UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
PRÓ-REITORIA DE POS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM HISTÓRIA

Marcelo da Silva Nunes

Movimentos Sociais e conflitos urbanos pela posse da terra na Aldeia do Imbuhy

Niterói
2017

Marcelo da Silva Nunes

Movimentos Sociais. Conflitos urbanos pela posse da terra na Aldeia do Imbuhy

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Brasil do Curso de Mestrado da Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em História Social.

Área de concentração: História política e religiosa

Linha de Pesquisa: Ideologia e Política

Orientador (a): Marly de Almeida G. Vianna

Niterói

2017

FOLHA DE APROVAÇÃO

Movimentos Sociais. Conflitos urbanos pela posse da terra na Aldeia do Imbuhy

Aprovada pela banca examinadora constituída pelos seguintes professores:

_____

Orientador Prof. Dra. Marly de Almeida G. Vianna
Universidade Salgado de Oliveira - Universo

BANCA EXAMINADORA

_____

Prof. Dr. Fernando da Silva Rodrigues
Universidade Salgado de Oliveira - Universo

_____

Prof. Dr. Charleston José de Souza Assis
Universidade Federal Fluminense

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho ao amor da minha vida, minha esposa Elaine Gambaroto Fregini, esposa espetacular que faz minha vida ser melhor a cada dia.

AGRADECIMENTOS

Posso esquecer quem me deixou triste, mas não esqueço jamais quem me fez feliz. E todos que contribuíram nesta jornada de forma mais intensa ou menos intensa, mais de igual importância será lembrado por mim com enorme carinho.

No entanto não posso deixar de agradecer a Deus por me dá forças e iluminar meu caminho com pessoas especiais

A minha esposa que sempre me apoiou e soube compreender as dificuldades e dedicação que passa quem se propõe a está jornada.

A minha amada orientadora Marly de A. G. Vianna que tem está estranha maninha de acreditar, ajudar, contribuir e se dedicar aos seus alunos e orientandos.

À professora Márcia Amantino pelo trabalho que desenvolve a frente do mestrado.

Aos professores Fernando Rodrigues e Charleston Assis que sempre foram muito atenciosos, sempre disponível e dispostos a ajudar, contribuindo imensamente para que este trabalho fosse concluído.

Ao Sr. Ailton Navega, presidente da Associação de moradores do Imbuhy, que desde o meu primeiro telefonema sempre procurou contribuiu com meu trabalho, além de ser um exemplo de perseverança.

Ao Major Vasconcelos, relações públicas do Forte Rio Branco, que sempre foi muito prestativo ajudando da melhor maneira possível e que hoje posso chamar de amigo.

Aos amigos feitos ao longo de cada aula, cada semestre que no convívio, na troca de experiência, tornaram está jornada mais leve e contribuíram muito para o meu crescimento pessoal e profissional.

E a todos os professores e funcionários da Universo que colaboram diariamente para que tudo funcionasse bem e assim possibilitar a realização do objetivo do aluno que é ser mestre.

EPÍGRAFE

“Quando tudo tiver parecendo ir contra você, lembre-se que o avião decola contra o vento, e não a favor dele”
Henry Ford

RESUMO

A Aldeia do Imbuhy é uma comunidade de pescadores que vivem há mais de cem anos em uma região chamada de Imbuhy. A praia do Imbuhy é de uma beleza rara e localizada em Niterói, porém de frente para o Pão de Açúcar. É uma área de acesso restrito, pois só pode frequentar a praia quem está autorizado pelo exército. Foi uma moradora de lá, dona Flora Simas, que bordou a primeira bandeira da República a pedido do Marechal Deodoro. Durante estes mais de cem anos ocorreram alguns conflitos entre os moradores e o exército, no entanto em 1995 ,com uma determinação do comandante do Forte, os moradores ficaram proibidos de usar a passagem de Jurujuba, sendo obrigados a usar a passagem de Piratininga, que aumentava em muito o tempo que os moradores da aldeia leva para chegar ao centro de Niterói ou ter acesso a serviços básicos como bancos, médicos e etc. Tudo isso fez a associação de moradores a entrarem com uma ação para voltarem a ter direito a usarem na passagem de Jurujuba. Conseguiram ganhar esta reivindicação, porém isso desencadeou uma ação na justiça que após vinte anos culminou com vitória do exército e a desapropriação da aldeia.

Palavras-chave: Aldeia Imbuhy, conflito de terras, exército**,** desapropriação.

ABSTRACT

Imbuhy village is a fishing community that has lived for more than 100 years in a region called Imbuhy. The beach of Imbuhy is of a rare beauty and located in Niterói, but facing the Sugar Loaf. It is an area of strict access because you can only go to the beach who is authorized by the army. It was a resident of there Mrs. Flora Simas who embroidered the first flag of the republic at the request of Marshal Deodoro. During These more than a hundred years occurred some conflicts between the inhabitants and the army nevertheless in 1995 with a determination of the commander of the Fort the residents were prohibited of using the passage of Jurujuba, being forced to use the passage of Piratininga that increased in a long time That the villagers take to get to the center of Niterói or have access to basic services such as banks, doctors and etc. All this made the Association of residents to file a lawsuit to regain their right to use the Jurujuba Pass. They succeeded in winning this claim, but this unleashed an action in justice that after twenty years culminated with victory of the army and the expropriation of the village.

Keywords: Imbuhy village, land conflict, Army, expropriation.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 Mapa da localização e do caminho do Forte Rio Branco ao do Forte e da Praia do Imbuhy. 24
Figura 2 Entrada do Forte Rio Branco 25
Figura 3 Entrada do Forte Rio Branco 25
Figura 4 Fortificações na entrada da Baia da Guanabara. (As datas informadas são da inauguração). 29
Figura 5 Navio Madalena Figura 6 Destroços do navio Madalena 32
Figura 7 Mapa do local do naufrágio do navio Magdalena 33
Figura 8 Localização da Fazenda Piratininga. 35
Figura 9 Dona Flora Simas 36
Figura 10 Pescadores na Praia do Imbuhy. 39
Figura 11 Vista aérea de Barcelos (Antônio Menezes) 41
Figura 12 Manifestação dos moradores de Barcelos 43
Figura 13 Consulta ao processo de Barcelos no TRF/AM 45
Figura 14 Foto do Comendador Joaquim José de Souza Breves, rei do café no Brasil Imperial 46
Figura 15 Comunidade quilombola de Marambaia 48
Figura 16 Enchente em Manaus em 1953 Figura 17 Enchente em Manaus em 1953 (cont.). 49
Figura 18 morador recebendo seu CDRU. 53
Figura 19 Foto do Presidente Campos Sales na inauguração do Forte Imbuhy em 1901 58
Figura 20 Construção da cúpula dos canhões no Forte do Imbuhy. 59
Figura 21 Construção do Forte do Imbuhy. 59
Figura 22 Cúpula dos canhões do Forte do Imbuhy. 60
Figura 23 Inauguração do Forte Imbuhy. 60
Figura 24 Nota a respeito dos castigos corporais 61
Figura 25 Cúpula do canhão. 65
Figura 26 Notícia sobre a participação do Forte Imbuhy no ataque ao Forte de Copacabana 66
Figura 27 Publicação a respeito da disputa judicial entre a União e o Sr.Guaraná 68
Figura 28 Proibição da pesca 69
Figura 29 Prazo para o procurador recorrer da decisão que deu ganho de causa ao Sr. Guaraná foi prorrogado 70
Figura 30 Notícias da ação em torno da posse da terra no Imbuhy Figura 31 Notícias da ação em torno da posse da terra no Imbuhy. 71
Figura 32 Pescadores apoiam a União quanto a posse da terra no Imbuhy. 72
Figura 33 Demarcação de terras adjacentes ao Forte Imbuhy 73
Figura 34 Forte Imbuhy vira museu 75
Figura 35 Forte Imbuhy virá museu. 75
Figura 36 Forte Imbuhy é cenário de filme. 76
Figura 37 As Forças especiais no Imbuhy 77
Figura 38 Mapa com a diferença de percurso entre a saída de Jurujuba e Piratininga. 78
Figura 39 Moradores pedem trégua 82

Figura 40 Passeata Praia de Icaraí em 07/06/2015. 85
Figura 41 Representantes do Imbuhy em reunião com o ministro da defesa Jacques Wagner. 86
Figura 42 Preparativo para desocupação junho 2015 88
Figura 43 preparativo para a desocupação junho 2015 88
Figura 44 Derrubada das primeiras casas da Aldeia do Imbuhy junho 2015 89
Figura 45 Desocupação de julho2015 caminhão de mudança para os moradores 89
Figura 46 Manifestação dos moradores no dia da desapropriação de três casas junho 2015. 90
Figura 47 Cerimônia na Câmara de Vereadores de Niterói em homenagem a D. Flora Simas 91
Figura 48 Reunião do prefeito do Niterói com os moradores do Imbuhy. 92
Figura 49 Reunião em Brasília do Prefeito de Niterói Rodrigo Neves com o Ministro de defesa Jacques Vagner 93
Figura 50 Casa sendo demolida em dezembro 2015 reintegração de posse 96
Figura 51 Outra casa demolida em dezembro 2015 96
Figura 52 Efetivo em prontidão dezembro 2015. 97
Figura 53 demolição casa da Aldeia do Imbuhy 97
Figura 54 Audiência pública na câmara de vereadores de Niterói em 15/07/2016 113
Figura 55 Fotos das casas e terreno onde era a Aldeia do Imbuhy Figura 56 Fotos das casas e terreno onde era a Aldeia do Imbuhy 116
Figura 57 A versão do exército. 119

Tabela

Tabela 1Censo IBGE 2010 sobre o bairro de Jurujuba 37

SUMÁRIO

1. A ALDEIA DO IMBUHY 23
O naufrágio do navio Magdalena 30
Alguns dos problemas enfrentados 33
Dona Flora 35
Os moradores da aldeia 37
A disputa pela terá na cidade de Barcelos 40
A restinga de Marambaia 45
A comunidade de Puraquequara 49

2. O FORTE DO IMBUHY 54
Os castigos corporais 61
Espião no Imbuhy 63
A participação do Imbuhy na Revolta do Forte de Copacabana 64
Imbuhy ameaçado de despejo 66
Imbuhy é desativado 74

3. O AUMENTO DO CONFLITO 78
A primeira reintegração 86
Correndo contra o tempo 90
A segunda reintegração 95
Entrevistas 100
Surge uma esperança 111

CONCLUSÃO 118

BIBLIOGRAFIA 123

ANEXOS 129

INTRODUÇÃO

Com esta dissertação pretendo analisar a luta pela moradia dos habitantes da Aldeia do Imbuhy, uma comunidade tradicional com mais de cem anos de existência, estabelecida dentro de uma serventia militar entre o Forte Rio Branco e o Forte Imbuhy.

O foco da pesquisa é estudar o período de 1995 que marca o início de acirramento do conflito até 2015 ano do despejo da maioria dos habitantes. Trabalhos com a hipótese que o conflito entre o Exército e os moradores da Aldeia do Imbuhy aumentou a partir de 1995 com a criação da Associação de Moradores.

Ao refletir sobre o significado e a importância social dos movimentos sociais urbanos na contemporaneidade, se fazem necessários observar alguns itens. Segundo assinalado por Gohn em sua Teoria dos movimentos sociais.

> O passado colonial-imperial, a subsequente república dos coronéis e depois os líderes populistas levaram ao desenvolvimento de uma cultura política na sociedade latino-americana em que se observa uma "naturalização" das relações sociais entre os cidadãos (ou não-cidadãos) " onde "o Estado, ou seja, a relação de dominação, expressa em termos de clientelismo e paternalismo passou a ser a norma geral, vista como natural pela própria população. " Constatamos então, que "este fato dificultará a criação de espaços livres, democráticos ou a consolidação e o aprofundamento de períodos de democratização. A presença dos militares, entrando e saindo do cenário político do jogo de poder, foi uma constante[1].

Segundo Herkenhoff .

Os movimentos sociais não se submetem aos padrões do Direito estabelecido, sobretudo em sociedades como a brasileira, onde milhões de pessoas estão à margem de qualquer Direito Num estado de permanente negação da cidadania, os movimentos sociais estão sempre a criar Direito em face de uma realidade sociopolítica surda aos apelos de direito e dignidade humana[2].

A cidade como um produto social é onde encontramos territórios diferenciados, delimitado por cercas imaginárias e reais.

[1] GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais no início do século XXI: antigos e novos atores sociais. 3a Ed. Petrópolis, RJ: Vozes. 2007, p.225-6.
[2] HERKENHOFF, João Baptista. Movimentos Sociais e Direito. Porto Alegre: livraria do advogado editora. 2004, p.25.

Ana Carlos[3] percebe a "cidade como palco privilegiado das lutas de classe, pois o motor do processo é determinado pelo conflito decorrente das contradições inerentes às diferentes necessidades e pontos de vista de uma sociedade de classes.

Durante o trabalho utilizei o conceito de movimentos sociais de Gohn[4] "ações sociais coletivas de caráter sócio-político e cultural que viabilizam distintas formas da população se organizar e expressar suas demandas".

Como democracia utilizarei o conceito de Bobbio[5], "um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem quem está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais procedimentos".

Sobre cidadania que não tem uma definição estanque, mas é um conceito histórico, o que significa que seu sentido varia no tempo e no espaço utilizarei o conceito de Carvalho.

> O exercício de certos direitos, como a liberdade de pensamento e o voto, não gera automaticamente o gozo de outros, como a segurança e o emprego. O exercício do voto não garante a existência de governos atentos aos problemas básicos da população. Dito de outra maneira: a liberdade e a participação não levam automaticamente, ou rapidamente, à resolução de problemas sociais. Isto quer dizer que a cidadania inclui várias dimensões e que algumas podem estar presentes sem as outras. Uma cidadania plena, que combine liberdade, participação e igualdade para todos, é um ideal desenvolvido no Ocidente e talvez inatingível. Mas ele tem servido de parâmetro para o julgamento da qualidade da cidadania em cada país e em cada momento histórico. Tornou-se costume desdobrar a cidadania[6].

Os novos movimentos sociais são os que mais conseguem aglutinar pessoas em torno de uma causa comum. Estes movimentos vão trazer novos tipos de sujeitos e agente, de conflitos e de espaço político onde se desenvolve. Ou como diria Tourraine.

> As novas contestações não visam criar um novo tipo de sociedade, mas "mudar a vida", defender os direitos do homem, assim como o direito à vida para os que estão ameaçados pela fome e pelo extermínio, e também o direito à livre expressão ou à livre escolha de um estilo e de uma história de vida pessoais[7]

---

[3] CARLOS, Ana Fani A. A cidade. 8 a Ed. São Paulo: Contexto, 2007.p.23

[4] GOHN, Maria da Glória. Os sem-terra, ONGs e cidadania: a sociedade civil brasileira na era da globalização. 3a Ed. São Paulo: Cortez.2003, p.13.

[5] BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia. Editora Paz e Terra 8ª Edição. 2000, p.30.

[6] CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil. O longo Caminho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2002, p.9.

[7] TOURAINE, Alain. Crítica da modernidade. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 262.

Eles atuam principalmente fora das instituições públicas e políticas, uma vez que estas não conseguem atender aos anseios e as necessidades destes. Assim os novos movimentos vão além do conflito de classes, atuando ora como complemento aos movimentos sociais tradicionais, ora enquanto alternativa, ou seja, em oposição aos partidos políticos de esquerda. Embora as pessoas estejam engajadas nestes movimentos – na maioria dos casos- possuem laços frágeis de pertencimento são exemplos destes novos movimentos: o MST (movimento dos sem terras), o ecológico, o GTLB (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros).

Merlucci[8] delimita-se a analisar os novos movimentos sociais estritamente pelo plano político é insatisfatório para compreendê-lo, pois estes assumem uma crescente autonomia dos sistemas políticos, estando [...]estritamente entrelaçadas com a vida cotidiana e com a experiência individual[...]

Segundo Rubem César Fernandes.

> Os movimentos sociais suspenderam promessas e expectativas globais para afirmar-se no plano local, o que provocou mudanças na forma das ações coletivas e nos discursos dos atores. Assim, "povo" dá lugar ao "popular", para dar conta de uma multiplicidade de sujeitos sociais singulares em luta pela afirmação de seus significados. A afirmação de uma identidade 'contrastiva' acarreta o reconhecimento de uma experiência singular [...] cujo sentido não é apreensível no formalismo abstrato e genérico das leis[9]. FERNANDES,1994, p.49.

Outros temas também estão inseridos nos novos movimentos sociais, tais como: a inclusão social e por condições de habitabilidade na cidade. Exemplos: movimentos pela moradia, movimentos e ações de grupos de camadas médias contra a violência urbana e demandas pela paz no trânsito, nas ruas e escolas. Movimentos decorrentes de questões religiosas de diferentes crenças, seitas e tradições religiosas, movimentos dos sem-terra, na área rural e suas redes de articulação com as cidades, por meio da participação de

[8] MELUCCI, Alberto. A invenção do presente: movimentos sociais nas sociedades complexas. Petrópolis, 2001, p.28.
[9] FERNANDES, Rubem César. Privado, porém público. O Terceiro Setor na América Latina. Rio de Janeiro: Relume-Dumará. 1994, p.49.

desempregados e moradores de ruas, nos acampamentos do Movimento dos Sem Teto (MTST).

O enfrentamento é o ponto de confluência entre todos os novos movimentos sociais. São responsáveis por formar organizações, ideologias, socializar e movimentar seus membros. Estes se engajam na construção de identidades coletivas. Os novos movimentos sociais são sobre tudo de classe popular. Seus integrantes estão submetidos a privações e à injustiça, fazendo com que se mobilizem. Estes movimentos demonstram que a "luta de classes", continua e até se intensifica, mas na forma da luta dos seus membros contra a exploração e a opressão e por sua sobrevivência e identidade, dentro de uma sociedade complexa em que estes movimentos constituem esforços e instrumentos de potencialização democrática.

A História Oral e a questão da memória servirão de alicerce, juntamente com as fontes bibliográficas, para a confecção do referido projeto para a dissertação, buscando-se com isso acrescentar uma dimensão viva, trazendo novas perspectivas a esse trabalho.

Segundo Thompson.

> A história oral pode dar grande contribuição para o resgate da memória nacional, mostrando-se um método bastante promissor para a realização de pesquisa em diferentes áreas. É preciso preservar a memória física e espacial, como também descobrir e valorizar a memória do homem. A memória de um pode ser a memória de muitos, possibilitando a evidência dos fatos coletivos[10].

Como procedimento metodológico, a história oral busca registrar – e, portanto, perpetuar impressões e lembranças daqueles que viveram os acontecimentos e se dispuseram a compartilhar suas lembranças com a coletividade. Como diria Alberti.

> a história oral apenas pode ser empregada em pesquisas sobre temas contemporâneos, ocorridos em um passado não muito remoto, isto é, que a memória dos seres humanos alcance, para que se possa entrevistar pessoas que dele participaram, seja como atores, sejam como testemunhas. É claro que, com o passar do tempo, as entrevistas assim produzidas poderão servir de fontes de consulta para pesquisas sobre temas não contemporâneos[11].

[10] THOMPSON, Paul. A voz do passado. São Paulo: Paz e Terra. 1992, p.17.
[11] ALBERTI, Verena. História oral: a experiência do CPDOC. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio

A história oral centra-se no testemunho e na capacidade de lembrar o passado enquanto testemunha do vivido. Não se trata somente da recordação de um certo indivíduo, mas de um indivíduo inserido em um contexto social. Para Halbwachs[12], toda memória é coletiva, pois as recordações e as lembranças não podem ser analisados se não levar em consideração o papel social que exercem, sendo, portanto, a base para o trabalho de reconstrução da memória. Mediante a categoria de "memória coletiva" de Halbwachs que a memória deixa de ter apenas a dimensão individual, tendo em vista que as memórias de um sujeito nunca são apenas suas, ao passo que nenhuma lembrança pode coexistir isolada de um grupo social, e como tal, ela constitui um elemento essencial da identidade e da percepção de si e dos outros.

Esta percepção do entrevistado do real tenta compreende o mundo ao seu redor. Ao tornar pública esta percepção procura-se, de alguma forma, contribuir para a elucidação mesmo que parcial de uma dada situação.

Nos relatos orais de memória a construção dessas lembranças e algumas dessas experiências não deixam registros escritos, portanto estão situadas nas práticas ordinárias e cotidianas, as quais apenas os relatos orais possibilitam o acesso.

De acordo com definições simples de dicionário[13], memória é a faculdade de armazenar fatos, conservar ou readquirir ideias, lembranças, reminiscências, é o vestígio de um acontecimento e também quando estas memórias narradas são transcritas tornam-se documentos históricos, além de suas outras definições técnicas. Sendo uma das fontes dos dados históricos, tem sua peculiaridade no que chamamos de subjetividade ou imprecisão, pois atrelado ao momento histórico, social e cultural do sujeito podem se formar memórias diferentes, observado o mesmo acontecimento.

Le Goff[14] salienta que "como o passado não é a história, mas o seu objeto, também a memória não é a história, mas um dos seus objetos e [...] um nível elementar de elaboração histórica. " Desta maneira os pesquisadores atentaram para aproximação da memória com os fenômenos sociais. Juntamente considera-se o potencial como objeto de pesquisa de certas culturas, a memória para reconstruir os fatos históricos a partir das

---

Vargas. 1990, p.4

[12] HALBWACHS, Maurice. A memória coletiva. São Paulo: Centauro. 2004, p.85.

[13] Ver MEMÓRIA. In: DICIONÁRIO Michaelis - Moderno Dicionário da Língua Portuguesa. Disponível em: http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=mem%F3ria

[14] LE GOFF, J. História e Memória. Campinas - SP: Unicamp, 1990. (coleção repertórios) p.50.

ressignificações pessoais.

A história utiliza-se da memória para chegar a informações que outras fontes não forneceriam, ampliando o conhecimento do historiador na sua pesquisa histórica. Segundo Joutard[15], "a história oral, tem mais que nunca, o imperativo de testemunhar, tendo a coragem de permanecer história diante da memória de testemunhos fragmentados que têm o sentimento de uma experiência única e intransmissível". Desta forma, a memória irriga a história e está submete a memória à crítica.

Para Le Goff.

> A memória é um elemento essencial do que se costuma chamar identidade, individual ou coletiva, cuja busca é uma das atividades fundamentais dos indivíduos e das sociedades de hoje, na febre e na angústia. Mas a memória coletiva é não somente uma conquista é também um instrumento e um objeto de poder. São as sociedades cuja memória social é sobre tudo oral ou que estão em vias de constituir uma memória coletiva escrita que melhor permitem compreender esta luta pela dominação da recordação e da tradição, esta manifestação da memória[16].

Nora acrescenta.

> Há tantas memórias quantos grupos existem; que ela é, por natureza, múltipla e desacelerada, coletiva, plural e individualizada. A história, ao contrário, pertence a todos e a ninguém, o que lhe dá uma vocação para o universal. A história só se liga às continuidades temporais, às evoluções e às relações das coisas. A memória é um absoluto e a história só conhece o relativo[17].

. "Os historiadores, através de um trabalho minucioso, podem encontrar e colocar em dia uma quantidade de fatos grandes e pequenos que julgaríamos definitivamente perdidos, sobretudo se tiver a oportunidade de descobrir memórias inéditas[18]"

A metodologia utilizada envolve principalmente a pesquisa em jornais da época, além dá leitura teórica, pesquisa documental e entrevistas gravadas, de abordagem qualitativa.

Com relação aos jornais Linhares nos diz:

---

[15] JOUTARD, Philippe. Desafios à história oral do século XXI. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; FERNANDES, Tânia Maria; ALBERTI, Verena (orgs.). História Oral: desafios para o século XXI. Rio de Janeiro: FGV, 2000, p. 35.

[16] LE GOFF, J. História e Memória. Campinas - SP: Unicamp, 1990. (coleção repertórios) p.476.

[17] NORA, Pierre. Entre memória e história – a problemática dos lugares. Tradução: Yara Khoury. Projeto História. São Paulo. 1993, p.9.

[18] HALBWACHS, Maurice. A memória coletiva. São Paulo: Centauro. 2004, p.56.

> Designar métodos e técnicas de pesquisa no âmbito de uma história delimitada em determinado espaço historicamente construído caracterizando-se pelo emprego de séries documentais e pela tentativa de abranger, em amplitude, um espaço determinado (um recorte) e uma temática, diante da possibilidade concreta de trabalhar fontes numerosas e suscetíveis de tratamento estatístico[19].

Barbosa[20] afirma que: "os jornais cumprem a 'missão' não apenas de disseminar ideias, mas ao transportar o relato da narrativa para o nível do real, são responsáveis pela criação de uma outra realidade"

Com relação à utilização de jornais como fonte, Luca[21] completa "[...] que a imprensa periódica seleciona, ordena estrutura e narra, de uma determinada forma, aquilo que se elegeu como digno de chegar até o público [...]".

O que é o direito à moradia?

Podemos dizer intuitivamente que seria a casa onde se vive. A moradia seria, portanto, uma necessidade básica do indivíduo.

Falar em direito à moradia remete imediatamente ao questionamento do que vem a ser moradia. Na verdade, esse conceito é de fácil percepção, chegando a ser um consenso de que moradia é a casa onde se mora, residência em que vive, habitação. E logo conceitos próximos também o completam como lar, abrigo, proteção e refúgio.

O direito à moradia encontra-se consagrado no Texto Constitucional, artigo 6º, caput. O referido direito foi introduzido na Constituição na Emenda Constitucional de nº 26, de 14 de fevereiro de 2000 que diz:"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

O direito à moradia é tratado como um direito social pela Constituição Federal, sendo encontrado no rol dos direitos e garantias fundamentais. Desta maneira é evidente

---

[19] LINHARES, Maria Yedda Leite. Metodologia da história quantitativa: balanço e perspectivas. In: BOTELHO, Tarcísio Rodrigues (et al). História quantitativa e serial no Brasil: um balanço. Goiânia: ANPUH-MG. 2001, p.14.

[20] BARBOSA, Marialva. Os donos do Rio – Imprensa, poder e público (1880-1920). Rio de Janeiro: Vício de Leitura. 2000,p.105.

[21] LUCA, Tânia Regina de. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi. (Org.) Fontes Históricas. 2. ed. 1ª reimpressão, São Paulo: Contexto.2008,p.139.

que para o mesmo ser concretizado, é imprescindível uma atuação positiva do Estado, por meio de políticas públicas, onde devem ser adotados programas eficientes e grandes esforços políticos que visem sua efetivação, principalmente em respeito aos cidadãos menos favorecidos.

Nolasco[22] define o direito à moradia como sendo a posse exclusiva de um lugar onde se tenha um amparo, que se resguarde a intimidade e se tenha condições para desenvolver práticas básicas da vida. É um direito erga omnes, um lugar de sobrevivência do indivíduo. É o abrigo e o amparo para si próprio e seus familiares "[...] daí nasce o direito à sua inviolabilidade e à constitucionalidade de sua proteção. ''

O direito à moradia encontra-se presente em vários dispositivos:

- Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP). Artigo 17, parágrafo 1º "Ninguém poderá ser objeto de ingerências arbitrárias ou ilegais em sua vida privada, em sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais à sua honra e reputação."
- Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Artigo 25, parágrafo 1º "Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle."
- Pacto Internacional de Direitos Econômicos Sociais e Culturais (PIDESC). Artigo 11, parágrafo 1º "Os estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e para sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como uma melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados-partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento." Comentário Geral n° 4 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais: interpreta o artigo 11.1 do PIDESC e elenca os aspectos do direito à moradia adequada. Comentário Geral n° 7 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais: comenta o

[22] NOLASCO, Loreci Gottschalk. Direito Fundamental à Moradia. São Paulo: Editora Pillares. 2008,p.88.

artigo 11.1 do PIDESC especificamente quanto à questão das remoções e despejos forçados.

A União conforme artigo 21, IX da Constituição tem competência privativa para "- elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social".

Completando o inciso IX, o artigo 21, XX da Constituição, compete privativamente à União " instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbano". Essas diretrizes vão servi de parâmetro para as políticas urbanas a serem implementadas pela União, Estados e Municípios.

O Brasil tem grave problema da concentração e da valorização de terras urbanas e rurais nas mãos de poucos, causa de inúmeros conflitos fundiários que resultaram na morte de muitos posseiros. O elevado número de propriedades improdutivas e ociosas sem função social exige a implementação das reformas agrária e urbana. A propriedade imobiliária deve ter uma regulação pública e democrática, visando o cumprimento de uma função social habitacional, ambiental ou econômica, nos termos da política urbana ou agrária.

Esta dissertação está organizada em três capítulos. O primeiro capítulo "A história da Aldeia do Imbuhy", é um resgaste da origem da Aldeia, pois muito se tem tido erroneamente a respeito da ida de Dona Flora Simas, matriarca da família, cujo os descendentes representam boa parte da população da Aldeia e quem confeccionou e bordou a primeira bandeira da República.

No segundo capítulo vamos tratar da "História do Forte Imbuhy", o porquê da sua construção, as histórias que o ligam com os moradores da aldeia. Como foi e de que forma se deu a participação do Forte na história do país.

No terceiro capítulo "O conflito", buscaremos abordar como foi e por que se deu este conflito: suas consequências, seu respaldo jurídico, como estão os moradores. A visão do Exército e dos moradores a respeito desta situação.

Do ponto de vista metodológico trabalhamos com as entrevistas com os envolvidos no processo, como também como as observações que fazemos quando estamos perto deles. Fizemos entrevistas "abertas" com o objetivo de extrair o máximo de informação do

assunto tratado sobre a ótica de quem viveu os acontecimentos. Como metodologia a história oral procura perpetuar as recordações daquelas pessoas, que se propuseram a dividir uma experiência vivida por eles com a coletividade

Para Thompson.

> A história oral pode dar grande contribuição para o resgate da memória nacional, mostrando-se um método bastante promissor para a realização de pesquisa em diferentes áreas. É preciso preservar a memória física e espacial, como também descobrir e valorizar a memória do homem. A memória de um pode ser a memória de muitos, possibilitando a evidência dos fatos coletivos[23].

A memória é o alicerce formador da oralidade. Porém apesar de atual não possui precisão, pois encontra-se sujeita ao imaginário e as crenças dos indivíduos. É preciso confrontar estas fontes com outros tipos de documentação, analisada não como uma complementação do documento escrito nos estudos históricos.

Segundo Nora.

> A memória é um fenômeno sempre atual, um elo vivido no eterno presente; a história, uma representação do passado. Porque é afetiva e mágica, a memória não se acomoda a detalhes que a confortam: ela se alimenta de lembranças vagas, telescópicas, globais ou flutuantes, particulares ou simbólicas, sensível a todas as transferências, cenas, censuras ou projeções. A história, porque operação intelectual e laicizante, demanda análise e discursos críticos. A memória instala a lembrança no sagrado, a história a liberta e a torna sempre prosaica[24].

Quando iniciei a pesquisa o clima no Imbuhy estava a flor da pele. Eles tinham perdido em última instância a sua apelação e estavam com prazo definido para saírem do Imbuhy. Desta maneira estavam buscando freneticamente argumentos para protocolar uma nova petição, bem como fazendo reuniões, buscando apoio para tentar cancelar ou suspender o despejo.

---

[23] THOMPSON, Paul. A voz do passado. São Paulo: Paz e Terra, 1992 p.17.

[24] NORA, Pierre. Entre memória e história – a problemática dos lugares. Tradução: Yara Khoury. Projeto História. São Paulo, 1993 p.9.

Com isso tudo acontecendo eles não estavam com disponibilidade para dar entrevistas. Nas abordagens que fiz durante a pesquisa conversei com vários moradores e todos com quem tive a oportunidade de conversar estavam com receio de falar com uma pessoa de fora da aldeia. Uns diziam: ” Fomos orientados a não conversar com ninguém”, e não souberam dizer quem deu está orientação. Outros com quem conversei depois do despejo estavam amargurados e não queriam falar sobre o assunto.

1. A ALDEIA DO IMBUHY

O que é um lar[25]? A palavra vem do nome dado aos deuses romanos protetores de um domicílio, os lares, que se relacionavam ao local onde era aceso o fogo para cozinhar e aquecer, um conceito que hoje não temos mais. O dicionário Aurélio vai definir "lar" como "Solo da chaminé da cozinha, Chão ou pedra em que se acende o lume na casa pobre, Casa, pátria".

E o que é o lugar? Dento da geografia, o termo lugar tem vários sentidos e definições, o conceito utilizado por CARLOS, Ana me parece o mais adequado.

> O lugar é produto das relações humanas, entre homem e natureza, tecido por relações sociais que se realizam no plano do vivido o que garante a construção de uma rede de significados e sentidos que são tecidos pela história e cultura civilizadora produzindo a identidade, posto que é aí que o homem se reconhece porque é o lugar da vida[26].

Para Tuan[27] apud Holzer[28].

> O lugar é uma unidade entre outras unidades ligadas pela rede de circulação; [...] o lugar, no entanto, tem mais substância do que nos sugere a palavra localização: ele é uma entidade única, um conjunto 'especial', que tem história e significado. O lugar encarna as experiências e aspirações das pessoas. O lugar não é só um fato a ser explicado na ampla estrutura do espaço, ele é a realidade a ser esclarecida e compreendida sob a perspectiva das pessoas que lhe dão significado.

Lar e lugar, são palavras, conceitos e sentimentos difíceis para os moradores da Aldeia do Imbuhy[29] que desde 1995 vem lutando na justiça pelo direito de permanecerem morando onde habitam há mais de cento e cinquenta anos. Esta relação de poder vai ser melhor detalhada ao longo deste trabalho.

A falta de moradia, para se viver de maneira digna, sempre foi um grave problema

[25] A palavra "**lar**" em nosso idioma ainda se usa para "local onde se acende o fogo numa casa", mas sendo substituída por "lareira"http://origemdapalavra.com.br/site/palavras/lar/
[26] CARLOS, Ana Fani Alessandri. O lugar do/no mundo**,** FFLCH, São Paulo,2007. p22
[27] TUAN, Yi Fu, Espaço e lugar. A perspectiva da experiência. São Paulo, DIFEL, 1983 p.387.
[28] http://www.revistaterritorio.com.br/pdf/07_6_holzer.pdf
[29] Este nome se deve a abundância da fruta imbuia nesta região.

social no país, apesar de estar escrito no artigo 6º da Constituição Federal como um direito social, que deve ser garantido pelo Estado. Esse descaso com um bem indispensável à vida humana tem resultado em diversos movimentos sociais organizados em torno da luta pela moradia e posse da terra.

A Aldeia do Imbuhy é situada na cidade de Niterói, Rio de Janeiro, na entrada da Baia de Guanabara. Seu acesso se dá no início da Praia de Jurujuba através do portão de entrada do Forte Rio Branco, na estradinha que segue contornando o costão até alcançar a enseada do Imbuhy, local onde está situado o povoado. No final da enseada fica o Forte do Imbuhy.

Figura 1 Mapa da localização e do caminho do Forte Rio Branco ao do Forte e da Praia do Imbuhy.

Fonte. Dê minha autoria.

Não se sabe ao certo, o ano de surgimento da Aldeia do Imbuhy. Tem sido informado erroneamente em algumas matérias de jornais e sites de notícias, como sendo o início da formação da colônia de pescadores do Imbuhy o ano de 1886 por ser este o ano em que Dona Flora Simas foi morar nesta colônia e como sendo a moradora mais famosa a

data acabou ficando de referência para os moradores, que sem conhecimento histórico da sua aldeia, acabou reproduzindo-o pela oralidade. Dona Flora também conhecida como Dona Iaiá foi quem bordou a primeira bandeira da república a pedido do então presidente Deodoro da Fonseca acontecimento que será abordado com maior profundidade mais adiante.

Figura 2 Entrada do Forte Rio Branco

Fonte. http://www.funceb.org.br/espacocultural.asp?materia=257. Acessado em 01/08/2016.

Figura 3 Entrada do Forte Rio Branco

Fonte.http://www.forte.jor.br/2011/03/01/centro-de-instrucao-de- operacoes-especiais-muda-de-sede. Acessado em 01/08/2016.

A origem

O Jornal do Comércio em dezembro de 1849 (ANEXO 01) já trazia notícias que o dono das terras das Fazendas Piratininga e Imbuhy era o Sr. José Joaquim Cayo Monteiro. Outra prova da antiguidade da Aldeia encontra-se na página 73 do Almanaque Laermmert[30] de 1863, onde consta a presença do inspetor de quarteirão Gabriel Rodrigues Barbosa e dos proprietários Manoel Ferreira Monteiro, Sotero José Viçoso e Filhos e do comerciante Antônio Camillo da Silva.

O Sr. Manoel Ferreira Monteiro citado no Almanaque Laermmert em 1863 também aparece em 1864 comercializando a venda de um escravo de nome Silvino ao morador de Jurujuba denominado José Marianno da Silva conforme cópia da certidão (ANEXO 2). Em 1883 o Sr. Hylario Antônio da Silva registra em cartório um empréstimo feito com o Sr. José Rodrigues dando como garantia o seu sítio no lugar denominado Praia de Imbuhy que é vizinho de Manoel Monteiro (ANEXO 3).

O registro de tais fatos em cartório comprova que o poder público da época reconhecia como legitimo tanto o comércio no Imbuhy como a propriedade do Sr. Hylário. Segue abaixo os artigos pertinentes aos casos acima citados:

> Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854[31].
>
> § 8º Promover o registro das terras possuídas.
>
> Art. 22. Todo o possuidor de terras, que tiver título legitimo da aquisição do seu domino, quer as terras, que fizerem parte dele, tenham sido originariamente adquiridas por posses de seus antecessores, quer por concessões de sesmarias não medidas, ou não confirmadas, nem cultivadas, se acha garantido em seu domínio, qualquer que for a sua extensão, por virtude do disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 601 de 18 de Setembro de 1850, que exclui do domínio público, e considera como não devolutas, todas as terras, que se acharem no domínio particular por qualquer título legitimo.
>
> Art. 25. São títulos legítimos todos aqueles, que segundo o direito são aptos para transferir o domínio.

[30] O Almanaque Laermmert (pelo título original, Almanaque Laermmert) como é conhecido, denominado Almanaque administrativo, mercantil, e industrial do Rio de Janeiro é considerado o primeiro almanaque publicado no Brasil. Editado no Rio de Janeiro, entre 1844 e 1889, pelos irmãos Eduard e Heinrich Laermmert. Ver também Motta, Márcia. Uma história para não esquecer. O forte e a expulsão dos moradores da Aldeia do Imbuhy em https://docs.google.com/document/d/1StAWoOBtbadeIlxWkcbF45gHk3gPBbk4cvjb1_bU2uM/edit. Acessado em 17/11/2016.

[31] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/dim1318.htm

> Decreto nº 1.237, de 24 de setembro de 1864[32]
>
> Art. 7º O registro geral compreende: A transcrição dos títulos da transmissão dos imóveis susceptíveis de hipoteca e a instituição dos ônus reais.

Segundo MOTTA[33] com o decreto 3.453/1.865, que regulamentou a lei 1.237/1854, foi determinado que, no prazo de três meses a contar de sua publicação, fosse instalado em todas as comarcas do Império um registro geral de imóveis.

> § 2º Ao Tabellião da cidade ou villa principal de cada comarca, que fôr designado pelos Presidentes das Provincias, precedendo informação do Juiz de Direito. (Decreto citado art. 1º) Art. 8º Os sobreditos Tabelliães para se distinguirem dos demais, terão a denominação de officiaes do registro geral.
>
> Aprovada após intenso debate, a Lei de Terras de 1850 foi finalmente regulamentada pelo Decreto número 1.318 de 30 de janeiro de 1854. Com nove capítulos e 108 artigos, o Regulamento procurou dar conta das inúmeras situações relacionadas a ocupação das terras. Para tanto ordenou a criação da Repartição Geral das Terras Públicas, órgão responsável por dirigir a medição, dividir e descrever as terras devolutas e prover sua conservação.
>
> Estes registros – os chamados Registros Paroquiais da Terra – tornaram-se obrigatórios " ara todos possuidores de terras, qualquer que seja o título ou possessão". Eram os vigários de cada freguesia os encarregados de receber as declarações para o registro das terras.

O novo Código do Processo Criminal de 1832 que regulamentou o art. 162 da Constituição outorgada de 1824 atribuiu novos poderes ao juiz de paz que a partir deste momento, passou a ter competência para nomear o inspetor de quarteirão que tinha poder para prender criminosos procurados e julgar pequenos delitos desde que o castigo máximo não excedesse 100 mil réis ou seis meses de cárcere.

Segundo Wellington Barbosa da Silva.

> O cargo de inspetor, ou melhor, de oficial de quarteirão, foi instituído, em 1827, pela mesma lei que regulamentou as funções dos juízes de paz e, posteriormente, foi abolido pela lei de 6 de junho de 1831 - quando foram

[32]http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1237-24-setembro-1864-554789-publicacaooriginal-73725-pl.html

[33]MOTTA, Márcia Maria Menendes. Nas fronteiras do poder: conflito e direito a terra no Brasil do século XIX. 2.ed., Niterói: EdUFF,2008 p.161.

> criados os postos de delegados. Estes, apesar da denominação, desempenhariam o mesmo papel de assistentes da polícia judicante. Mudava-se a denominação, mas as funções permaneciam praticamente as mesmas. Contudo, com a adoção do Código do Processo Criminal, em 1832, deu-se o inverso: o posto de delegado foi abolido e o cargo de inspetor de quarteirão foi introduzido, com qualificações e deveres redefinidos, no sistema de policiamento das vilas e cidades brasileiras. Os inspetores de quarteirão eram selecionados pelos juízes de paz entre a população dos distritos e, então, propostos à Câmara Municipal - que se encarregava da aprovação de seus nomes. Sendo considerados como 'uma autoridade na porta das casas', eles deveriam ser escolhidos entre os cidadãos maiores de 21 anos, que soubessem ler e escrever e que gozassem de boa reputação em seus quarteirões - não devendo, ainda, estarem qualificados para o serviço ativo da Guarda Nacional. Recebiam uma parcela considerável de poder para coibir a prática de atos delituosos - zelando pelas propriedades e pelo sossego de todos aqueles que moravam em seu quarteirão. Para isso, como determinava o Código de Processo Criminal (art. 12º, § 2º), eles tinham autoridade para efetuar prisões em flagrante, para admoestar e, até mesmo, caso não conseguissem resultado prático com as admoestações, para obrigar a assinar 'termos de bem viver" a todos aqueles que, de uma forma ou de outra, viviam pelas ruas ofendendo os bons costumes e perturbando o sossego público, tais como: vadios, mendigos, bêbados, desordeiros e prostitutas. Diariamente, tinham a obrigação de enviar para os juízes de paz uma parte circunstanciada dos acontecimentos ocorridos em suas respectivas áreas de jurisdição. Em suma, os inspetores eram a primeira instância do policiamento em cada aglomerado urbano, fosse este uma vila ou uma cidade34.

O que comprova a existência de uma vila reconhecida pelo poder público e com comércio para atender seus moradores. Este comércio existiu não só no século XIX como também no século XX, conforme o anuncio de 1932 (ANEXO 4), ou seja, mais de trinta anos depois da inauguração do Forte Imbuhy.

Sendo uma região de grande importância estratégica, a entrada da Baia da Guanabara foi sendo guarnecida ao longo do tempo por uma grande quantidade de fortes e fortalezas conforme figura abaixo.

[34] Doutor em História pela Universidade Federal de Pernambuco. Professor do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Em seu artigo: "Uma autoridade na porta das casas:

Figura 4 Fortificações na entrada da Baia da Guanabara. (As datas informadas são da inauguração).

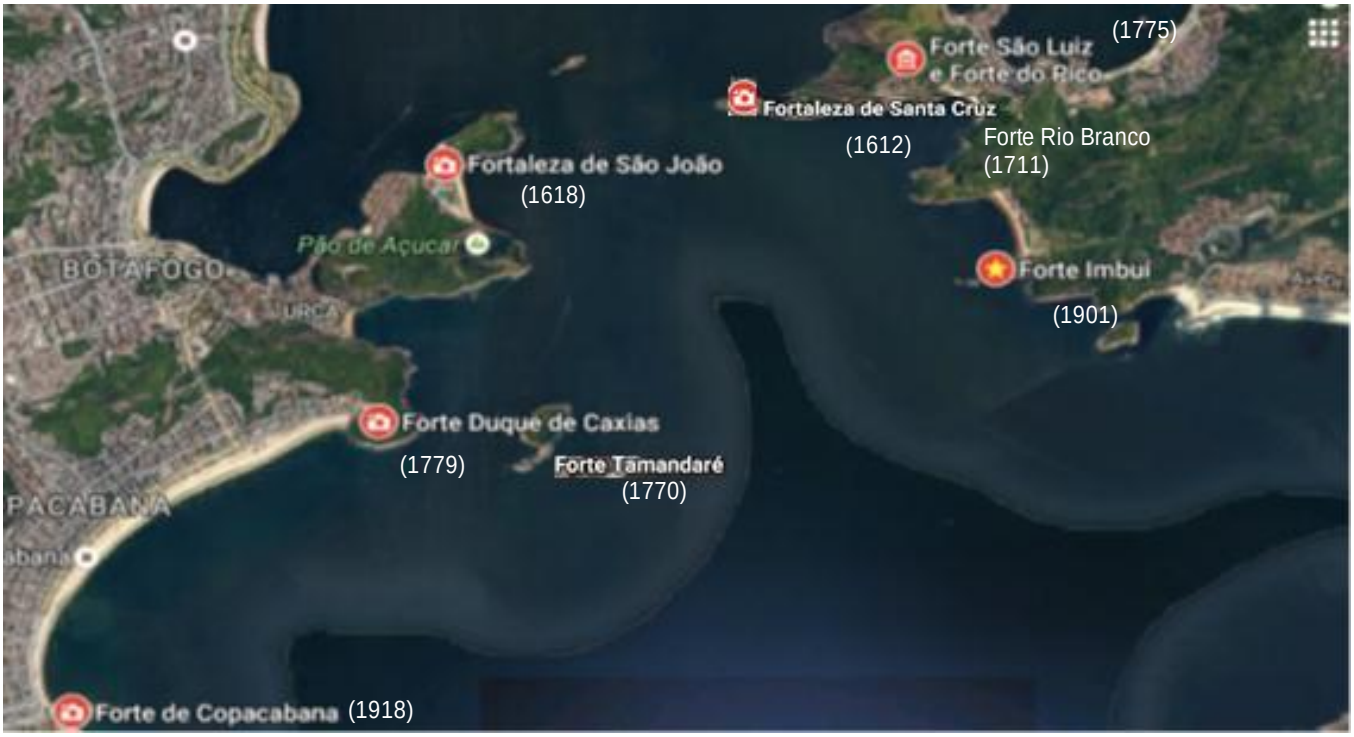

Fonte. Minha autoria

Apesar do Imbuhy ser um ponto estratégico, ele somente foi efetivamente ocupado no início do século XX, já que no século XIX houve apenas uma tentativa já que logo depois se abandou a construção do Forte do Imbuhy como já dito. Até 1910 não existia estrada até a praia do Imbuhy tudo era realizado pelo mar.

Há relato do Visconde de Taunay de férias em Jurujuba, bairro de Niterói onde existe uma das mais antigas colônias de pescadores do Estado do Rio de Janeiro, de suas pescarias na Praia de Fora, vizinha a Praia do Imbuhy e de volta de um passeio, descreve-o assim: "uma abrazinha dominada por cabanas de esfarrapados pescadores". Essa pode ser uma referência à colônia de pescadores no Imbuhy em 1852, muito tempo antes do início da construção de forte em 1863.

> Tenho bem vivas as amenas perspectivas que se desfrutavam de diversos pontos da casa da Jurujuba, edificada no alto de suave outeiro, já sobre o grosso da povoaçãozinha à esquerda, já sobre a praia da frente, no nosso porto de desembarque, já sobre a Praia da Igreja, por onde se ia à Praia de Fora, isto é, à orla do mar alto, fora da barra.
> Aquelas pescarias, à Praia de Fora, constituíam importantes fatos nas minhas ocupações do dia, tanto mais quanto minha mãe, receosa sempre da agitação daquele mar, facilmente não nos dava licença de lá irmos.

> Quando tal acontecia, subíamos o morro fronteiro à casa pertencente à chácara de um Sr. Borges, onde abundavam excelentes araçás de coroa e goiabas, descíamos do outro lado e nos achávamos naquela praia, mais enseada do que outra coisa, de branquíssimas areias.
> Outro divertimento era apanharmos conchas e por isto intituláramos *Praia das Conchas*, uma abrazinha dominada por cabana de esfarrapados pescadores e andrajosas mulheres, onde as havia comumente bem bonitas e não muito estragadas.
> Para lá irmos, atravessávamos, à direita da casa de vivenda, um matozinho sujo e de espinheiros, no meio do qual havia também muitos pés de araçá, cujos frutos comíamos verdoengos senão de todo verdes. Certa vez, pessoas da minha família estenderam as pesquisas até Itaipu, para lá da Praia de Fora, e dali trouxeram bonitos búzios e conchas univalvas bem interessantes, com o que fiquei em extremo pesaroso de não ter participado de semelhante passeio[35].

O naufrágio do navio Magdalena

O Imbuhy foi palco do naufrágio do transatlântico inglês Magdalena em 1949 na sua viagem inaugural. Era um navio muito moderno para a época, pois além de ter todos os equipamentos necessários para uma navegação segura, como radar, piloto automático e ecobatímetro (para medir a profundidade do mar), possuía na parte posterior do convés do passeio uma piscina ao ar livre com um bar café e também uma biblioteca, um salão de leitura, um ginásio esportivo, um salão de jogos para crianças, dois pequenos hospitais e até um ambulatório de consultas, servido por três médicos, que atendiam os passageiros e tripulantes em português, inglês e espanhol.

O navio de passageiros pertencia à companhia marítima Royal Mail, e havia saído do porto de Santos no dia 24 de abril de 1949 com destino ao Rio de Janeiro. Na madrugada de 25 de abril, o Magdalena chocou-se no Arquipélago das Tijucas, provavelmente devido à falha de navegação de um dos oficias de bordo. Apesar do impacto da colisão e da explosão de uma caldeira, que provocou um grande rombo no casco, todos os 350 passageiros e 230 tripulantes sobreviveram e parte da carga conseguiu ser resgatada. Durante a tentativa de resgate do navio, a proa foi parar na praia do Imbuhy. Esse transatlântico saiu da Inglaterra em 09 de março de 1949 com destino ao Rio da Prata. Parou no porto de Santos em 25 de março. Reiniciando a viagem de retorno à Inglaterra, zarpou de Buenos Aires, Argentina, em 18 de abril, parando em La Plata e Montevidéu antes de voltar a Santos. O porto de Santos foi o único a registrar duas paradas do novo

[35] http://veja.abril.com.br/idade/estacao/veja_recomenda/020205/memorias.html

transatlântico.

O Comandante Lee recebeu o comando do navio como reconhecimento pelos seus quarentas anos de trabalho e como prêmio antes de se aposentar. Este foi o terceiro navio com o nome Magdalena que a companhia marítima Royal Mail havia perdido. Dali em diante, tal nome nunca mais foi utilizado nos seus navios.

Grandes partes destes destroços estão submersos próximos a praia, podendo ser avistados quando a maré está baixa. Em função do perigo que eles representam, a prática do surf na praia do Imbuhy é proibida pelos militares. Segundo o major Vasconcellos, militar que já serviu no Forte Imbuhy, informou que em uma entrevista, alguns moradores não respeitam esta determinação. Quando pegos por algum militar de plantão é solicitado que saia da água com as pranchas. Esta situação gera um embate pois um lado não tem conhecimento ou quer correr o risco de surfar, podendo ocorrer um acidente grave e o outro lado procurar seguir o que é determinado pelos seus superiores e garantir a segurança de todos. Os destroços do navio Madalena serão um dos motivos de divergências entre moradores e militares no Imbuhy que como veremos mais adiante.

Figura 5 Navio Madalena

Figura 6 Destroços do navio Madalena

CHEIA DE DESTROÇOS A PRAIA DO IMBUI'

Como surgiu o "Madalena" em Itaipú

Aparece a proa — Visão impressionante

"Boêmio" a primeira embarcação que se aproximou do "Madalena" — A reportagem de A NOITE a seu bordo

O pescador que acompanhou o "enterro"

Fonte. Jornal A Noite [36]27/04/1949 pág. 02.Foto.http://www.naufragiosdobrasil.com.br/naufmadalena.htm acessado em 15/06/2016

Isso pode parecer trivial para quem está de fora. Porém a frequência com isso ocorria era grande e ao longo do ano todo o que transforma um pequeno ato em um grande transtorno para ambos os lados.

Este caso é apenas um exemplo dos diversos conflitos que existiam entre os moradores da aldeia e os militares.

[36] O vespertino A Noite foi fundado em 18 de julho de 1911 por Irineu Marinho, no Rio de Janeiro (RJ), logo depois que este jornalista deixou a Gazeta de Notícias, onde era secretário-geral. Considerado um dos primeiros jornais populares do Rio de Janeiro – fora lançado a preços baixos, com circulação diária e grandes tiragens. Fonte: https://bndigital.bn.gov.br/artigos/a-noite/ acessado em 23/03/2017.

Figura 7 Mapa do local do naufrágio do navio Magdalena

Fonte. https://www.naufragiosdobrasil.com.br/naufmadalena.htm acessado em 30/03/2016

No capítulo três trataremos do convívio entre os moradores e os militares no Forte do Imbuhy.

Alguns dos problemas enfrentados

Os transtornos sofridos pelos moradores do Imbuhy com a ida dos militares para aquela região são antigos, como se pode observar nas notícias dos jornais (ANEXO 05).

Há reclamações dos moradores de bebedeiras e arruaças por parte dos trabalhadores da construção do forte, quebrando a rotina de paz e tranquilidade do lugar. Com o forte já em funcionamento, existiram relatos de soldados do forte espancando o Sr. José Bento, morador de Piratininga e do assassinato de um "crioulo de nome Antônio". Também ocorreu o caso de espancamento do Sr. Pedro Caldas pelo Capitão Antônio Praxedes, dentro do Forte em 1919[37].

Em 12 de março de 1918 o jornal "A Razão[38]" publicou uma matéria (ANEXO 6) informando sobre algumas duvidosas desapropriações de terras.

[37] Jornal A Razão 16. Janeiro 1919 pág. 04.
[38] Lançado no Rio de Janeiro (RJ) em 19 de dezembro de 1916 e circulando até a atualidade, A Razão é o jornal oficial da doutrina conhecida como racionalismo cristão. Foi criado por Luiz José de Mattos e Luiz Alves Thomaz, os fundadores da corrente filosófico-espiritual no Brasil.

Segundo este jornal, o Sr. Penante, procurador do capitão Álvaro Lima (que servia no forte), havia procurado o pescador Abílio Marques que morava no Imbuhy deste 1866, informando que ele devia ao capitão a quantia de $ 2.160,000 pela terra que morava e que não tendo este valor poderia pagar parcelado em nove anos de arrendamento.

O capitão alegou que havia adquirido a Fazenda Imbuhy da D. Úrsula da Silveira, que foi doada para ela por D. João VI e que, nas suas palavras, "empatando dinheiro, era justo que auferisse lucro, para o que, entretanto, não lançaria mão de perseguições".

Segundo o próprio capitão Álvaro "os policiais de "Nictheroy" estavam lá para garantir a segurança dos moradores, uma vez que duas pessoas que fizeram valer a posse do terreno foram assassinadas".

O Srs. Abílio, Venâncio, Josimo José, Raymundo e Pepita foram perseguidos pelo capitão Álvaro por terem recorrido ao direito de posse, tendo suas redes (material essencial para a sobrevivência de um pescador) confiscadas, bem como a égua do Sr. Raymundo que, sendo aleijado, a usava para buscar mantimentos para sua venda. Dona Pepita não teve essa "sorte", pois sua casa foi incendiada.

O capitão Jansen Tavares, que também servia no Imbuhy, ao ficar do lado dos moradores foi preso pelo comandante do forte o Sr. Rocha Lima.

O bairro de Piratininga é originário, em parte, da sesmaria doada a Cristóvão Monteiro[39] e que mais tarde foi desmembrada em várias fazendas. A pesca era a atividade mais forte de lá, pois no local havia uma colônia de pescadores denominada Tibau. Não é por acaso que Piratininga em tupi significa "secagem de peixe". Nessa área havia a fazenda do Saco, pertencente aos padres jesuítas[40] e ao lado a fazenda Piratininga, pertencente a Manuel de Frias e Vasconcellos[41]. A produção principal era de açúcar, aguardente e café, que seguia por terra ou mar até Jurujuba e, de lá, para a cidade do Rio de Janeiro.

[39] Cristovão Monteiro foi um rico cavaleiro fidalgo da Casa Real portuguesa, sendo um dos fundadores da cidade do cidade do Rio de Janeiro e primeiro ouvidor-mor da Câmara desta cidade.
[40] A Fazenda de São Francisco Xavier era também conhecida por fazenda do Saco por se localizar numa enseada. Em 1759 os jesuítas foram expulsos do Brasil e seus bens foram confiscados pela coroa e vendidos em leilão público.
[41] Foi presidente da província do Pará, de 7 de dezembro de 1858 a 12 de outubro de 1859.

Figura 8 Localização da Fazenda Piratininga.

Fonte. Minha autoria.

Dona Flora

Dona Flora, também conhecida como Dona Iaiá, era filha do Sr. Simas Carvalho, que foi um militar abolicionista que desenhava muito bem, fazia várias charges criticando o governo e por este motivo tinha sempre problemas com seus superiores. Em 1886, após chegar do Recife, depois de ter tido problemas pela sua posição política, foi morar em Santa Teresa (bairro do Rio de Janeiro) com os filhos. A mãe de dona Flora morrera no Recife de tuberculose e a moça Flora foi estudar em um colégio de freiras, onde recebeu uma educação diferenciada para época: lá aprendeu francês e a bordar com perfeição, adquirindo fama com seus bordados.

Pouco tempo depois de chegar ao Rio, dona Flora se apaixonou por um português com o qual teve um romance. O Sr. Simas, como não gostava de português devido aos constantes atritos com o Governo, por não concordar com a escravidão dos negros, levou-a para morar na Aldeia do Imbuhy, a fim de acabar com o romance. Logo depois, embora jovem, em torno de 18/19 anos, Flora casou-se com o Sr. Francisco Bessa, líder dos pescadores. Foi lá que, a pedido do marechal Deodoro da Fonseca, dona Flora

confeccionou a primeira bandeira da República. Tal feito foi retratado no quadro "A Pátria" de Pedro Bruno, e na nota de Cr$ 200,00.

Figura 9 Dona Flora Simas

Fonte Jornal Noticiário do Exército nr.188 de 25/08/1958

Essa bandeira subiu ao mastro pela primeira vez no dia 19 de novembro de 1889 – que passou a ser comemorado como o Dia da Bandeira -, em frente ao antigo prédio do ministério da Guerra, onde atualmente se localiza no Palácio Duque de Caxias, sede do Comando Militar do Leste, na Praça Duque de Caxias nº 25 – Centro - RJ.

A Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro prestou homenagem a Dona Flora condecorando-a com o título de Benemérita do Estado do Rio de Janeiro "Post Mortem".

> **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:**
> **Art. 1º** - Fica concedido o Título de Benemérita do Estado do Rio de Janeiro *post mortem* à Ilustríssima Senhora FLORA SIMAS DE CARVALHO, mais conhecida como DONA YAYÁ, moradora da Aldeia do Imbuhy, pela sua grande contribuição para a história do município de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil.
>
> **Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 10 de junho de 2015.

Os moradores da aldeia

Atualmente os moradores da Aldeia do Imbuhy são, em sua grande maioria, descendentes da dona Flora e de militares de baixa patente que se casaram com moradoras da aldeia ou que, servindo no Forte do Imbuhy, conseguiram, após dar baixa, construir uma casa na aldeia. Eles tinham como sua principal fonte de renda a pesca, atividade praticada há mais de cem anos no local. O próprio bairro de Jurujuba, onde está inserido o Forte Imbuhy, tem uma das mais tradicionais vilas de pescadores do Estado como já informado. Porém, devido às restrições para pescar colocadas pelo Exército, hoje apenas uma minoria vive da pesca contrariando o censo do IBGE e a característica econômica da região. De acordo com o censo de 2010[42], Jurujuba possui 2.797,00 habitantes sendo:

Quadro 01

Tabela 1 Censo IBGE 2010 sobre o bairro de Jurujuba

Censo IBGE 2010 sobre o bairro de Jurujuba

HOMENS	MULHERES
1.366,00	1.431,00
48,84%	51,16%

Faixa etária	População	Porcentagem
0 a 4 anos	151	5.4%
0 a 14 anos	548	19.6%
15 a 64 anos	1955	69.9%
65 anos e +	296	10.6%

Fonte.http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=330330&search=rio-de janeiro|niteroi|infograficos:-informacoes-completase acessado 24/04/2016

[42] http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=330330&search= rio-de-janeiro|niteroi|infograficos:-informacoes-completas

- 13% da População Economicamente Ativa local ainda se encontram vinculada à pesca.
- Dentre os pescadores, 70% têm a pesca como única atividade econômica e 30% exercem outra atividade ocupacional além da pesca.
- Quanto à forma de organização social/filiação dos pescadores, constata-se que 54% são filiados à Associação de Pescadores de Jurujuba, 13% à Colônia de Pescadores e 33% não possuem qualquer tipo de filiação.
- A renda per capita é bastante baixa: 98% dos pescadores ganham de um a três salários e 2% ganham de quatro a cinco salários.
- Quanto ao nível de escolaridade, constata-se que 31% dos pescadores completaram apenas a 4ª série do ensino fundamental e 69% completaram a 8ª série do ensino fundamental.
- No que diz respeito à faixa etária, a maior parte dos pescadores, ou melhor, 62% deles encontram-se na faixa de 40 a 59 anos de idade, 18% estão na faixa de 20 a 39 anos, outros 18% têm acima de 59 anos e apenas 2% têm de 0 a 19 anos.
- Quanto à cor, verifica-se que 20% dos pescadores são brancos, 38% são negros e 42% são pardos.

Segundo relato do presidente da associação de moradores à atividade pesqueira sofria com as ações dos militares e eles tinham que cumprir algumas determinações militares tais como:

- Restrições para pesca (ANEXO 07);
- Entregar 10% do que se pesca para os militares (Ocorreu na década de 70 somente);
- Destruição de barcos.
- As visitas eram limitadas a 10 pessoas por casa e somente nos finais de semana (ANEXO 08);
- Era preciso uma autorização especial para realizar obras;
- Ou sujeitar-se a proibições como a
- Proibição de entrega de material de construção da Secretaria de Serviços Públicos, doados através do “Projeto Morar Certo”, da prefeitura, para obras de segurança na residência de uma moradora que ameaçava cair (ANEXO 9).
- O exército enviava notificações para os moradores desocuparem suas casas em 30

dias não havendo, porém, nenhuma determinação judicial que a respaldasse (ANEXO 10).

Em 1967 para atender as crianças da Aldeia e de Piratininga, o governo estadual construiu no Imbuhy a Escola Estadual Miriam Andrade de Melo, que funcionou durante 20 (vinte) anos sob a direção da Diretora Sônia Maria que em 1986 foi consultada sobre a desativação da escola por solicitação do Exército. Embora tenha dado parecer contrário (ANEXO 11) a tal solicitação, informando inclusive o problema do difícil acesso das crianças para outra escola, a diretora não foi atendida e a escola foi transformada em hotel de trânsito para oficiais[43].

Parece-nos evidente que o Exército, para criar um hotel de trânsito no Forte Imbuhy, não precisava desapropriar uma escola. Havia espaço suficiente para ambos.

Figura 10 Pescadores na Praia do Imbuhy.

Fonte. FacebookS.O.SAldeia do Imbuhy. Visitado em 09/03/2016

Na década de 80 existiam mais de duzentas famílias morando no Imbuhy. A casa do Sr. Ailton Navega (presidente da Associação de Moradores) era a de número 262. Devido

[43] Os Hotéis de Trânsito são hotéis administrados por organizações militares (quartéis) para atender principalmente ao militar que está sendo transferido para aquela cidade. Civis também podem utilizá-los. Normalmente, é um hotel mais modesto e consideravelmente mais barato que os demais e serve como "base" na nova cidade. Existem em várias cidades do país.

às pressões psicológicas e restritivas a que tinham que se submeter, muitos moradores foram deixando a aldeia. Em janeiro de 2015 havia 32 casas e depois, com as desocupações, o número de residência reduziu-se a dez, como veremos no terceiro capítulo.

Na década de 1970, no dia de 07 de setembro, o forte ficava sob a guarda dos moradores, pois os soldados participavam do desfile da Independência. (ANEXO 12)

A disputa pela terá na cidade de Barcelos

Apresentamos abaixo alguns exemplos em função das suas semelhanças com o caso estudado, demonstrando que o Imbuhy não é o único caso e que podem ser encontradas soluções diferentes.

Distante 400 km de Manaus, Barcelos[44] é o maior município do Amazonas, com 122,4 mil km², e também o segundo maior município do Brasil. Integra a lista dos maiores municípios do mundo em área territorial. Na década de 1970, Governo cedeu, a pedido, parte do seu território para a Aeronáutica. Na década de 1980 porém a Prefeitura loteou essas terras para a construção de casas populares, com financiamento da Caixa Econômica Federal, formando os bairros de Nazaré, Aparecida, Bairro da Paz, Conjunto São Lázaro, São Francisco, Distrito de Moura, onde residem cerca de três mil pessoas, e a sede da Colônia de Pescadores Z33, que possui mais de dois mil habitantes, além de uma escola municipal, uma estadual, um posto de saúde e a construção de um prédio pelo governo estadual para abrigar a Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

[44] http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=130040

Figura 11 Vista aérea de Barcelos (Antônio Menezes)

Fonte. http://acritica.uol.com.br/amazonia/Amazonia-Amazonas-Manaus-Conflito-familias-Aeronautica-Barcelos-audiencia_0_478152649.html acessado em 28/08/2016

Em 18 de fevereiro de 2015 os moradores de Barcelos foram surpreendidos com a decisão do juiz da 3ª Vara da Justiça Federal Ricardo de Sales, que deu ganho de causa a favor da Aeronáutica, em uma ação de 2010, de reintegração de posse de uma área maior do que 1/3 da cidade de Barcelos. Tal fato consta no processo número 0014263-26.2010.4.01.3200 e o motivo alegado para a desapropriação de tamanha área da cidade foi a construção de um aeródromo[45]. Em nota, o comando afirma que:

> Houve a tentativa de solução do problema de forma amigável. Por meio de contato direto com as administrações municipais, durante décadas, em que diversos órgãos da estrutura regimental do Comando da Aeronáutica buscaram uma solução, mas não lograram êxito, restando, por fim, a alternativa judicial, tendo em vista o crescimento significativo e ininterrupto dos bairros na área pertencente à União[46].

Em sua decisão, o juiz alegou desvio de finalidade no uso residencial e comercial da área e deu 30 dias de prazo aos moradores para deixarem o local e autorizou o uso da força

[45] Espaço delimitado, provido de relativa infraestrutura para o pouso e decolagem de aeronaves destinadas ao transporte de passageiros ou de cargas diversas.
[46] http://www.acritica.com/channels/cotidiano/news/desapropriacao-de-terreno-aeronautica-rebate-declaracoes- de-vereadores-de-barcelos

policial caso fosse necessário. A Aeronáutica alegou que havia risco "para as operações aéreas e até para os próprios requeridos". Ou seja, alegou risco aos moradores depois de mais de vinte e cinco anos que eles estavam no local. Os moradores destes bairros de Barcelos requeridos pela Aeronáutica estão sendo tratados como invasores pelo poder judiciário, sendo que eles adquiriram suas casas em terrenos considerados da prefeitura. Tal decisão gerou a mobilização da população e de vários políticos (vereadores, senadores e o prefeito) com a finalidade de garantir o direito de moradia dos habitantes locais[47]. Depois de uma longa campanha e de várias reuniões em Manaus e em Brasília - ao contrário do ocorrido na Aldeia do Imbuhy -, a Aeronáutica, em 05/03/2015, desistiu do terreno afirmando:

> De acordo com o brigadeiro Rui Chagas Mesquita, a ordem judicial a favor da Força Aérea Brasileira (FAB) é apenas resultado de um procedimento administrativo e que não foi provocada pela Aeronáutica, mas pela Advocacia Geral da União (AGU).
> Segundo o militar, sob pena de responder por crime de responsabilidade, a FAB foi obrigada a fazer o comunicado sobre a existência das famílias no terreno à AGU, que impetrou uma ação a favor da Aeronáutica.
> O brigadeiro afirmou ainda que o papel da Aeronáutica é, apenas, de resguardar o terreno, uma vez que a Secretaria de Aviação Civil (SAC) da Presidência da República é a verdadeira responsável pela área[48].

O fim do conflito jurídico deixou "feridas" cinquenta famílias, das setecentas existentes, que vão ter que deixar suas casas por estarem próximos a pista de pouso. Em agosto de 2015 o Ministério Público Federal ficou responsável em conjunto com o Governo do Estado, a Prefeitura de Barcelos e outros órgãos como a Funai e a AGU, para a legalizar definitivamente estas terras[49]. A União repassará as terras para o Estado do Amazonas que, obedecendo aos dispositivos legais, vai conceder a titularidade aos moradores.

A Prefeitura por sua vez se comprometeu com a Aeronáutica:

- Que a partir daquela data nenhum imóvel seria construído na área de segurança do aeroporto;

[47] http://amazonasatual.com.br/desespero-justica-manda-retirar-694-familias-de-terras-da-uniao-em-barcelos/
[48] http://www.acritica.com/channels/cotidiano/news/aeronautica-recua-e-diz-nao-ter-interesse-em-terreno - de-barcelos
[49] https://barcelosnanet.com/prefeitura-de-barcelos-assume-compromisso-para-manter-casas-em -area-reivindicada-pela-aeronautica/

- Que ninguém poderia ultrapassar os limites da cerca da pista de pouso, seja para caminhada, ciclismo, skate ou mesmo atravessar a pista com a intenção de atalhar para o outro lado. Isto quer dizer que está terminantemente proibido qualquer cidadão de andar na pista de pouso.

Figura 12 Manifestação dos moradores de Barcelos

. Fonte http://novacartografiasocial.com/694-familias- municipio-de-barcelosam-sao-ameacadas-de-despejo-por-sentenca-judicial/ acessado em 04/11/2016

Segundo o procurador da República[50].

> Durante as diversas reuniões com a população local, o procurador da República Alexandre Jabur constatou que os moradores da área no entorno do aeroporto de Barcelos são, em sua maioria, indígenas que mantém seus costumes e modo de vida tradicional. Nos relatos verbais e em uma carta apresentada pela associação indígena de Barcelos, eles sustentaram que a escolha do lugar onde estão instalados levou em conta a forma de organização social de sua cultura, o modo de vida tradicional na relação com o meio ambiente e as relações de parentesco. "Nada disso está demonstrado no processo em que a Justiça decidiu simplesmente retirar essas pessoas de suas moradias. O MPF interveio porque acredita no diálogo e no entendimento contextualizado das questões como o caminho mais justo para solucionar casos complexos como esse".

Em 16 de Setembro de 2015 ocorreu uma visita técnica ao aeroporto de Barcelos,

[50] https://barcelosnanet.com/moradores-de-barcelos-apresentam-reivindicacoes-sobre-impasse- envolvendo-casas-entorno-do-aeroporto/. Acessado em 04/11/2016

para avaliação do projeto de melhorias de infraestrutura aeroportuária. Trata-se de uma etapa que antecede o processo de licitação, bem como o início das obras de novo terminal de passageiro e pátio de aeronaves, recuperação da pista de pouso e decolagem. A previsão seria de um aumento de 3.051 passageiros em 2012 para 50.272 em 2025[51].

> O objetivo da vistoria técnica é verificar in loco o andamento dos projetos previstos pelo programa. A programação inclui, ainda, audiência pública – coordenada pela Procuradoria Federal do Estado - com representantes da Prefeitura, moradores e Comando da Aeronáutica, para tratar do projeto de infraestrutura aeroportuária no município. Dentre as questões que serão discutidas está o zoneamento da área do aeródromo e as desocupações necessárias[52].

Os moradores que residem próximo a cabeceira da pista apresentaram uma proposta, sugerindo a alteração no traçado da pista de modo que as casas deixem de ser consideradas em área de risco. Caso tenham que ser removidas, as famílias prejudicadas solicitam a transferência para área próxima ao local, com acesso ao rio, infraestrutura urbana, com unidades de saúde e escolas. Enquanto a proposta estiver em discussão, a ordem de retirada das famílias do local deverá ficar automaticamente suspensa.

Em agosto de 2016 Michel Temer, presidente interino, resolve cortar drasticamente o programa de investimentos federais em aviação regional informado anteriormente, reduzindo de 270 para 53 o número de aeroportos que passarão por obras de ampliação.

O ministro de Transportes, Aviação Civil e Portos, Maurício Quintella Lessa informou que: “Chegamos à conclusão de que não seriam necessários 270 aeroportos para iniciar um programa realista que atenda aos Estados, à demanda e às empresas[53]."

Atualmente o processo número 14263-26.2010.4.01.3200, encontra-se para conclusão desde janeiro de 2016 e a ampliação do aeroporto suspensa.

[51] http://www.aviacao.gov.br/assuntos/aviacao-regional/barcelos.pdf/view. Acessado em 04/11/2016
[52] http://www.aviacao.gov.br/noticias/2015/09/secretaria-de-aviacao-visita-aeroporto-de-barcelos-am. Acessado em 04/11/2016
[53] http://m.folha.uol.com.br/mercado/2016/08/1806278-temer-corta-programa-que-previa-ampliacao- de-aeroportos-regionais.shtml

Figura 13 Consulta ao processo de Barcelos no TRF/AM

Processo:	0014263-26.2010.4.01.3200
Nova Numeração:	0014263-26.2010.4.01.3200
Grupo:	AP - Apelação
Assunto:	10445 - Esbulho / Turbação / Ameaça
Data de Autuação:	11/01/2016
Órgão Julgador:	SEXTA TURMA
Juiz Relator:	DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO
Processo Originário:	0014263-26.2010.4.01.3200/JFAM

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
12/01/2016 15:39:00	70901	CONCLUSÃO PARA RELATÓRIO E VOTO	
12/01/2016 15:37:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DF DANIEL PAES
11/01/2016 19:08:36	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DF DANIEL PAES
11/01/2016 18:00:00	10100	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	Ao DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO

Fonte.https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php?proc=14263262010401320 0&secao=AM&pg=1&trf1_captcha_id=c433dc0984ba032f8f4af6539b27a2b2&trf1_captcha=qkn3&enviar=Pesquisar. Acessado em 04/11/2016

A restinga de Marambaia

Mangaratiba é um município da Microrregião de Itaguaí, na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, onde se encontra a ilha de Marambaia onde vive uma comunidade de quilombolas. Estas terras eram, no passado, um entreposto comercial para receber negros vindos da África e pertenciam ao comendador Joaquim José de Souza Breves. Estima-se que ele chegou a ter seis mil escravos e era chamado o Imperador do Café[54]. Suas terras se estendiam pelos atuais municípios de Barra Mansa, São João Marcos, Resende, Piraí, Pinheiral, Rio Claro, Resende, Mangaratiba e Resende. Dizia-se na época, que poder-se-ia ir do oceano até Minas Gerais sem sair das terras do Breves. Após sua morte, os negócios começam a cair. A família chegou a doar as terras para os quilombolas. Falidos em 1906 venderam as terras para a União que, posteriormente, as cedeu para a Marinha.

[54] http://www.revistadehistoria.com.br/secao/retrato/o-imperador-do-cafe

Figura 14 Foto do Comendador Joaquim José de Souza Breves, rei do café no Brasil Imperial

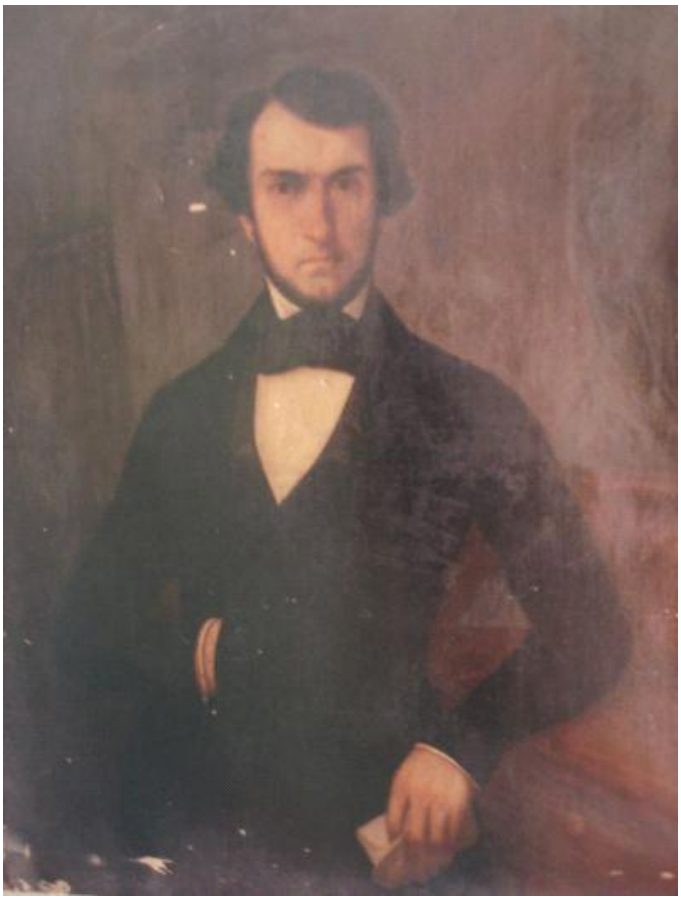

Fonte. Coleção IHGB-Instituto Histórico Geográfico Brasileiro, RJ.
http://www.historiaehistoria.com.br/materia.cfm?tb=artigos&id=51.acessado em 30/11/2016

Os então ex-escravos de Marambaia passaram a viver da pesca na região com instrumentos que eles próprios faziam tais como rede, canoas e etc. Em 1939 o Governo Vargas fez um programa assistencialista através do Abrigo Cristo Redentor, chamada Escola de pesca Darci Vargas, que oferecia ensino primário e profissional de pesca para os filhos de pescadores. Antes o Abrigo do Cristo Redentor atendia somente mendigos e idosos. Com este projeto do governo passou também a atuar na construção de escolas voltadas para a formação profissional da infância.

A Escola tinha uma grande infraestrutura com: cais, galpão para conserto e restauração dos barcos, igreja, restaurante coletivo, fábrica de gelo, fábrica de sardinha em lata e um complexo esportivo. Tinha-se com objetivo preparar seus alunos para atuarem em diferentes atividades pesqueiras.

Depois do suicídio de Vargas a escola entrou em declínio, pois perdeu significativo apoio financeiro e governamental. Em 1965 o Governo Estadual do Rio de Janeiro assumiu a escola passando esta não mais a oferecer um ensino técnico em pesca, mas oferecendo curso ginasial e passando a se chamar Colégio Técnico Darcy Vargas até 1971, quando foi fechada.

Na década de 70 os Fuzileiros Navais passaram a fazer treinamentos na ilha, e em 1981, foi inaugurado o Centro de Adestramento Militar da Ilha de Marambaia, que introduziu uma série de restrições aos moradores locais, inclusive proibindo-os de plantar para a própria subsistência ou construir novas casas. A União entrou depois com várias ações individuais de reintegração de posse, e alguns que perderam a ação tiveram que deixar a ilha. Isso fez com que os moradores restantes se organizassem e buscassem ajuda, para fazer frente a repressão que estavam sofrendo.

Em 2002 os moradores ganharam um importante aliado: o Ministério Público Federal que ajuizou uma ação contra a União pedindo a suspensão das ações de reintegração de posse e a conclusão do processo de titulação das terras. Em 2003 a ONG Koinonia produziu um laudo antropológico[55] sobre a Ilha da Marambaia, que serviu de base à Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal. Esse processo foi se desenrolando até 2009 quando a primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça reconheceu por unanimidade o direito dos quilombolas à posse da terra.

Em seu despacho, o Ministro Luiz Fux, descreve que as terras devem ser protegidas até que se tenha a titulação definitiva e chamou a atenção da União pela estratégia processual utilizada.

> Com efeito, a posse dos denominados quilombolas é garantida pela Constituição Federal até a titulação definitiva, razão pela qual a estratégia processual de mover ações individuais, visando a descaracterização do fenômeno étnico, não pode merecer o amparo judicial, porquanto empreendida que fosse a demanda multitudinária, restaria descortinada a realidade, no sentido de que a Ilha de Marambaia e quilombos representam algo indissociável, como o sol e a luz, o corpo e a alma.

Em 20 de novembro de 2003, com a progressiva pressão de organizações não-governamentais, políticos, populações afrodescendentes e minorias em geral, foi publicado

[55] http://www.koinonia.org.br/oq/dossies/marambaia/pdfs/LAUDO.pdf

O Decreto nº 4.887 que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. Em seu Artigo 2º. está a definição que mudaria o conceito de quilombos:

> Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

Cada uma das 124 famílias ganhou 52,99 hectares da área da utilizada na época do Império para senzala, quando o local era um entreposto comercial de escravos. Além disso, puderam construir imóveis ou reformá-los, atracar seus barcos perto de casa e tiveram acesso à fonte natural de água doce para consumo próprio. Os moradores passaram a ter acesso aos serviços de saúde, educação e transporte oferecidos pela Marinha.

Figura 15 Comunidade quilombola de Marambaia

Fonte http://brevescafe.net/quilombodamarambaia.html. Acessado em 05/11/2016.

A Marinha em nota declarou: "A negociação permitiu conciliar satisfatoriamente três importantes aspectos: o direito e as condições de habitabilidade dos atuais moradores

da Ilha da Marambaia, a preservação ambiental e a defesa nacional. ”

A comunidade de Puraquequara

Puraquequara é um bairro do município brasileiro de Manaus, localizado no estado do Amazonas. O nome Puraquequara vem de um peixe chamado poraquê, também chamado de enguia-de-água-doce + uara (morar) puraquequara = morada do Poraquê;. Ela surgiu no início do século XX, formada inicialmente por 23 famílias ribeirinhas que se instalaram nas margens do rio Amazonas, cuja principal atividade na época era a pesca e o corte de madeira. Com o crescimento da comunidade[56] a principal atividade econômica passou a ser a produção de farinha de mandioca e carvão vegetal.

O acesso dos moradores de Puraquequara a cidade de Manaus era realizada somente de barco. Porém a região sofria constantemente com as enchentes do rio e como consequência com a destruição das margens. Em 1953 ocorreu uma grande enchente. Se Manaus como capital ficou no estado abaixo, imaginem as populações ribeirinhas mais afastadas do centro da capital.

Figura 16 Enchente em Manaus em 1953

Figura 17 Enchente em Manaus em 1953 (cont.).

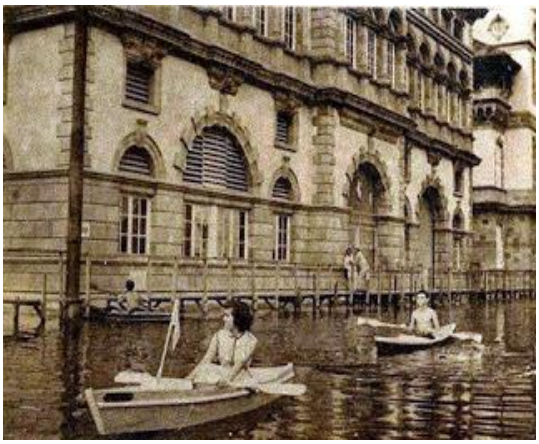

Fonte.http://manausdeantigamente.blogspot.com.br/2017/01 /enchente-de-1953-da-manaus-antiga.html. Acessado em 26/03/2017.

A partir daquela enchente, as famílias que habitavam a comunidade de Puraquequara foram obrigadas a se mudar da margem do rio Amazonas para um lugar

[56] Composta pelas comunidades de: São Francisco do Mainã, Jatuarana, União e Progresso (antiga São Lázaro), São Pedro da Costa do Tabocal e Santa Luzia do Tiririca.

distante, cerca de um quilômetro da antiga vila, onde permanecem até hoje.

O problema da comunidade de Puraquequara teve início na década de 60, quando o Governo do estado do Amazonas, através da lei nº 672, de 21 de novembro de 1967, doou à União as terras situadas na região do Puraquequara, com destinação especifica para o funcionamento de área de instrução do CIGS. Em 1970 a lei nº 939 de 08 de julho de 1970 ampliou a área com a doação de terras devolutas situadas ao longo da margem direita da estrada do Puraquequara.

O governo só esqueceu de avisar aos militares que havia moradores ribeirinhos naquela região anterior a doação. Em Jatuarana, por exemplo, existe um cemitério[57] datado de 1880. Segue relato[58] de morador de Jatuarana que vive lá antes da chega do exército.

> Meu nome é Mario Lopes Leite, eu nasci em 1946 no Jatuarana, lá me criei e em 1982 constitui família aqui, os meus pais são filhos de Jatuarana, nasceram e se criaram lá, meus avós também nasceram no Jatuarana, só o meu avô português que veio pra cá com 18 anos e morreu com oitenta anos.

Segundo trabalho apresentado por Rosane M. Brum Vargas[59] e Therezinha de Jesus P. Fraxe[60] no XI Seminário de demandas sociais e políticas públicas na sociedade contemporânea realizado em 2014

> Ocorre que o Governo do Amazonas ao doar as terras para a União e está instalar bases do exército, ignorou a população tradicional, que lá já vivia há mais de 50 anos, e ainda vive até hoje de atividades de economia extrativista, lavoura de subsistência e pesca artesanal, sendo que alguns ainda possuem título da terra com mais de 100(cem) anos (pág.07).
>
> O Governo do amazonas na ocasião das doações se comprometeu em realocar os moradores destas terras ou indeniza-los de acordo com seus títulos e ou posses. Mas o que se conseguiu apurar é que apenas

[57] O cemitério São José do Jatuarana está catalogado na obra de Durango Duarte, juntamente com outros cemitérios da zona rural de Manaus. DUARTE, Durango. *Manaus: entre o passado e o presente*. Manaus, Midia.com, 2009, pág.153.

[58] Extraídos do fascículo do projeto "Nova Cartografia Social". *Nova Cartografia Social da Amazônia: pescadores e pescadoras, agricultores e agricultoras do Lago do Puraquequara e Jatuarana*: Luta e garra contra a opressão do exército à vitória das comunidades ribeirinhas, área rural de Manaus

[59] Mestranda em Ciências Ambientais e Sustentabilidade da Amazônia

[60] Doutora em Sociologia Ambiental/UFC/CE. Diretora do Centro de Ciências Ambientais/UFAM. Engenheira Agrônoma, Professora Titular do Departamento de Agronomia da UFAM/AM

> poucos proprietários, melhor orientados, na década de 80, impetraram ação na justiça contra o Estado do Amazonas e foram indenizados – pois a justiça concluiu que houve apropriação indireta em benefício da União. o restante permaneceu até o final do séc. passado no mais completo esquecimento nas políticas do Estado (pág.07).
> .

O local onde se encontra a comunidade de ribeirinhos é usada pelo Exército como Campo de Treinamento do Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), para realização de cursos para militares brasileiros e estrangeiros. Os ribeirinhos, por sua vez, utilizam uma pequena área, limitada pelo Exército, para a agricultura familiar e criação de pequenos animais, além da extração de recursos pesqueiros e da floresta.

A área do CIGS abrange cerca de dezenove comunidades[61], porém o Exército entende que apenas cinco são afetadas pelas atividades militares: São Francisco do Mainã, Jatuarana, União e Progresso (antiga São Lázaro), São Pedro da Costa do Tabocal e Santa Luzia do Tiririca.

Segue relato do Sr. Francisco da Silva[62], comunidade do Mainã.

> Tudo o que a gente tem aqui nós herdamos dos nossos pais. Nós temos uma história, o Puraquequara tem uma história contada que quase não dá muito para acreditar, porque em 1964 quando governava o Plínio Ramos Coelho, o Puraquequara se tornou um campo de trabalho muito grande, até mandou fazer a estrada do Puraquequara, aí criou uma sub-prefeitura e nomeou um prefeito e hoje onde a comunidade está situada era para ser a vila do Puraquequara, aí foi quando entrou a ditadura militar. Em 1970 houve a doação da área para o Centro de Instrução de Guerra na Selva que é o CIGS hoje para treinamento militar, só que nem o Exército, nem o governo e a própria comunidade também, todo mundo se acomodou. Nós se acomodamos porque não procuramos os nossos direitos, de legalização ou então de sair da área com algum benefício, o Exército porque permitiu que todo esse povo continuasse nessa área e o governo porque doou uma área onde já existiam várias comunidades, que hoje são 18, quer dizer essas comunidades já existiam há muito tempo, antes do Exército e o governo fez essa doação, sem o mínimo de responsabilidade para

[61] Algumas delas são: São Francisco do Mainã, Jatuarana, União e Progresso, São Francisco do Tabocal, São Raimundo, Nazaré, São Pedro da Costa do Tabocal, Santa Luzia do Tiririca, Bom Sucesso, São Francisco do Caramuri, Santa Rosa, Monte Horebe, Nova Esperança, Nossa Senhora do Perpétuo do Socorro, Nova Vida e Canaã.
[62] Idem.

com os moradores que vivem nessa região

> Nós temos uma área lá que o Mainã e o Mainãzinho era de onde a comunidade tirava sua subsistência, como lá, olha, tem o açaí, tem abacaba, patoá, buriti, tem os uxis, que tem duas qualidades de uxi, o uxi coroinha e o uxi amarelo que chamam, a gente chama de uxi liso, que ele é uma frutinha assim bem... só que ele é todo... em alguns lugares chamam de uxi amarelo, e várias outras coisas que a gente tirava da natureza, como o próprio peixe que pescavam, e agora com a entrada desse novo comandante ele impediu, proibiu de que os comunitários usufruísse de toda essa coisas que eram costumados a fazer, querendo que a gente assine um documento, um termo de responsabilidade e dá plenos poderes ao Exército se ele quiser dá um tiro em qualquer um comunitário fica por isso mesmo. Então isso é uma situação chata, porque a gente sempre trabalhou, sempre pescou, sempre viveu, tem uma vida, tem uma história tudo ali dentro e hoje nós estamos impedidos de exercer esse trabalho do qual a gente tem uma necessidade muito grande.

Sra. Maria José Amaral, Comunidade Jatuarana

> Meu nome é Maria José, sou da comunidade do Jatuarana, tudo come- çou essa guerra com o Exército foi por causa do "Luz para Todos" a gente questionou o problema da luz na comunidade e o general gritou bem alto que selva não tem luz, que selva não pode ter luz, mas a gente fica se perguntando se selva não tem luz, porque nas bases deles, que eles dizem que está na selva, tem luz dia e noite. E não é luz para todos, é luz que vem de combustível através de um gerador que dá muitas despesas, e a "Luz para Todos" seria um benefício até mesmo para as próprias bases eles estão impedindo.

Essa postura do exército com relação ao programa "luz para todos, levou o ministério público federal[63] (MPF) a entrar com uma ação nº 13324-75.2012.4.01.3200, alegando que:

> Alega o MPF que as pessoas que vivem nessas comunidades estão lá há pelo menos 50 (cinquenta) anos e que em 1970 a área em questão foi doada pelo Governo do Amazonas a União para a instalação do Centro de instrução de Guerra na Selva (CIGS) por meio da lei estadual nº939/1970 e que as comunidades se enquadram no programa "luz para todos" que é regido pelo decreto nº7.520/2011.

[63] http://www.acritica.com/channels/cotidiano/news/comunidade-ribeirinha-recebe-concessao-de-uso-coletivo-de-terras-na-area-do-cigs-em-manaus e http://amazonia.org.br/2013/07/mpfam-recomenda-instalacao-de-energia-eletrica-em-comunidade-ribeirinha-no-entorno-de-manaus/ acessado em 30/04/2017

> Assevera, conduto, que o exército brasileiro vem condicionando a instalação do referido programa nas comunidades a celebração de um contrato de concessão de direito real de uso e, que algumas comunidades ao redor da área em questão, já foram beneficiadas com o programa por se submeterem as condicionantes impostas.

A sentença foi:

> O fato de a União utilizar uma área da Amazônia, próximo as localidades *sub judice* para promover curso de guerra na selva não possui o condão de transformar a região discutida em área de interesse para a segurança nacional, menos ainda a proibir a chegada do programa luz para todos, já deferido e custeado pelo governo federal

Em 2013 após trinta anos de conflitos e dois anos de uma longa jornada de diálogo com medição do Ministério Público Federal (MPF), Advocacia Geral da União (AGU) e Secretaria de Patrimônio da União (SPU), o Exército propôs a entrega da CDRU[64] aos agricultores[65].

Figura 18 morador recebendo seu CDRU.

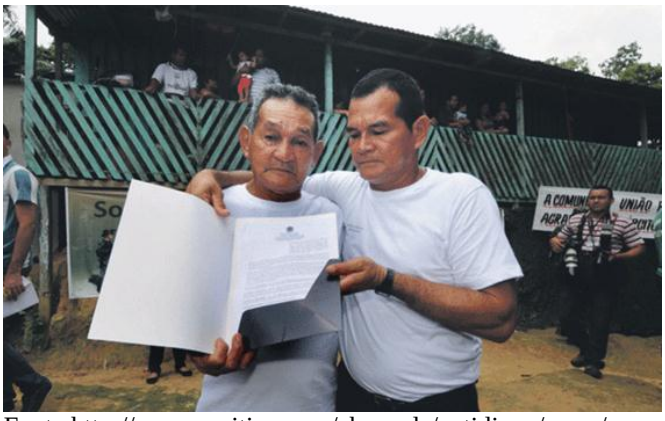

Fonte.http://www.acritica.com/channels/cotidiano/news/apos-30-anos-conflito-entre-exercito-e-familias-ribeirinhas-chega-ao-fim-em-puraquequara acessado em 23/03/2017.

O maior conflito ocorria na comunidade Jatuarana, onde os exercícios militares eram realizados com maior frequência. No entanto, todos os moradores aceitaram a

[64] A concessão de direito real de uso – CDRU – é um instrumento por meio do qual o Poder público, em vez de transferir um imóvel de sua propriedade, concede um direito real – e não obrigacional, logo oponível contra todos – ao particular, que poderá nele viver, retirar seu sustento e transferi-lo apenas a herdeiros. A entrega deste documento assegura aos ocupantes da terra pública não apenas segurança jurídica, mas o reconhecimento da utilização específica daquela terra. Aplicável em várias situações, este instituto é de especial valia para povos tradicionais, sobretudo os ribeirinhos, que geralmente ocupam áreas titularizadas pela União às margens de rio e vivem situação instável em razão de eventuais pressões de particulares e do próprio poder público. Embora bastante relevante, o documento ainda não atende à amplitude estipulada pela Convenção nº 169 da OIT quando tratou do reconhecimento de direitos de propriedade e de posse em terras tradicionalmente ocupadas.

[65] Fonte https://www.brasildefato.com.br/node/17771/ acessado em 24/03/2017.

proposta de posse da terra. Segundo o general Theophilo o documento delimita os lotes de cada morador e onde os treinamentos serão realizados. Desta maneira cada parte saberá onde pode ir a fim de evitar conflito.

2. O FORTE DO IMBUHY

Brasil teve seus primeiros sistemas de fortificação no século XVI vinculados à fundação das cidades de Salvador, Rio de Janeiro e João Pessoa, Tratava-se de um sistema defensivo bastante precário. A maior preocupação da metrópole portuguesa era assegurar a posse do território, essas fortalezas, fortes, fortins, baterias e outras obras da arquitetura militar erguidas no Brasil foram fundamentais na consolidação dos limites do território brasileiro.

Fortificação pode ser definida em termos gerais como: todo trabalho e obra de defesa militar em um determinado local. Ela pode ser permanente, erguida com materiais duradouros ou de campanha, erguida no contexto de um combate ou guerra. Fortaleza já seria uma arquitetura militar composta de duas ou mais bateria de artilharia. O forte seria uma pequena fortificação composta de uma ou mais baterias[66]. O fortim seria um pequeno forte podendo ter autonomia ou ser dependente de outro forte.

Como consequência das políticas econômicas do período joanino, os gastos com o pagamento da Independência, para conter as revoltas no governo de D. Pedro I, juntamente com a crise no setor açucareiro, o governo provisório assumiu o país com os cofres praticamente vazios. Assim o Regime Regencial publicou uma lei em 11 de novembro de 1831, que entre outras medidas, impunha o desarmamento das fortalezas, fortes e baterias deixando em atividade apenas as mais importantes que, no entanto, tiveram suas guarnições reduzidas pela metade.

GARRIDO, Carlos escreve que:

> O governo regencial ordenando em 1831 desarmamento geral das fortalezas, determinou, que está (São João) que fosse reduzida a meio armamento, ficando 1 canhão em bateria e outro sob abobada ou rancho de palla e desarmados inteiramente o forte do Pico e as

[66] NUNES, António Lopes Pires. Dicionário de Arquitetura Militar. Casal de Cambra: Caleidoscópio, 2005. P.264.

> baterias da Praia de Fora, que são subordinadas a sua defesa[67].

-PEIXOTO, Sylvio vai mais longe e esclarece:

> Este impatriótico sentido de economia, que certos políticos sem visão alguma costumam praticar, norteou os estatistas da Regência ao decretarem, pela lei de 11 de novembro de 1831, a supressão dos comandos dos fortes, fortins e baterias, e ao ordenarem, pelos avisos de 23 e 24 de dezembro do mesmo ano, o desarmamento das fortalezas, excetuando apenas algumas, por sua grande importância, relativamente as quais, entretanto, seria feita redução no armamento e guarnição, ficando estas com metade dos efetivos que possuíam.
>
> Em virtude dessas medidas arbitrárias, realizada sem atenção a segurança do país, a costa brasileira ficou completamente desprotegida. Por ordem governamental, o Ministério da Marinha tomou conta de algumas fortalezas, outras passaram a servir como substitutas de quarteis, prisões civis, laboratórios e até como habitações particulares[68].

Esse quadro vai permanecer até 1863 quando o governo voltou sua atenção para o reaparelhamento do Exército, como veremos a seguir.

A construção do Forte D. Pedro II em 1863, na Ponta do Imbuhy tinha como finalidade proporcionar maior segurança a cidade do Rio de Janeiro, devido ao conflito diplomático entre o Brasil e a Inglaterra conhecido como Questão Christie[69] (1862-1865). No entanto em 1864 teve sua construção interrompida por questões de orçamento. Em 1865[70] o ministro da Guerra Sr. José Egídio, conhecido como visconde de Camumu enviou um relatório para Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ANEXO 13) e nomeou uma comissão presidida pelo brigadeiro Henrique Rohan para organizar um projeto de melhoramento das fortificações tanto na capital como de outras regiões do país.

Em 1870 a Assembleia Legislativa aprovou um novo orçamento de 24:000$000[71]

---

[67] GARRIDO, Carlos Miguez. Fortificações do Brasil. Separata do Vol. III dos Subsídios para a História Marítima do Brasil. Rio de Janeiro: Imprensa Naval, 1940 p.101.

[68] PEIXOTO, Silvio. As Atalaias Da Guanabara Fortalezas. Rio de Janeiro. Biblioteca Militar, 1940.

[69] Foi uma crise entre as diplomacias brasileira e inglesa no século XIX, que culminou no ano de 1863, com o rompimento de relações diplomáticas entre os dois países.

[70] Decreto n°3.470 de 22 de maio de 1865.

[71] GARRIDO, Carlos Fortificações do Brasil. 1940.pág104.

(vinte e quatro mil réis) para obras no Forte D.Pedro II, obedecendo o estudo organizado pelo conde D'Eu que era presidente da Comissão de Melhoramento do Exército. Neste mesmo ano o capitão Balthazar Rodrigues Gamboa foi nomeado pelo Governo Imperial para fazer um levantamento de todo material bélico que cada fortificação estaria precisando. No entanto, em 1871, o Governo paralisou as obras no Forte Pedro II e passou a cuidar mais da Fortaleza de Santa Cruz, do Forte da Laje e do Forte de São João, ficando as obras do Forte do Imbuhy completamente paralisadas até 1895.

Seu projeto inicial previa a ligação por terra à bateria[72] da Praia de Fora a fim de evitar desembarques de invasores, criando a necessidade da construção de um segundo forte, que inicialmente passou a se chamar Forte Marechal Floriano Peixoto[73], em função do apoio deste ao presidente Floriano durante a Revolta Armada

Em 1893 o governo de Floriano Peixoto enfrentou o levante da Marinha de Guerra que exigia que ele, como vice-presidente, respeitasse a Constituição e convocasse novas eleições, visto que o presidente Deodoro da Fonseca havia renunciado. Este acontecimento ficou conhecido como segunda Revolta Armada.

Durante a revolta o Governo utilizou as ruínas do Forte D. Pedro II com alguns canhões e um destacamento do Exército para vigiar os revoltosos. Ficou claro para o presidente que o Exército não dispunha de uma artilharia forte para enfrentar os poderosos navios da Marinha, o que não impediu que houvesse intensos combates.

Em um esforço concentrado do presidente da República, com o apoio do Exército e do Partido Republicano Paulista, o governo conseguiu adquirir uma nova frota de navios, obtido com urgência no exterior, e em março de 1894 pôs fim ao movimento.

Os revoltosos tentaram por diversas vezes invadir Niterói, então capital do Estado do Rio de Janeiro, que foi palco de intensos bombardeios e sangrenta batalha na Ponta da Armação, área vigiada por aproximadamente três mil governistas. A capital do Estado do Rio de Janeiro foi transferida para Petrópolis em 1894 e só retornando a Niterói em 1903.

Segundo o vice-almirante Hélio Leôncio Martins "o contragolpe de 23 de novembro induziu na oficialidade naval a certeza de que poderia disputar com o Exército a

[72] A bateria menor agrupamento orgânico de tropas pertencentes à arma de Artilharia, que tem organização fixa e está sob um comando único. É composta por seções e posiciona-se no nível subunidade.
Fonte: http://www.defesa.gov.br/arquivos/File/legislacao/emcfa/publicacoes/md35_g_01_glossario_fa_4aed2007.pdf.acessado em 12/11/2016

[73] Em 1938 seu nome passa a ser Forte Barão do Rio Branco em homenagem ao diplomata.

primazia das atenções e das responsabilidades do regime militar que dominava a nação[74]".O Exército informou[75], através de alguns meios de comunicação, que o Forte D.Pedro II lutou contra as invasões de Van Noort e Duclec. Porém estas invasões são anteriores ao início da construção do forte. A necessidade que o governo teve de ocupar militarmente o forte, em 1893, demonstra que naquela região não existia nenhum armamento anterior a esta data. O que existia era a bateria da Praia de Fora, como já citado.

O presidente então percebeu a necessidade de melhorar as fortificações na Baia da Guanabara. No entanto, a encomenda de material bélico para armar um forte demoraria vários meses. Enquanto era estudado onde encomendar tais armamentos, para que pudesse ser entregue de forma rápida, uma exposição de material bélico em Chicago apareceu como a solução do problema. A empresa Krupp estava expondo alguns canhões na feira. O presidente Floriano, tomando conhecimento de tal exposição, entrou logo em negociação com a Krupp e, em pouco tempo, os canhões estavam na Ilha das Cobras no Rio de Janeiro. A empresa Krupp enviou um técnico, o Sr. Major Lené, um ex-militar do exército alemão, para auxiliar na instalação dos canhões. O major, juntamente com o tenente-coronel Nicolau Alexandre do Exército Brasileiro, designado para trabalhar com Lené, decidiria qual seria o melhor local para instalar os canhões. Em 1895 a comissão de fortificação e defesa do litoral do Brasil escolheu a antiga plataforma do Forte D. Pedro II.

Em 1896 o governo mandou iniciar as obras e em 25 de fevereiro foram aprovados o orçamento e o projeto para receber a cúpula do canhão, encouraçada de ferro e níquel, e o forte foi considerado na época o forte mais moderno na defesa de costa, com dois canhões Krupp de 280 mm L/40 e duas torres em elipse, com canhões de tiro rápido Krupp de 75 mm L/25, sendo um forte de primeira linha, com os maiores canhões de cúpula do mundo na época[76]. O custo total foi de 3.811.862$861.

[74] A Marinha e a Queda do Império, in Revista do Exército Brasileiro, v.129 nº3, pág. 23, jul/set.92.
[75] http://www.dphcex.ensino.eb.br/?page=imbuhy acessado em 13\07\2016
[76] Revista Verde-oliva n°203 pág. 33. 2009.

Em 24 de Maio de 1901 foram inauguradas as instalações do forte, então denominado Forte do Imbuí, com a presença do presidente Campos Sales. A data escolhida foi para homenagear a Batalha do Tuiutí, na Guerra do Paraguai. Por causa da Proclamação da República, realizada há tão pouco tempo, não fazia sentido o forte se chamar Dom Pedro II.

Figura 19 Foto do Presidente Campos Sales na inauguração do Forte Imbuhy em 1901

Fonte. Acervo do Arquivo do exército em 01/ 12/ 2016.

Foi designado para guarnecer o Forte do Imbuhy o 6º Batalhão de Artilharia de Posição, sob o comando do capitão Bonifácio Gomes da Costa. Posteriormente, foram realizadas obras adicionais, tais como: substituição da ponte de acesso e a ligação à rede de água potável de Niterói. A partir de 1910 passou a ser guarnecido por um destacamento do 1º Batalhão de Artilharia de Posição.

Figura 20 Construção da cúpula dos canhões no Forte do Imbuhy.

Fonte Arquivo histórico do exército.

Figura 21 Construção do Forte do Imbuhy.

Fonte Arquivo histórico do exército.

Figura 22 Cúpula dos canhões do Forte do Imbuhy.

Fonte Arquivo histórico do exército.

Figura 23 Inauguração do Forte Imbuhy.

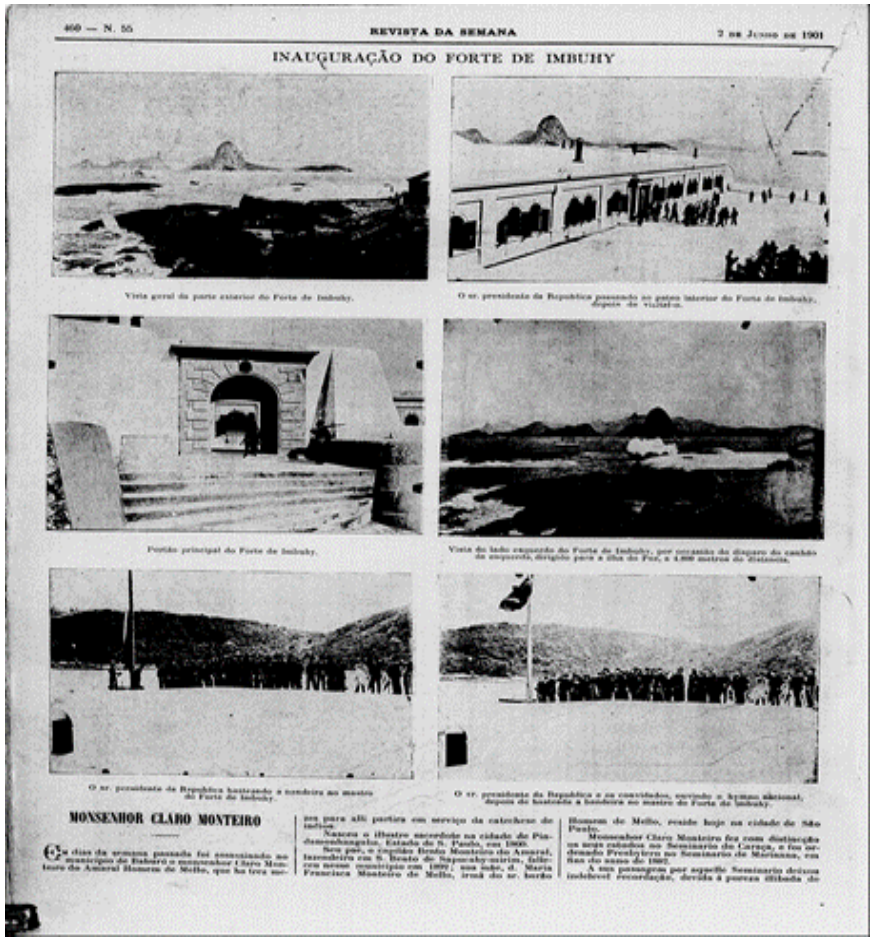

460 — N. 55 REVISTA DA SEMANA 2 DE JUNHO DE 1901

INAUGURAÇÃO DO FORTE DE IMBUHY

Vista geral da parte exterior do Forte de Imbuhy.

O sr. presidente da Republica passando ao gatão interior do Forte de Imbuhy, depois de visital-o.

Portão principal do Forte de Imbuhy.

Vista do lado esquerdo do Forte de Imbuhy, por occasião do disparo do canhão de exposição, dirigido para a ilha do Frei, a 4.000 metros de distancia.

O sr. presidente da Republica hasteando a bandeira ao mastro do Forte de Imbuhy.

O sr. presidente da Republica e os convidados, ouvindo o hymno nacional, depois de hasteada a bandeira ao mastro do Forte de Imbuhy.

MONSENHOR CLARO MONTEIRO

Os dias da semana passada foi consagrado ao municipio de Rubeiro o monsenhor Claro Monteiro do Amaral Homem de Mello, que ha tres annos para alli partira em serviço da catechese de indios.

Nasceu o illustre sacerdote na cidade de Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo, em 1860.

Seu pae, o capitão Bento Monteiro do Amaral, fazendeiro em S. Bento de Sapucahy-mirim, fallecera nesse municipio em 1897; sua mãe, d. Maria Francisca Monteiro de Mello, irmã do sr. barão Homem de Mello, reside hoje na cidade de São Paulo.

Monsenhor Claro Monteiro fez com distincção os seus estudos no Seminario da Carraça, e foi ordenado Presbytero no Seminario de Marianna, em fins do anno de 1887.

A sua passagem por aquelle Seminario deixou indelevel recordação, devida á pureza illibada de

Fonte: Jornal O Globo 02/06/1901.pág 55.

Os castigos corporais

Pouco tempo depois da sua inauguração, em dezembro de 1901, o Forte Imbuhy já era manchete nos jornais, que denunciavam os brutais castigos corporais que os soldados estavam sofrendo. Embora tais práticas, mesmo proibidas, fossem comuns no meio militar e até justificadas por alguns, elas chocavam quem não era militar como os moradores do Imbuhy, ponto de tais práticas ocorridas no Forte, a serem denunciadas a imprensa, que considerava os fatos digno de nota. O convívio entre militares e moradores foi problemático logo no início.

Figura 24 Nota a respeito dos castigos corporais

FORTE DE IMBUHY

Segundo varias reclamações que temos recebido, o commandante dessa praça de guerra tem violado as leis e os regulamentos militares, infligindo aos soldados, ali destacados, diversos castigos corporaes, barbaros, crueis, de ha muito condemnados, entre os quaes figura o da mordaça.

Além destas violações, têm-se dado ali outros factos graves, altamente attentorios da disciplina. Ainda em dias deste e do mez proximo passado um official e um anspeçada, o primeiro de faca em punho e o segundo de revólver, ameaçaram de morte dois soldados.

Achamos gravissimas essas reclamações e para ellas chamamos a attenção do sr. general Argollo, commandante do 4· districto militar.

Fonte: Jornal Correio da Manhã[77] de 23/09/1901, pág. 02.

Muitos militares para colocar ordem e disciplina na tropa, justificavam a prática

[77] Um dos mais respeitáveis periódicos da imprensa diária de grande tiragem do país, que atingiria tiragens superiores a 200 mil exemplares em seus melhores momentos, o *Correio da Manhã* nasceu bastante modesto, no Rio de Janeiro (RJ). Fundado por um jovem advogado idealista chamado Edmundo Bittencourt, é considerado hoje um dos mais importantes jornais brasileiros do século XX, dotado de uma ética própria e introdutor de refinamentos textuais que se transformariam na sua marca. Lançado em 15 de junho de 1901, numa época em que a imprensa se mostrava mais explicitamente parcial no jogo do poder, o periódico, desde sua primeira edição, nas palavras de Nelson Werneck Sodré, primava por um "ferrenho oposicionismo, de extrema virulência", em contraste com o "extremo servilismo" adotado por jornais concorrentes. Fonte https://bndigital.bn.gov.br/artigos/correio-da-manha/ acessado em 24/03/2017

de castigo corporal como a única opção, como ocorreu na Comissão Rondon fato narrado por Maciel.

> Inúteis e improdutivos todos os outros processos, examinando a índole de certas espécies de homens, que era impossível expulsar do serviço, porque escasso era já o pessoal preciso para os trabalhos; forçados a utilizar o elemento mau e a evitar a contaminação do elemento bom; a fazer votos íntimos para que, pelo bem, pelo exemplo e pelo sentimento, fosse possível sempre obter a obediência, a disciplina e o trabalho útil e regularizado; a pregar sermões inúteis que entravam por um ouvido e saiam por outro no desespero do amor próprio em xeque; a maior parte de nós, dizia, tomávamos do dilema a ponta que antes condenávamos, e ao contrário das teorias belas, mas inaplicáveis com as quais não obtínhamos nem o serviço e a disciplina nem salvávamos a moralidade da nossa autoridade enveredamos pela aplicação do castigo corporal, contrariados, mas vencidos pela eloquência dos fatos.[78]

Segundo Almeida.

> Nesta perspectiva se pode pensar de outra maneira a organização militar brasileira do século XIX até, pelo menos a Primeira República, estudando-a através da história do corpo. Os modos como as forças armadas recrutavam, treinavam e disciplinavam os homens constituíam práticas de organização e ação militares que se desenvolviam segundo um padrão corporal que regulava as formas de apropriação pelo estado das capacidades físicas dos homens para atuação armada. Além disso, fato importante, este padrão corporal se estabeleceu fora das forças armadas e foi imposto a ele. A hipótese que se procura desenvolver é a de que vigia no século XIX e nas décadas iniciais do século XX um padrão corporal estabelecido nas relações entre senhores e dependentes e, até 1888, também entre senhores e escravos. Este padrão se originou, portanto, numa sociedade patrimonialista e escravista e as forças armadas, sem conseguir modificá-lo durante todo o período considerado, a ele se amoldavam. É este padrão que exclui o treinamento dos soldados e com ele a introdução efetiva da educação física nas tropas armadas. É este padrão que impõe os castigos físicos como o principal meio de disciplina dos soldados[79].

Muitos associam os castigos corporais aplicados somente aos marinheiros, por

[78] MACIEL, Laura Antunes. A nação por um fio: caminhos, práticas e imagens da "Comissão Rondon" São Paulo FAPESP 1998 pág. 126.

[79] Adilson José de Almeida Museu Paulista da USP; Mestre em História Social http://anais.anpuh.org/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S25.0985.pdf. Acessado em 02/01/2017.

causa da Revolta da Chibata. Pouco se comenta sobre os castigos corporais aplicados pelo Exército aos soldados, que era fundamentado em um regulamento militar português do século XVIII.

O Regulamento Disciplinar do Exército Brasileiro tem sua origem no regulamento português criado pelo conde Lippe, que nomeado pelo marques de Pombal, em 1762, Marechal General dos Exércitos de Portugal, escreveu os chamados Artigos de Guerra os quais foram aplicados em Portugal e no Brasil.

O Duque de Caxias, embora tenha sido formado pelo Regulamento Disciplinar do conde Lippe, tentou mudá-lo, criando o Regulamento Correcional das Transgressões Disciplinares. Porém os castigos físicos continuaram sendo aplicados.

Na Constituição de 1824 as torturas, açoites e outras penas cruéis, foram abolidas, mas continuaram sendo aplicadas aos escravos fugitivos e aos militares desobedientes. As penas convertidas em castigos corporais, aplicadas contra militares do Exército, foram abolidas pela lei nº 2556, de 26 de setembro de 1874[80], enquanto que na Marinha foram abolidas pelo Decreto nº 3 de 1889[81], porém apenas do ponto de vista jurídico. Na prática os castigos corporais na Marinha só vão terminar após a Revolta da Chibata em 1910.

O Forte Imbuhy foi ao longo da sua vida palco de vários acontecimentos relevantes tais como: espiões, ameaça de despejo, repressão a revoltas como veremos a seguir.

Espião no Imbuhy

Fato pitoresco, no contexto da Primeira Guerra Mundial, no dia 11 de fevereiro de 1917, dois alemães Fritz Heyer e Johanns Carl, foram presos nas proximidades do Forte Imbuhy pelo soldado Aníbal Carneiro, que desconfiou da presença dos dois no matagal próximo. Além de suspeitar de alguns desenhos apreendidos que poderiam ser do Forte e de ter ordem de não permitir ninguém naquela proximidade depois das 18 horas. Com ajuda do policial que fazia ronda na região os dois alemães foram levados para delegacia de Niterói onde ficaram presos incomunicáveis (ANEXO 14).

[80] Art. 8º Ficam abolidos no exército os castigos corporais, sendo substituídos pelas outras penas disciplinares, cominadas nas leis e regulamentos.
[81] Art. 2º Fica abolido na armada o castigo corporal.

Durante seus depoimentos no dia 13 de fevereiro, Frits informou apenas que foi com seu amigo passear pela praia de Piratininga. Carl declarou que foi com Fritz para Piratininga passando por Jurujuba e Praia do Fora ficando lá até ás 17 horas, quando resolveram voltar pelo mesmo caminho, sendo detidos nas imediações do Forte Imbuhy.

Na investigação ficou concluído que Carl e Fritz eram empregados da empresa Krupp e eram os engenheiros responsáveis pela montagem e manutenção da parte elétrica de todos os canhões do litoral, fato comprovado pelo comandante do quartel, o major Rocha Lima, e pelos desenhos encontrados com os supostos espiões, que eram os desenhos da instalação elétrica da bateria da Ilha das Cobras.

A participação do Imbuhy na Revolta do Forte de Copacabana

Durante a campanha para presidente do Brasil em 1921, foram divulgadas pela imprensa cartas supostamente assinadas pelo candidato Arthur Bernardes, criticando a política feita pelos oficiais do Exército, o que acabou levando para a prisão o marechal Hermes da Fonseca e ao fechamento do Clube Militar. Assim, o descontentamento entre os militares com o governo crescia a cada dia, principalmente entre a jovem oficialidade. Diversas unidades do Rio de Janeiro se organizaram para realizar um levante no dia 5 de julho de 1922 contra os presidentes Epitácio Pessoa e Arthur Bernardes, que haviam ganho as eleições e assumiriam os cargos em novembro.

Fato pouco divulgado e portanto de desconhecimento da maioria das pessoas é que a artilharia do Forte do Imbuhy,[82] juntamente com a da Fortaleza de Santa Cruz, bombardearam o Forte Copacabana durante todo o dia cinco de julho.

[82] http://www.defesa.org.br/Biografia%20Marechal%20Eduardo%20Gomes%2030-05-2010.pdfacessado em 20 de julho de 2016.

Figura 25 Cúpula do canhão.

Fonte: http://www.dphcex.ensino.eb.br/?page=imbuhyacessado em 01/07/2016.

No dia 06 de julho, diante da intensidade do ataque do governo, o capitão Euclides Hermes saiu da fortaleza para negociar, mas acabou preso. Os militares do Forte de Copacabana resolvem marchar pela Avenida Atlântica, onde ocorreu um verdadeiro massacre. Apenas os tenentes Siqueira Campos e Eduardo Gomes sobreviveram. Artur Bernardes assumiu a presidência da República em 15 de novembro de 1922 sob estado de sítio. O primeiro tenente Siqueira Campos foi homenageado posteriormente com um monumento na Avenida Atlântica e também com outro monumento na entrada do forte.

Figura 26 Notícia sobre a participação do Forte Imbuhy no ataque ao Forte de Copacabana

O ATAQUE AO FORTE DE COPACABANA

Conforme noticiamos em nossa edição passada, o governo resolveu bombardear o forte de Copacabana, afim de dominar os revoltosos que nelle se homisiaram. O ataque estava marcado para ás 4 horas da madrugada, porem, só ás 7 da manhã começou o bombardeio. Os couraçados "Minas Geraes" e "S. Paulo" sahiram para a fóra e logo que alcançaram a distancia necessaria romperam fogo contra o forte, o qual respondeu ao bombardeio, fazendo diversos disparos, um dos quaes foi attingir o "Minas" que, por esse motivo, regressou ao interior da bahia.

As fortalezas de Santa Cruz e Imbuhy tambem romperam fogo, concomitantemente com as forças de terra que sitiavam o forte.

O couraçado "S. Paulo" continuou fóra da barra, sustentando o bombardeio, auxiliado pelos torpedeiros [illegible], "Piauhy", "Alagôas" e "Santa Catharina", couraçado "Floriano", que ficaram encarregados do policiamento da costa, desde Maruhy até Jurujuba, com exclusão do "Paraná", a cujo bordo se achava o almirante Frontin.

Fonte: Jornal Gazeta de Notícias[83] de 07/07/ 1922, pág.02.

Imbuhy ameaçado de despejo

Em 1896 o Sr. Hermenegildo Henrique entrou com uma ação contra a União, reivindicando ser dono das terras onde estava construído o Forte Imbuhy. Perdeu esta ação e todas as outras que impetrou posteriormente, pois não conseguiu provar a posse do terreno. Em julho de 1923 foi lavrada uma escritura, no Cartório do 3º Ofício de Niterói, Rio de Janeiro, na qual Mario Guaraná de Barros adquiriu de Cícero Henrique Coutinho e outros o imóvel cujas confrontações começavam no lugar Imbuí e iam até a metade da

[83] Jornal carioca diário fundado em 2 de agosto de 1875 por José Ferreira de Sousa Araújo. Introduziu uma série de inovações na imprensa brasileira, como o emprego do clichê, das caricaturas e da técnica de entrevistas, chegando a ser um dos principais jornais da capital federal durante a Primeira República. O objetivo do periódico no momento de sua fundação era lutar pela abolição da escravatura e pela instauração da República. Fonte http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/GAZETA%20DE%20NOT%C3%8DCIAS.pdf

lagoa de Piratininga. Em agosto de 1923, eles tentaram vender ao ministério da Guerra, uma parte dessas terras, isto é, o terreno que está construído o Forte Imbuhy e suas dependências.

Procurando pressionar a União para fazer o negócio mais rápido possível, o Sr. Mario Guaraná de Barros e sua mulher entraram com uma ação de manutenção de posse contra a União Federal, em 02 de janeiro de 1924, através do seu advogado, o deputado Norival de Freitas, que solicitava quinhentos contos de réis a título de alugueis atrasados ou este valor e mais alguns outros milhares pela posse definitiva. Contrariando todas as decisões passadas sobre a posse de particular das terras do Imbuhy, o Juiz deu ganho de causa ao Sr. Guaraná.

Havia pouco tempo que a Primeira Guerra havia acabado, os valores nacionais e a valorização do Exército estavam em alta. O Forte Imbuhy havia levado trinta e oito anos para ficar pronto, sendo que deste período, por mais de trinta anos a construção ficou abandonada, como visto anteriormente. O custo da construção foi elevadíssimo, mas tornou-se um forte supermoderno para época. Neste contexto, a decisão do juiz em dar ganho de causa ao Sr. Guaraná não foi recebida muito bem pela imprensa, que tratou de ficar do lado da União e a divulgar esta decisão como antipatriótica, dizendo que o forte já existia no local há muito tempo e era de suma importância para defesa da costa.

Após a decisão do juiz, o procurador da República entrou logo com um embargo de declaração alegando que:

- Comprovou-se a posse pacífica das terras por mais de trinta anos;
- Trata-se de zona militar;
- Trata-se de terrenos de marinha[84].

---

[84] Decreto-lei nº9.760, de 5 de setembro de 1946. Art. 2º São terrenos de marinha, em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros, medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1831:

a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés;
b) os que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés.
c) Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo a influência das marés é caracterizada pela oscilação periódica de 5 (cinco) centímetros pelo menos, do nível das águas, que ocorra em qualquer época do ano.

Figura 27 Publicação a respeito da disputa judicial entre a União e o Sr.Guaraná

O forte do Imbuhy ameaçado de despejo!

Importante acção judicial contra a União

Um negocio tão polpudo quanto impatriotico

Uma curiosa acção judicial está em andamento contra a União, no fóro federal do Estado do Rio de Janeiro, onde a nossa reportagem, de posse de uma informação ligeira e vaga, conseguiu com mil dificuldades entrar no conhecimento pleno da questão.

Para se ter uma idéa da importancia do caso, basta dizer que o governo da Republica se acha sob a ameaça de ficar privado de um dos mais preciosos elementos da defesa nacional, ou de desembolsar uma somma elevadissima, a titulo de indemnisação.

Trata-se do forte de Imbuhy, que é sabidamente um dos melhores que possuimos.

Essa velha praça de guerra, que antigamente se chamava Pedro II, foi construida em terrenos de marinha. Ha annos, dois individuos, allegando que parte desses terrenos lhes pertencia, pediram e obtiveram da justiça um mandado de manutenção de posse. Com esse mandado, dirigiram-se ao ministro da Guerra, pedindo-lhe a entrega daquillo que consideravam sua propriedade, isto é, dos citados terrenos, a que se julgavam com direito. As cousas, entretanto, não se resolveram com a brevidade e a facilidade que elles esperavam.

Correram os tempos. Muitos annos se passaram. Parecia que a pendencia tinha morrido. Ultimamente, porém, os dois referidos individuos reclamaram ao Ministerio da Guerra o desentranhamento dos papeis relativos á questão, vendendo-os, juntamente com os seus suppostos direitos, á uma terceira pessoa.

O comprador constituiu seu advogado o deputado fluminense Sr. Norival de Freitas, por intermedio de quem cuidou logo de levar por diante o caso, propondo acção no Juizo Federal do vizinho Estado. O juiz acaba de dar ganho de causa ao autor, mandando reintegral-o na posse dos terrenos litigiosos.

O prazo para a execução de tal sentença deve expirar no proximo dia 12 do corrente.

A respeito do facto, o coronel commandante do Forte de Imbuhy dirigiu-se ao procurador substituto da Republica em Nictheroy. Este, por seu turno, officiou ao Ministerio da Fazenda, solicitando urgentes informações, para cujo fornecimento se vem trabalhando com grande actividade, no afan de descobrir documentos com que possa ser apoiada a defesa da União.

O advogado do comprador dos referidos terrenos exige do governo o pagamento de 500 contos, a titulo de alugueis atrasados, e mais alguns milhares de contos pela cessão definitiva da propriedade que é objecto da acção.

Parece que a questão irá ao Supremo Tribunal Federal.

Seja, porém, como fôr, o que convém assignalar é que o Forte de Imbuhy, dada a sua posição, constitue um ponto importantissimo do systema de defesa da entrada do nosso porto, para a qual é absolutamente indispensavel.

Fonte: Jornal Gazeta de Notícias 09/01/1924 capa.

O jornal Gazeta de Notícias publicou em seu jornal em 17 de janeiro de 1924 que existiam provas contundentes de que a União era dona das terras do Imbuhy há mais de sessenta anos. Todos os argumentos publicados pelo jornal remetiam ao início da construção de forte em 1863. Porém, como já comprovado anteriormente, existiam moradores no Imbuhy antes desta data. O jornal também trazia a notícia que neste período de briga judicial, os pescadores estavam proibidos pelos novos proprietários de exercer sua profissão, bem como de utilizar água das fontes existente na região.

Figura 28 Proibição da pesca

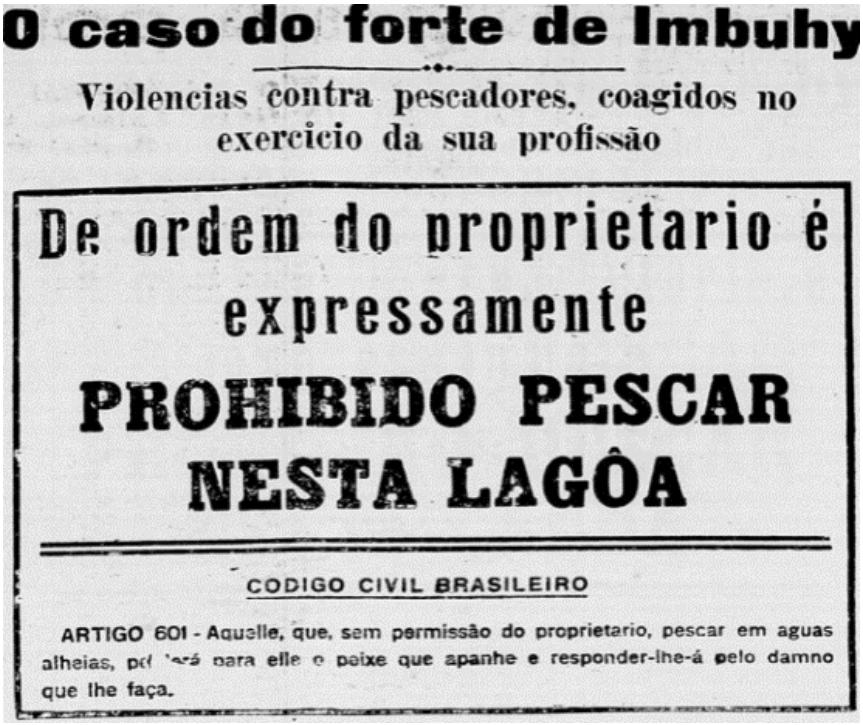

O caso do forte de Imbuhy

Violencias contra pescadores, coagidos no exercicio da sua profissão

De ordem do proprietario é expressamente

PROHIBIDO PESCAR NESTA LAGÔA

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

ARTIGO 601 - Aquelle, que, sem permissão do proprietario, pescar em aguas alheias, pó[illegible]erá para elle o peixe que apanhe e responder-lhe-á pelo damno que lhe faça.

. Fonte: Jornal Gazeta Mercantil 24 de janeiro de 1924 pág.3

Figura 29 Prazo para o procurador recorrer da decisão que deu ganho de causa ao Sr. Guaraná foi prorrogado

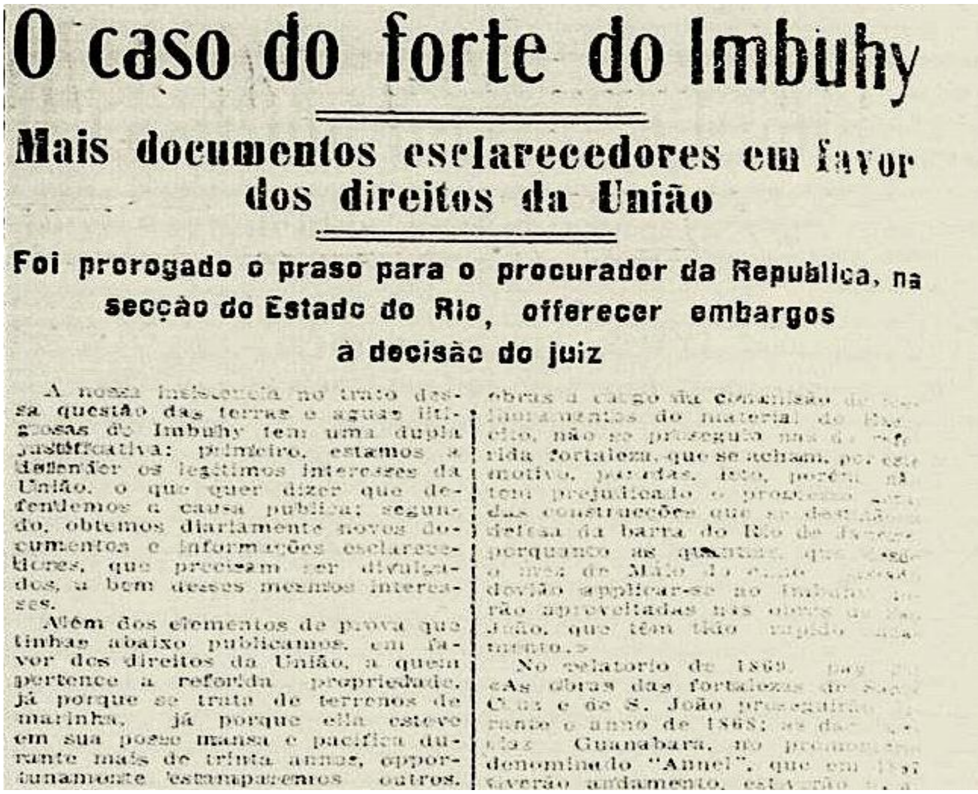

O caso do forte do Imbuhy

Mais documentos esclarecedores em favor dos direitos da União

Foi prorogado o praso para o procurador da Republica, na secção do Estado do Rio, offerecer embargos à decisão do juiz

A nossa insistencia no trato dessa questão das terras e aguas litigiosas do Imbuhy tem uma dupla justificativa: primeiro, estamos a defender os legitimos interesses da União, o que quer dizer que defendemos a causa publica; segundo, obtemos diariamente novos documentos e informações esclarecedores, que precisam ser divulgados, a bem desses mesmos interesses.

Além dos elementos de prova que tinhas abaixo publicamos, em favor dos direitos da União, a quem pertence a referida propriedade, já porque se trata de terrenos de marinha, já porque ella esteve em sua posse mansa e pacifica durante mais de trinta annos, opportunamente estamparemos outros.

obras a cargo da commissão [illegible] do material do [illegible] não se prosegue [illegible] rida fortaleza, que se acham, [illegible] motivo, paradas. Isto, porém [illegible] tem prejudicado o [illegible] das construcções que [illegible] defesa da barra do Rio de [illegible] porquanto as [illegible] o mez de Maio [illegible] devião applicar-se no [illegible] rão aproveitadas nas obras [illegible] João, que têm tido rapido [illegible] mento.»

No relatorio de 1869 [illegible] «As obras das fortalezas de [illegible] Cruz e de S. João proseguirão [illegible] rante o anno de 1868; as [illegible] Guanabara, no [illegible] denominado "Annel", que em [illegible] tiverão andamento, [illegible]

Fonte: Jornal Gazeta de Notícias 16 de janeiro de 1924 pág.02

Em maio de 1924 o Supremo Tribunal Federal, julgando a representação feita pelo procurador da República, restringiu a posse anteriormente concedida, pois excluía o terreno do Forte do Imbuhy da concessão de posse. Embora os advogados do Sr. Mário tenham entrado com uma ação de agravo de instrumento alegando que esta decisão causava danos irreparáveis, está decisão foi ratificada em novo julgamento em junho do mesmo ano.

Figura 30 Notícias da ação em torno da posse da terra no Imbuhy Figura 31 Notícias da ação em torno da posse da terra no Imbuhy.

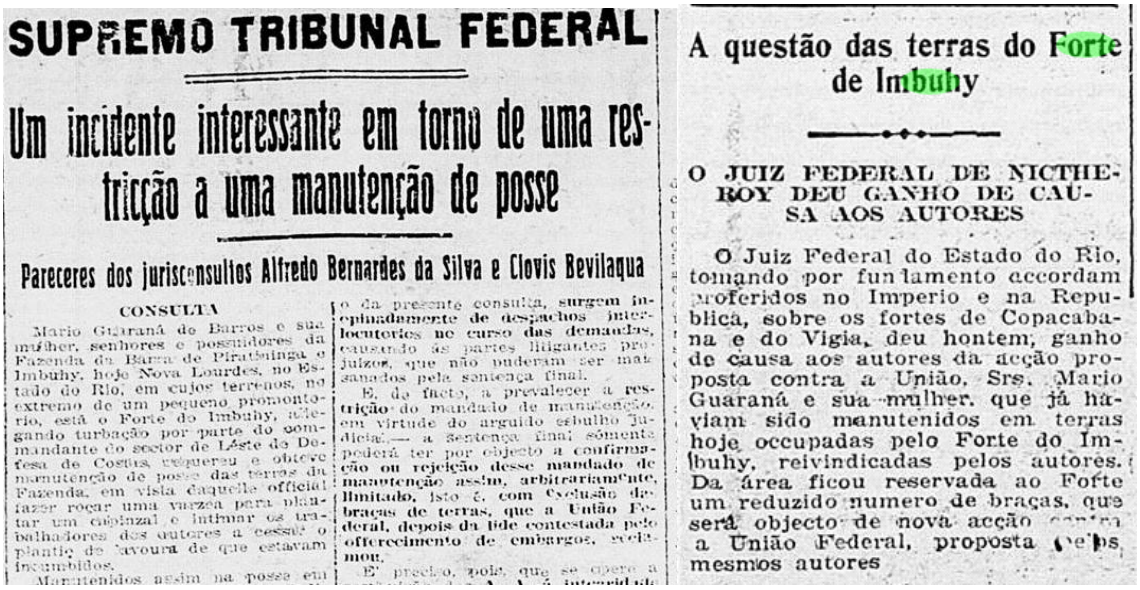

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Um incidente interessante em torno de uma restricção a uma manutenção de posse

Pareceres dos jurisconsultos Alfredo Bernardes da Silva e Clovis Bevilaqua

CONSULTA

Mario Guaraná de Barros e sua mulher, senhores e possuidores da Fazenda da Barra de Piratininga e Imbuhy, hoje Nova Lourdes, no Estado do Rio, em cujos terrenos, no extremo de um pequeno promontorio, está o Forte do Imbuhy, allegando turbação por parte do commandante do sector de Léste de Defesa de Costas, requereu e obteve manutenção de posse das terras da Fazenda, em vista daquelle official fazer roçar uma varzea para plantar um capinzal e intimar os trabalhadores dos autores a cessar o plantio de lavoura de que estavam incumbidos.

Mantenidos assim na posse em

o da presente consulta, surgem inopinadamente de despachos interlocutorios no curso das demandas, causando ás partes litigantes prejuizos, que não puderam ser mais sanados pela sentença final.

E, de facto, a prevalecer a restricção do mandado de manutenção, em virtude do arguido esbulho judicial, — a sentença final sómente poderá ter por objecto a confirmação ou rejeição desse mandado de manutenção assim, arbitrariamente, limitado, isto é, com exclusão de braças de terras, que a União Federal, depois da lide contestada pelo offerecimento de embargos, reclamou.

E' preciso, pois, que se opere a

A questão das terras do Forte de Imbuhy

O JUIZ FEDERAL DE NICTHEROY DEU GANHO DE CAUSA AOS AUTORES

O Juiz Federal do Estado do Rio, tomando por fundamento accordam proferidos no Imperio e na Republica, sobre os fortes de Copacabana e do Vigia, deu hontem, ganho de causa aos autores da acção proposta contra a União, Srs. Mario Guaraná e sua mulher, que já haviam sido manutenidos em terras hoje occupadas pelo Forte do Imbuhy, reivindicadas pelos autores. Da área ficou reservada ao Forte um reduzido numero de braças, que será objecto de nova acção contra a União Federal, proposta pelos mesmos autores

Fonte: Jornal Gazeta Mercantil de 13 de maio de 1924 pág.5. e Jornal Gazeta Mercantil de 21 de junho de 1924 pág.07 respectivamente.

Em 1925 como a questão da ação de posse ainda se arrastava na justiça, o comandante do Forte do Imbuhy, diante da decisão judicial faz uma consulta por escrito aos seus superiores informando que buscou o procurador da justiça para entender a extensão da sentença que não sabia explicar e levou-a ao juiz que a proferiu. Diante deste o comandante explicou que naquelas terras além do forte existia o telégrafo, casas para oficiais, reservatório de água, grande extensão de encanamentos que ligavam o Imbuhy à Praia de Fora. O juiz federal Leon Roussoulieres declarou que: o mandato deveria ser cumprido mesmo que se tratasse do Palácio do Catete". Continuando a carta, o comandante questionou seus superiores se deveria retirar seu grupamento e abandonar o forte. Além disso, o comandante informava da tentativa de suborno que sofreu por parte do Sr. Mário, que lhe oferece um chalé na Praia do Imbuhy para que este ajudasse na venda das terras para a União. O Imbuhy nesta época foi crismado, como se disse, com o nome de Fazenda de Santa Lurdes, nome este utilizado inclusive na sentença.

Em 1932 o juiz Costa e Silva reconheceu o direito da União, alegando que o forte estava em pleno uso pela União há mais de sessenta anos seguidos e que sendo assim não poderia ser de propriedade do Sr. Mário. O juiz então expediu um novo mandado retificado à antiga decisão excluído o forte e sua zona de serviço, que seria uma área de seiscentas

braças[85], o que corresponderia a uns mil trezentos e vinte metros do antigo termo de posse.

O juiz fundamentou sua decisão: "Considerando que, em fase do caso concreto, também não é de desprezar-se o seu aspecto moral, cumpre ser focalizado, pois que, para garantia da ordem jurídica a justiça deva manteia em um grato equilíbrio entre o direito e a moral". Terminando com "Julgo improcedente a ação e em consequência, insubsistente a manutenção de posse concedida".

Essa decisão fez até a associação de pescadores se manifestar conforme abaixo:

Figura 32 Pescadores apoiam a União quanto a posse da terra no Imbuhy.

Ainda a questão do forte de Imbuhy

A Confederação Geral dos Pescadores do Brasil congratula-se com o juiz federal do Estado do Rio, pela sentença dada

Em officio dirigido ao dr. José Caetano Costa e Silva, com data de 5 do corrente, a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil congratula-se com esse magistrado, juiz federal no Estado do Rio de Janeiro, em virtude de tal ter sido deliberado em assembléa geral, por ter esse integro magistrado dado ganho de causa á União, na debatida questão do forte de Imbuhy.

Discutia-se nessa velha questão a propriedade dos terrenos de marinha circumjacentes ao forte de Imbuhy e lagôa de Piratininga.

Fonte: Jornal Diário da Noite de 08 de outubro de 1932 pág. 02.

Somente em junho de 1936, após uma solicitação da Inspetoria de Defesa de Costa, é que começou a ser feita a demarcação do terreno adjacente ao Forte Imbuhy pertencente à União conforme decisão de 1932.

[85] Antiga medida (ainda em uso no Brasil), com variações de país para país, equivalente à extensão que vai de um punho ao outro, ou da extremidade de uma mão aberta à outra, ou da ponta de um polegar em abdução ao outro, num adulto com os braços estendidos horizontalmente para os lados (em Portugal e no Brasil, 2,2 m lineares). Fonte https://pt.wikipedia.org/wiki/Bra%C3%A7a acessado em 27/09/2016.

Figura 33 Demarcação de terras adjacentes ao Forte Imbuhy

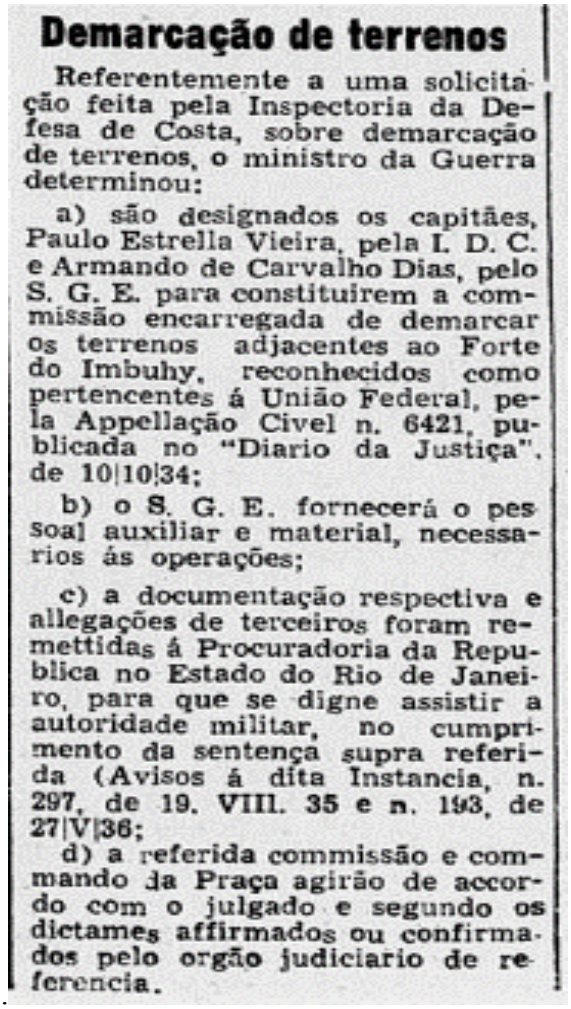

Demarcação de terrenos

Referentemente a uma solicitação feita pela Inspectoria da Defesa de Costa, sobre demarcação de terrenos, o ministro da Guerra determinou:

a) são designados os capitães, Paulo Estrella Vieira, pela I. D. C. e Armando de Carvalho Dias, pelo S. G. E. para constituirem a commissão encarregada de demarcar os terrenos adjacentes ao Forte do Imbuhy, reconhecidos como pertencentes á União Federal, pela Appellação Civel n. 6421, publicada no "Diario da Justiça", de 10|10|34;

b) o S. G. E. fornecerá o pessoal auxiliar e material, necessarios ás operações;

c) a documentação respectiva e allegações de terceiros foram remettidas á Procuradoria da Republica no Estado do Rio de Janeiro, para que se digne assistir a autoridade militar, no cumprimento da sentença supra referida (Avisos á dita Instancia, n. 297, de 19. VIII. 35 e n. 193, de 27|V|36;

d) a referida commissão e commando da Praça agirão de accordo com o julgado e segundo os dictames affirmados ou confirmados pelo orgão judiciario de referencia.

.Fonte: Jornal O Imparcial[86] 02/06/1936 capa.

Apesar de tudo que foi relatado acima, o terreno do Forte do Imbuhy só passou a pertencer oficialmente a União em 1976 conforme decreto abaixo. Durante todo o período de disputa jurídica pela posse da terra do forte, nas décadas de 20 e 30 do século passado, o Exército e a União sempre se valeram do tempo de construção do forte e do longo período que ocupavam aquela região. Nunca comprovaram documentalmente a posse do terreno para a construção do forte, somente se afirmava a posse pacífica por longo período como já citado no embargo do procurador.

[86] Jornal carioca diário e matutino lançado em 28 de maio de 1935 por José Soares Maciel Filho. Deixou de circular em 14 de fevereiro de 1942.Tinha uma linha de oposição discreta ao governo. Fonte http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/imparcial-o. Acessado em 10/03/2017

DECRETO Nº 77.890, DE 22 DE JUNHO DE 1976

Autoriza o registro, em nome da União Federal, dos imóveis que mencionam situados no Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, item I, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.282, de 9 de dezembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o registro em nome da União Federal, do imóvel constituído por terreno e benfeitorias, ocupados pelas instalações da 1º Bateria do 1º Grupo de Artilharia da Costa Motorizado e do Presídio do Exército, nos locais denominados Forte do Imbuí, Forte Rio Branco e Fortaleza de Santa Cruz, situados em Jurujuba, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, ocupado nos últimos vinte anos, sem interrupção nem oposição, pelo Ministério do Exército.

Imbuhy é desativado

Em 1946 o Forte Imbuhy foi desativado, sendo guarnecido por um pequeno contingente do 3ª Bateria de Artilharia de Costa. Em março de 1986 o prefeito de Niterói Waldemir Bragança e o general Roberto Pinheiro Klein inauguraram o Museu de Artilharia no Forte Imbuhy. A princípio não seria aberto à visitação pública, mas sim a excursões programadas pela Empresa Niteroiense de Turismo (ENITUR). O projeto, no entanto, terminou pouco tempo depois.

Figura 34 Forte Imbuhy vira museu

Domingo, 1/ 6/ 86 NITERÓI O GLOBO ● 11

No Imbuhy, um museu de canhões

O Imbuhy, apesar do museu, continua com a fachada de um forte fechado

O Imbuhy é antes de tudo um forte. Mas, desde o mês passado, suas seculares e largas paredes servem também para abrigar o único Museu de História e Tecnologia da Artilharia de Costa do Brasil, um projeto da 1ª Bateria do 1º Grupo de Artilharia Motorizado, sediado em Jurujuba, onde a teonologia dos modernos armamentos contrasta com a construção que, em 1955, funcionou como observatório a, 12 anos depois, recebeu suas primeiras armas para a defesa da Baía de Guanabara.

O forte está situado num local de rara beleza e ainda não poluído da Baía de Guanabara, cujo acesso, até o mes passado, só era permitido aos militares e a uns poucos civis. Com a abertura ao turismo, no local já está sendo construído um restaurante e uma pequena estradinha que, em poucos minutos, nos leva a viajar para um passado de 431 anos.

Chegamos ao Forte Imbuhy depois de passar pelo Forte Rio Branco, onde a esquadra do invasor holandês Van North foi repelida pelo fogo dos canhões, em 1599, e onde a expedição francesa de Duclerc não conseguiu entrar, em 1910. Mas hoje o turista de qualquer nacionalidade — e com boas intenções — é bem recebido pelo Tenente Reinaldo Fernandes Retto, relações-públicas da 1ª Bateria do 1º Grupo de Artilharia Motorizada, um dos principais responsáveis pela recuperação e montagem das peças do museu.

Se desde menino você sempre sonhou em invadir uma fortaleza, aproveite para conhecer as armas do museu

No Imbuhy, há uma fortaleza construída em 1868 para servir de trincheira a canhões de 280 milímetros e também duas torres para canhões de 75 milímetros — equipamentos considerados os mais modernos da época.

Esse material e outros armamentos de artilharia estão em exposição no forte, onde há 20 casamatas que hoje servem para abrigar os objetos do museu, como o primeiro gerador de eletricidade que chegou ao Brasil em 1896. Todas as peças foram restauradas, inclusive a bomba de caldeira, idêntica a de locomotiva, que movimenta os canhões maiores.

A construção e o passeio para chegar até o forte já constituem, por si só, uma grande atração turística, mas os aficcionados em armas pesadas podem também conhecer de perto como funcionam armamentos como aqueles que aparecem no filme "Os Canhões de Navarone".

Para isto, basta pedir uma autorização ao comandante do 1º Grupamento de Artilharia do 1º Grupo de Artilharia Motorizada, Major Wigder Ciconi do Rego Monteiro Filho, que junto com seus comandados realizou a tarefa idealizada pelo ex-comandante da 1ª Brigada de Artilharia, General Roberto Pinheiro Klein, de montar o museu.

Figura 35 Forte Imbuhy virá museu.

Museu de Artilharia será inaugurado hoje

O Forte do Imbuhy, na entrada da Baía da Guanabara, cujas primeiras instalações datam de 1555, inaugura hoje, às 11h30 min, o Museu de História e Tecnologia da Artilharia de Costa, que reúne armamentos e ferramentas do século passado, como o canhão com quatro bocas de fogo na cúpula da fortificação, e até uma bússola de mesa que se acredita tenha sido montada no século 18.

O museu, apesar da inauguração, não deverá ser aberto à visitação pública. O comando do Forte, deve, dentro de algum tempo, assinar convênio com a Prefeitura que, através da Enitur (Empresa Niteroiense de Turismo), irá montar um esquema de excursões programadas. Será ainda inaugurado o restaurante Imbuhy, anexo ao forte, que integrará os programas previstos no convênio.

O Imbuhy tem um passado histórico na defesa da Baia. Seus canhões participaram, no século 16, de batalhas contra os invasores Van North, holandês, e Duclerc, francês. Em 1894, foi construída a atual fortificação, toda em blocos de pedras extraídas dos rochedos próximos e coladas com óleo de baleia.

Com a nova construção, veio o canhão que há quase um século domina a visão do alto da cúpula. Com quatro bocas de fogo – duas de 280 milímetros, com poder de alcance de 12 quilômetros, e duas de 75 milímetros – que permanecem em tempo de paz viradas para a terra, o canhão funciona por um sistema . pressões a vapor através de válvulas alimentadas por uma caldeira sueca também centenária. A granada própria do armamento pesa 180 quilos.

Também fazem parte do acervo do museu, cujo número de peças não foi ainda divulgado, um mosquetão Remington, de 1903, com lançador de granadas acoplado; um mosquetão Springfield, de 1908, munido de baioneta; uma pistola Colt 45, de 1913; um revólver Smith & Wesson, americano, de 1937; uma metralhadora Ina, de origem canadense, mas fabricada no Brasil; uma metralhadora Thompson, de 1935; e até uma bússola de mesa que os organizadores do museu não conseguiram classificar, mas acreditam que deva ser do século 18. Também estará à mostra um gerador elétrico, único no país, instalado no início do século, originário da Suécia, e que até hoje funciona regularmente.

– Nossa função é dar a máxima veracidade ao museu – explica o Tenente Reinaldo Retto, oficial de Relações Públicas do Forte. Para tal, contamos com a colaboração da museóloga Terezinha de Moraes Sarmento, que leciona na Unirio. Infelizmente o brasileiro não tem por hábito resguardar sua memória e seu passado. Muita coisa foi perdida ao longo dos anos.

A idéia de se criar o museu foi do Comandante da 1ª Brigada de Artilharia de Costa e Antiaérea, General Roberto Ribeiro Klein, que estará presente à inauguração. O Major de Artilharia Wigder Ciconi do Rego Monteiro Filho, Comandante do 1º Grupo de Artilharia de Costa Motorizada e Forte do Imbuhy, encampou o projeto e determinou o início dos trabalhos.

Operários do Estaleiro Mauá trabalharam no jateamento de areia das peças e soldados e oficiais do Forte participaram da recuperação dos armamentos e do prédio onde está instalado o restaurante.

Fonte: Jornal O Fluminense 12/04/1986 pág.05.

Nota-se no texto do jornal da figura 15 que o Forte Imbuhy está datado como sendo

de 1555, o que é uma inverdade, conforme já comprovado neste trabalho, que mostra também várias datas e informações imprecisas sobre o Imbuhy, que foram (e ainda são) publicadas nos mais variados meios de comunicação - o que indica a importância de trabalhos de pesquisa sobre o assunto, para o que pretendo contribuir.

Com o período de desativação do forte, como já mencionado, as décadas seguintes foram sem novidades, já que não existiam atividades. Isto até os anos 90, quando ele volta à ativa. O cinema descobriu o Imbuhy e lá foram filmadas cenas do filme O Guarani baseado na obra de José de Alencar e que estreou em 1997 nos cinemas. Logo em seguida, ocorreram as gravações de Policarpo Quaresma, filme baseado na obra de Lima Barreto e que estreou nos cinemas em 1998.

Figura 36 Forte Imbuhy é cenário de filme.

2º Caderno
O FLUMINENSE
Sexta-feira, 28 de junho de 1996

O Corcunda de Notre Dame é atração

Policarpo Quaresma com cenas em Niterói

Paulo José faz o papel-título

Giulia Gam interpreta Olga

Fonte: Jornal O Globo 28/06/1996 Capa Segundo Caderno.

Até 1999 o Forte Imbuhy foi guarnecido pelo 8º GACosM (Grupo de Artilharia

de Costa Motorizado). Entre 1999 e 2011, o Forte Rio Branco e o Forte Imbuhy eram guarnecidos pelo 21º GAC (Grupamento de Artilharia de Costa). A partir de 2011 o Forte Imbuhy passou a fazer parte exclusivamente do Centro de Instrução de Operações Especiais (CIOpEsp) e em 2011[87] as visitações públicas foram encerradas.

Figura 37 As Forças especiais no Imbuhy

Forte Imbuhy base das forças especiais. http://www.ciopesp.ensino.eb.br/historico.html acessado em 30/07/2016.

Em 2002, a Portaria 344 do Comandante do Exército de 22 de julho, criou o Núcleo do Centro de Instrução de Operações Especiais, determinando a sua subordinação ao 1º Batalhão de Forças Especiais. Em 04 de Setembro de 2003, a Portaria 499, também do comandante do Exército, transformou o núcleo em Centro de instrução de operações especiais, determinando que fosse implantado, no Camboatá, a partir de primeiro de janeiro de 2004, e posteriormente transferido para o Forte Imbuí em 2011. Assim o 21º Grupo de Artilharia de Campanha, unidade que antes ocupava os Fortes Imbuí e Rio Branco, passou a atuar somente no Forte Rio Branco.

[87] http://www.ciopesp.ensino.eb.br/historico.html acessado em 01/08/2016.

3. O AUMENTO DO CONFLITO

Em 09 de fevereiro de 1995 os moradores da Aldeia do Imbuhy receberam uma notificação informando que a partir de 10 de fevereiro estariam proibidos e seus visitantes de utilizar a passagem do Forte Rio Branco (Jurujuba) para chegar a suas casas, devendo utilizar somente o acesso de Piratininga (ANEXO 15). Esta proibição os obriga a utilizar um caminho cerca de onze quilômetros mais longo para chegar ao local de comércio e acessar serviços públicos como escolas e postos de saúde.

Segue abaixo mapa mostrando a diferença de percurso percorrido pelos moradores com a proibição acima citada.

Figura 38 Mapa com a diferença de percurso entre a saída de Jurujuba e Piratininga.

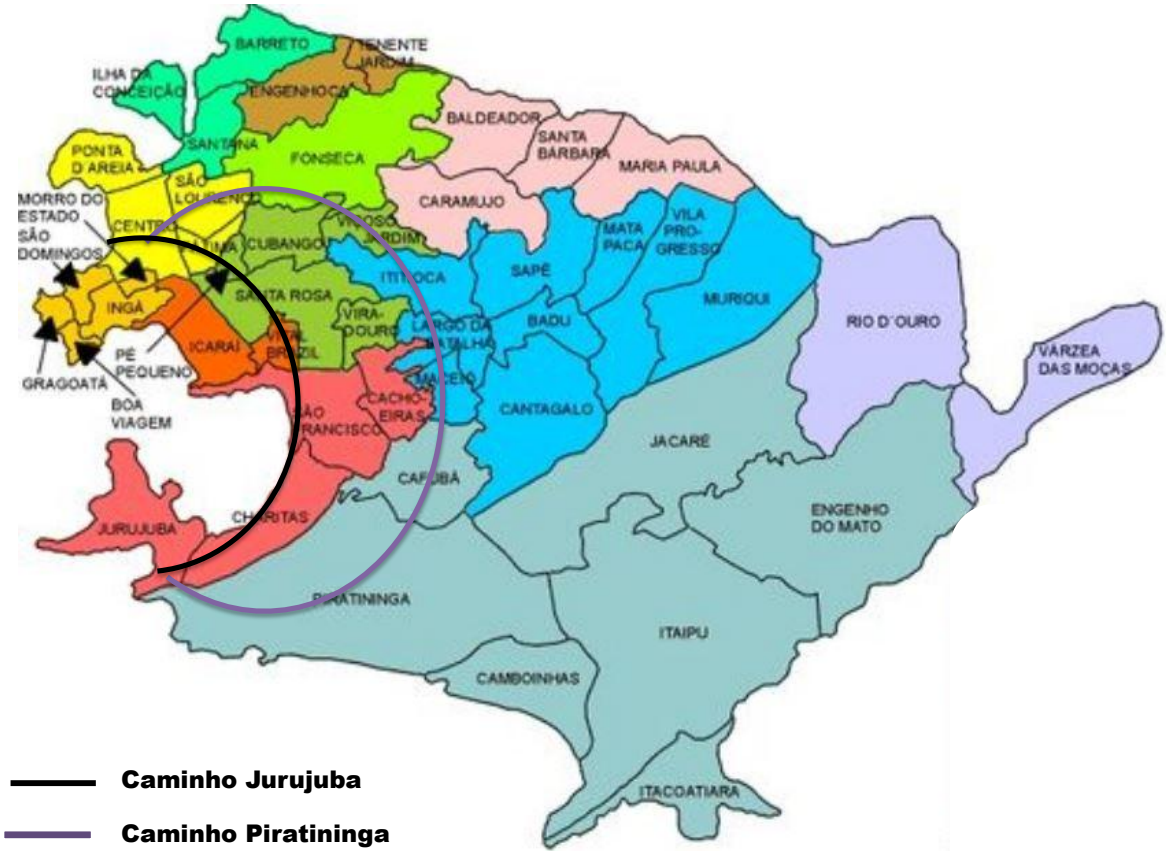

Fonte. Minha autoria

Por causa destes conflitos com o exército, em 1995 foi criada a Associação de Moradores da Aldeia do Imbuhy (ANEXO 16) que logo tratou de entrar com uma ação de

interdito proibitório[88] com pedido de liminar para voltar a poder utilizar a entrada do Forte Rio Branco em Jurujuba.

Foi julgada em 17 de julho de 1995 pelo juiz federal da 1ª Vara de Niterói, Dr. Ricardo Perlingero Mendes da Silva, a liminar referente a ação de interdito proibitório, sendo deferido o restabelecimento imediato da passagem dos autores pela entrada do Forte Rio Branco.

Em seu despacho o juiz alega que " não há motivo para proibir os moradores da Aldeia de ingressarem por Jurujuba, se aos sábados, domingos e feriados, banhistas previamente cadastrados pelo Comando, têm acesso à praia do Forte Imbuhy exatamente por aquele local" (ANEXO 17)

Somente em maio de 2004 o juiz FEDERAL DA 1ª Vara de Niterói Dr.Rogério Tobias de Carvalho julgou a ação principal referente ao interdito proibitório que trata da posse das terras no Imbuhy, proferindo a seguinte sentença[89]:

> ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido dos AUTORES e PROCEDENTE o pedido da UNIÃO para REINTEGRÁ-LA na posse das terras ocupadas pelos primeiros, CONDENANDO-OS, individualmente, em perdas e danos arbitradas até aqui em R$1.000,00 (mil reais), e a partir do prazo assinado abaixo, até a desocupação definitiva, em R$100,00 (cem reais) mensais. Estando os AUTORES no local há vários anos, ASSINO prazo de 90 (noventa) dias para a desocupação voluntária, sob pena de expedição de mandado judicial para este fim. CONDENO ainda os AUTORES nas custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa.

No entendimento do juiz, os moradores não deveriam estar naquela localidade e por isso, reverteu à ação de interdito proibitório em reintegração de posse a favor do Exército, dando início a uma longa batalha judicial.

A União argumentou que o Exército começou a construção do Forte antes da existência da colônia de pescadores e que lá é uma área de Segurança Nacional. Os moradores, em contrapartida, dizem que a colônia já existia antes da ocupação efetiva dos militares em 1901.

Em 14 de novembro de 2004 os moradores da aldeia com apoio do Conselho

[88] Instrumento processual de defesa da posse.
[89] Processo nr.050453-03.1995.4.02.5102. Número antigo: 95.0050453-7

Comunitário da Orla da Baia (Ccob), uma entidade associativa criada em 2002, visando discutir de uma maneira abrangente os problemas e propostas para Niterói, realizou um ato público na frente do Forte Rio Branco para protestar contra a decisão judicial para desocupar a área. Na ocasião o Sr. Sergio Andrea diretor de assunto fundiários do Ministério das Cidades, afirmou para um jornal[90] que "a preocupação dos moradores é infundada e não haverá despejo" (ANEXO 18).

Em junho de 2006 os moradores conseguiram com a Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários que a aldeia fosse incluída de acordo com a medida provisória nº 292 na regularização fundiária de interesse social em imóveis da união que diz:

> Art.22 A concessão especial para uso de moradia se aplica ás áreas de propriedade da União, inclusive aos terrenos de marinha e acrescido, e será conferida aos possuidores ou ocupantes que preencham os requisitos legais estabelecidos na medida provisória nº2.220⁄2001[91].

Esta medida trouxe uma segurança maior aos moradores do Imbuhy. No entanto em dezembro de 2006, a medida provisória nº 335[92], retirou da função social assentamentos de áreas sob administração das forças armadas deixando os moradores novamente em risco de perderem suas casas.

Consta na medida:

> Art.6º§1º A comprovação do efetivo aproveitamento será dispensada nos casos de assentamentos informais definidos pelo município como área ou zona especial de interesse social, nos termos do seu plano diretor ou outro instrumento legal que garanta a função social da área, exceto na faixa de fronteira ou quando se tratar de imóveis que estejam sob a administração do ministério da defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Os pescadores recorreram da decisão judicial de 2004 e conseguiu protelar sua

[90] Jornal de bairro O Globo 14/11/2004 pág. 06

[91] Art. 1º Aquele que, até 30 de junho de 2001, possuiu como seu por cinco anos, initerruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquentas metros quadrados e imóvel público situado em área urbana, utilizando-o para sua moradia e de sua família, tem o direito a concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto de posse, desde de que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

execução, apesar de não conseguirem revertê-la. Em de fevereiro de 2008, a 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, presidida pelo desembargador Raudênio Bonifácio Costa, negou provimento ao recurso dos moradores e confirmou determinação da 1ª instância de despejo das trinta e duas famílias da aldeia Imbuhy. Estas famílias tinham sessenta dias para desocupar o local a contar de 1º de setembro daquele ano.

Em seu voto, o relator do processo, Juiz Federal Guilherme Calmon, entendeu que a permanência da aldeia se dá, até hoje, por mera "liberalidade do Exército", mas que isso não significa que os moradores tenham efetivamente direito à posse do imóvel.

Após esta decisão judicial, dois representantes dos moradores foram a Brasília para uma reunião com o ministro da defesa Sr. Nelson Jobim e na Procuradoria Geral da União (ANEXO 18). Após uma reunião do presidente da associação de moradores Ailton Navega em Brasília com políticos e militares ele conseguiu um acordo com o chefe de assessoria parlamentar do Exército, tenente-coronel Valdecir de Carli, que eles iriam esperar o processo de reintegração de posse ser jugado pelo Supremo Tribunal Federal[93] para só então tomar as medidas cabíveis.

[93] Fonte: Jornal O Globo jornal de bairro pág. 04 de 01 de abril 2007

Figura 39 Moradores pedem trégua

Aldeia Imbuhy: moradores pedem trégua ao Exército

Comunidade faz novo protesto hoje

• Os moradores da aldeia do Imbuhy ganharam um novo estímulo na batalha judicial contra o Exército para permanecer na área do Forte Rio Branco. Como antecipou O GLOBO-Niterói, o presidente da associação de moradores da aldeia, Aílton Navega, foi a Brasília na última quarta-feira para buscar apoio de políticos e militares. Depois de conversar com o chefe da assessoria parlamentar do Exército, tenente-coronel Valdecir de Carli, voltou com a promessa de uma trégua até que o processo de reintegração de posse seja julgado pelo Supremo Tribunal Federal.

— Os moradores estão com medo de um despejo sem aviso, na calada da noite. Acho que os militares entenderam nossa preocupação — diz Navega.

A aldeia do Imbuhy existe há mais de cem anos e, desde 1995, os moradores brigam na Justiça para permanecer no local. Eles farão um novo protesto hoje, às 10h, na Praia de Icaraí, próximo ao Clube Central. (*Bernardo Mello Franco*)

André Coelho/23-3-2007

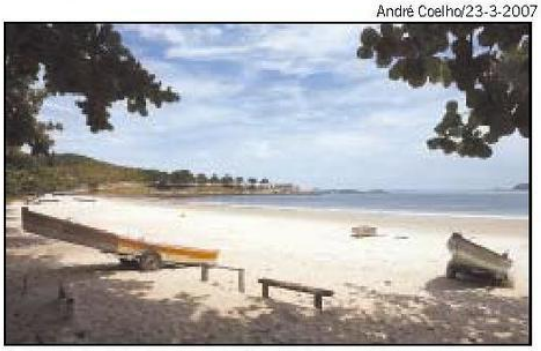

A PRAIA do Imbuhy: recanto disputado por militares e pescadores

Fonte Jornal de bairros O Globo. 01/04/2007 pág.04.

Durante todo ano de 2008, essas famílias viveram na iminência de ver a ordem judicial executada. Recursos judiciais e mobilizações (ANEXO 19) não foram suficientes para sensibilizar as autoridades e reverter a decisão. Em de dezembro de 2008, moradores da aldeia Imbuhy recebem notificação judicial determinando sua retirada do local num prazo máximo de sessenta dias. A essa notificação se seguiram novos atos e protestos, os quais receberam o apoio de diversas instituições fluminenses e até algumas ONGs internacionais, como a Justiça Global.

Em 18 de janeiro de 2009: Moradores da aldeia Imbuhy realizam ato público[94] em Niterói exigindo sua permanência no local. Em 21 de janeiro de 2009: O então Ministro da Defesa, Nelson Jobim, declarou apoio à permanência da comunidade na praia de Imbuhy. Segundo o ministro, estaria firmado o compromisso de o ministério não executar a ordem de despejo vigente, desde que os moradores se comprometessem a não aceitar novos habitantes na aldeia. O advogado dos moradores afirmou que iria exigir ratificação judicial do compromisso do ministro e suspensão da decisão judicial vigente com base nesse fato (ANEXO 20). Esta suspensão ocorreu em janeiro de 2009 quando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região suspendeu a decisão de despejo das famílias da aldeia Imbuhy.

Em 27 de janeiro de 2009 o presidente da Associação dos moradores do Imbuhy recebeu das mãos do então presidente da Ordem dos advogados do Rio de Janeiro (OAB/RJ) Waldih Damous cópia da sentença do TRF suspendendo o despejo ANEXO 21)

Com a saída do ministro Nelson Jobim em 2011 a ação de despejo voltou a assombrar os moradores do Imbuhy. Entre 2011 e início de 2015 existiu um vazio de notícias a respeito do Imbuhy. Segundo o Sr. Ailton Navega em 2011 o exército apresentou uma proposta de transferência dos moradores para um local em Piratininga próximo a localidade, denominado Tibau. Um dos motivos do acordo não prosperar é que teria que ter a adesão de todos os moradores o que não ocorreu. Um oficial do exército que não quis se identificar confirmou que houve uma tentativa de acordo, mas que não sabia por que não foi adiante. Este assunto é aprofundado nas entrevistas.

Em maio de 2015 o Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmou decisão do TRF 2 e decidiu, por unanimidade, que as famílias da Aldeia do Imbuí, terão que deixar o local. A sentença proferida estipulava pena de multa mensal de R$ 100, além de perdas e danos arbitrados em R$ 1 mil, caso fosse descumprida. A data limite para a saída das famílias seria definida na execução de reintegração de posse.

[94] Fonte Jornal O Globo Niterói, pág. 04 18/2009.

Em 2014 a Universidade Federal Fluminense deu entrada em um processo[95] no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) solicitando o reconhecimento de algumas comunidades tradicionais, inclusive a Aldeia do Imbuhy o que foi autorizado pelo IPHAN em 2015 conforme processo abaixo:

Autorização nº. 013/2015[96]
Processo nº: 01450.011671/2014-74 – Rito regularização
Instituição: Universidade Federal Fluminese (UFF)
Data de entrada: 11/11/2014
Projeto: Estudos Etnobotânicos nas comunidades tradicionais de Niterói/RJ
Localização: Comunidade Tradicional do Morro das Andorinhas; Comunidade Tradicional do Morro da Peça; Duna Grande; Aldeia Imbuhy; Sitiantes Tradicionais da Serra da Tiririca; Pescadores Artesanais de Itaipú; Comunidade Tradicional do Engenho do Mato; Sapê/Fazendinha. Região Oceânica de Niterói, Niterói/RJ.
Coordenadora/Pesquisadora: Odara Horta Boscolo
Status: Autorizado em 22/09/2015
Validade: 09/2017

Em 06 de junho de 2015 o Juiz Federal da 4ª Vara de Niterói William Douglas Resinente dos Santos, depois de analisar a ação impetrada pela União Federal, que solicitava liminarmente ser reintegrada na posse da casa 01 da Aldeia do Imbui, localizada no interior do Forte, cujo bem deveria ser demolido e o terreno restituído à administração militar. Requeria, ainda indenização por perdas e danos e demolição da construção a expensas do réu.

> Julgo procedente em parte o pedido para reintegrar a União Federal na posse da área ocupada pela ré, onde se localiza a casa 01 da Aldeia do Forte Imbuí.
> Determino a reintegração liminar da União na posse, para que os moradores deixem o local no prazo de 180 dias, a partir da intimação da presente decisão. Decorrido o prazo sem cumprimento voluntário, expeça-se mandado judicial.
> Determino que a mudança dos bens que guarnecem a casa da parte ré seja feita pela União Federal, através do Exército, mediante o fornecimento de caminhões e homens, ressaltando que a União Federal é responsável pela mudança até uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Forte.

Apesar das inúmeras decisões a favor do exército, este em plena ditadura militar, ponderava os direitos dos moradores do Imbuhy conforme aponta Motta.

[95] Publicação DOU - UFF - Processo nº 01450.011671/2014-74. Acessado em 28/12/2016.
[96] http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/721. Acessado em 28/12/2016.

> O histórico dos conflitos que envolve a região não se constitui em algo recente. Em Ofício datado de 26 de novembro de 1964, presente no processo de Apelação Civil de 1969, a Diretoria do Patrimônio do Exército reconheceu que a servidão militar ali existente poderia ser "próprio nacional sujeito a aforamento ou de propriedade particular'. Em outras palavras, a despeito da decisão final daquele processo, a Diretoria identificou um feixe de direitos aos moradores que poderia se distinguir como um domínio útil ou o domínio pleno da área ocupada. Isso significa dizer que em plena Ditadura, o governo brasileiro não ousou desconhecer a história da ocupação do lugar, talvez porque a memória da comunidade estivesse ainda muito viva e compartilhada pelos que lá habitavam[97].

Em 07 de junho cerca de quatrocentas pessoas participaram de uma passeata na Praia de Icaraí para protestar contra a ordem de despejo.

Figura 40 Passeata Praia de Icaraí em 07/06/2015.

Fonte http://www.ofluminense.com.br/pt-br/content/moradores-da-aldeia-imbuhy-protestam-contra-ordem-de-despejo. Acessado em 30/11/2016. Foto de Evelen Gouveia.

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) em 10 de junho de 2015, através de um projeto do deputado Waldeck Carneiro, concedeu uma homenagem pos mortem a Dona Flora Simas de Carvalho.

> Projeto de resolução nº 81/2015
>
> Ementa:
> Concede o título de benemérita do estado do rio de janeiro "post mortem" à bordadeira da 1ª bandeira da república, senhora Flora Simas de Carvalho, Dona Yayá, moradora da aldeia do Imbuhy, no município

[97] Motta, Márcia Antiguidade é posto: a Aldeia de Imbuí, conflitos e memórias (séculos XIX e XXI). Unisinos, 2017 p.5

de Niterói, pela sua contribuição para a história do município de Niterói, do estado do Rio de Janeiro.
Autor(es): Deputado waldeck carneiro

A Assembleia Legislativa do estado do Rio de Janeiro
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Benemérita do Estado do Rio de Janeiro *post mortem* à Ilustríssima Senhora FLORA SIMAS DE CARVALHO, mais conhecida como DONA YAYÁ, moradora da Aldeia do Imbuhy, pela sua grande contribuição para a história do município de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Em 16 de junho 2015 os vereadores Andrigo de Carvalho (SDD), Leonardo Giordano (PT) e Paulo Eduardo Gomes (Psol), e os deputados Waldeck Carneiro (estadual) e Chico D'Ângelo (federal), ambos do PT, se reuniram, com o ministro da Defesa, Jaques Wagner, em Brasília. O ministro foi informado sobre a situação dos moradores da Aldeia Imbuhy, em Jurujuba, que lutaram contra a desocupação da área reivindicado pelo Exército[98]. O ministro prometeu se empenhar numa solução.

Figura 41 Representantes do Imbuhy em reunião com o ministro da defesa Jacques Wagner.

Fonte.http://www.leonardogiordano.com.br/noticias/aldeia-do-imbuhy-giordano-vai-a-brasilia-buscar-solucao-do-ministro-da-defesa/. Acessado em 30 01 2017

A primeira reintegração

Em 23 de junho de 2015, quatro oficiais de Justiça chegaram ao Forte do Imbuhy

[98] Fonte http://www.ofluminense.com.br/pt-br/cidades/pol%C3%ADticos-se-re% C3%BAnem-com-ministro-sobre-aldeia-imbuhy. Acessado em 12/02/2016.

para cumprir a primeira ordem judicial de reintegração de posse de três casas, julgado em maio, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), que concedeu ao Exército a reintegração de posse da área e estabeleceu multa diária para os moradores caso a decisão fosse descumprida. O Exército montou uma grande operação em que os acessos ao forte foram fechados, não sendo permitida a entrada nem de morador e nem de vereadores ou advogados que queriam dar apoio aos moradores que estavam na aldeia ou mesmo da imprensa. Foram utilizados cães, lanchas, helicópteros e um grande contingente de soldados.

O exército, após desocupar as residências, as demoliram, embora fossem tombadas pela prefeitura de Niterói - Lei Municipal 3140/2015[99], que tombou[100] o conjunto arquitetônico, paisagístico, histórico e etnográfico da Aldeia e seu entorno. O Exército afirmou em nota que "cumpre o que é determinado em sentença judicial", "após os moradores não respeitarem, de forma voluntária, o prazo de saída estipulado pela Justiça" e que foram oferecidas às famílias, tratamento psicológico, apoio médico e Assistência Social. Já a prefeitura esclareceu que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos estava prestando assistência às famílias e disponibilizou um abrigo para acolher as pessoas que não tiverem casas de parentes ou amigos para ficar[101].

Os moradores da aldeia que não tiveram suas casas demolidas, lutaram contra o

[99] 1º Fica definitivamente tombado o conjunto arquitetônico, paisagístico, histórico e etnográfico da Aldeia Imbuhy e seu entorno, localizada na faixa litorânea denominada Praia do Imbuhy. Parágrafo único. Considera-se para efeito desta lei como conjunto arquitetônico, paisagístico, histórico e etnográfico da Aldeia Imbuhy e seu entorno todas as edificações, pátio, arruamento e vegetação que compõem o conjunto da Aldeia Imbuhy.

[100] O tombamento também pode ser um instrumento de defesa de uma comunidade contra o excesso de demanda do capital ou das pressões demográficas. Por exemplo, um processo de tombamento que vise a preservação de um arquivo de documentos históricos; de um bairro; um bosque ou de um estuário e que propicie o acesso público de uma população aos bens que possibilitem uma melhor qualidade de vida. Fonte: http://www.patrimoniocultural.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=4#1

[101] http://www.ofluminense.com.br/pt-br/cidades/fam%C3%ADlias-s%C3%A3o-retiradas-da-aldeia-imbuhy. Acessado em 10/01/2017.

tempo para conseguir na justiça o direito de permanecerem morando onde nasceram. No passado eram mais de 200 famílias, hoje são apenas 29, num total de 180 pessoas, já considerando a demolição das três casas.

Seguem fotos da ação de reintegração ocorridas do dia 23 de junho de 2015.

Figura 42 Preparativo para desocupação junho 2015

Figura 43 preparativo para a desocupação junho 2015

Fonte https://midiaindependente.org/?q=mcdlb acessado em 23/06/2015

Figura 44 Derrubada das primeiras casas da Aldeia do Imbuhy junho 2015

Fonte http://g1.globo.com/ rio-de-janeiro/noticia/2015/06/exercito-participa-de-acao-de-reintegracao-de-posse-em-niteroi.html

Figura 45 Desocupação de julho2015 caminhão de mudança para os moradores

Fonte http://oglobo.globo.com/rio/bairros/ nova-decisão-judicial-leva-esperança -aos-moradores-da-aldeia-imbuhy-18664754. Acessado em 01/11/2016.

Figura 46 Manifestação dos moradores no dia da desapropriação de três casas junho 2015.

Fonte.https://www.google.com.br/url?sa=i&rct=j&q=&esrc=s&source=images&cd=&ved=0ahUKEwjnzoW_k6LSAhWEgZAKHXKdAJUQjRwIBw&url=http%3A%2F%2Fg1.globo.com%2Frio-de-janeiro%2Fnoticia%2F2015%2F06%2Fexercito-participa-de-acao-de-reintegracao-de-posse-em-niteroi.html&bvm=bv.147448319,d.Y2I&psig=AFQjCNEi6SjP2gMC6MF8EaLtnXLMcF-8jA&ust=1487799553020145 . Acessado em 30 01 2017

Segundo a Lei nº 9.760/46102 não há indenização sobre reintegração de terras da União. Na assessoria do Comando Militar do Leste, a ação ocorreu após os moradores não terem respeitado o prazo de saída, estipulado pela Justiça.

Correndo contra o tempo

Em 28 de junho de 2015, a Assembleia Legislativa do Rio (Alerj) enviou uma carta endereçada à presidente Dilma Rousseff, pedindo que o Exército interrompesse as remoções de moradores da Aldeia Imbuhy em Jurujuba. O deputado estadual Waldeck Carneiro (PT), que reuniu as assinaturas de todos os 70 parlamentares da Alerj na carta, criticou a atuação do Exército no episódio. Segundo ele, que acompanhou as remoções in loco, houve abusos por parte dos militares que, inclusive, impediram a entrada de deputados, vereadores e jornalistas na área do Forte Imbuhy.[103]

Em 30 de junho, em uma cerimônia na Câmara de Vereadores de Niterói, Dona Flora Simas foi homenageada com o título de benemérita do Estado do Rio de Janeiro "post mortem". A homenagem foi proposta pelo deputado estadual Waldeck e contou com a

[102] Art. 71. O ocupante de imóvel da União sem assentimento desta, poderá ser sumariamente despejado e perderá, sem direito a qualquer indenização conforme o Art. 200. Os bens imóveis da União, seja qual for a sua natureza, não são sujeitos à usucapião.
[103]Fonte: Jornal O Extra 29/06/2015.

presença de três netos de Dona Yayá, o vice-prefeito de Niterói Axel Grael, vereadores, deputados e alguns moradores da cidade.

Figura 47 Cerimônia na Câmara de Vereadores de Niterói em homenagem a D. Flora Simas

Fonte.http://www.ofluminense.com.br/pt-br/cidades/aldeia-imbuhy-dona-yay %C3%A1-%C3%A9-homenageada. Acessado em 30/01/2017

Também em 30 de junho, durante a cerimônia de entrega das chaves do programa Minha casa minha vida em Maricá, um município da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, um grupo de moradoras da Aldeia do Imbuhy conseguiu entregar uma carta a presidente Dilma Rousseff e que segundo relato destas moradoras prometeu que eles não sairiam do Imbuhy.

Em julho de 2015 a Prefeitura de Niterói anunciou apoio à Aldeia do Imbuhy. "O prefeito da cidade informou que espera ser recebido para uma audiência na próxima semana com o ministro da Defesa, Jaques Wagner, com quem buscará uma solução para as famílias"[104].

[104] http://www.ofluminense.com.br/pt-br/cidades/prefeito-de-niter%C3%B3i-se- encontra-com-ministro-da-defesa-em-bras%C3%ADlia

Figura 48 Reunião do prefeito do Niterói com os moradores do Imbuhy.

Fonte http://niteroi.rj.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3163:2015-07-01-21-39-49. Acessado em 31/01/2017.

Na reunião com o ministro da defesa, ficou acertado:

> A busca de uma solução em alternativa à retirada das famílias do local, conforme determinou a Justiça. O ministro mostrou-se favorável à sugestão e pediu que a prefeitura desenvolva alternativas e converse também com o Comando Militar do Leste sobre o assunto[105].

[105] http://www.niteroi.rj.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3193:2015-07-14-12-30-55. Acessado em 27/12/2016

Figura 49 Reunião em Brasília do Prefeito de Niterói Rodrigo Neves com o Ministro de defesa Jacques Vagner

Fonte. Jornal O Fluminense em 13/07/2015 Foto: Divulgação / Paulo Henrique Freitas de Paula. http://www.ofluminense.com.br/pt-br/cidades/prefeito-de-niter%C3%B3i-se-encontra-com-ministro-da-defesa-em-bras%C3%ADlia

LEI Nº 3140, DE 20/05/2015

Dispõe sobre o tombamento do conjunto arquitetônico, paisagístico, histórico e etnográfico da Aldeia Imbuhy, localizada na faixa litorânea denominada Praia do Imbuhy e seu entorno, e dá outras providências.
O presidente da câmara municipal de Niterói, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 221, parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica definitivamente tombado o conjunto arquitetônico, paisagístico, histórico e etnográfico da Aldeia Imbuhy e seu entorno, localizada na faixa litorânea denominada Praia do Imbuhy.

Parágrafo único. Considera-se para efeito desta lei como conjunto arquitetônico, paisagístico, histórico e etnográfico da Aldeia Imbuhy e seu entorno todas as edificações, pátio, arruamento e vegetação que compõem o conjunto da Aldeia Imbuhy.

Tanto o prefeito de Niterói, como todos os vereadores do município e os 71 deputados da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj), têm demonstrado apoio a

questão do Imbuhy. Em setembro de 2015 foi publicado um decreto municipal, com base nas manifestações favoráveis da Secretaria Municipal de Cultura e da Universidade Federal Fluminense (UFF), reconhecendo os moradores da Aldeia como comunidade tradicional.

O reconhecimento se deu tendo como base manifestações favoráveis da Secretaria Municipal de Cultura e da Universidade Federal Fluminense (UFF), e ainda considera a Lei Municipal 3140/2015, que tombou o conjunto arquitetônico, paisagístico, histórico e etnográfico da Aldeia e seu entorno, localizada na faixa litorânea denominada Praia do Imbuhy.

> Decreto N° 12034/2015 Reconhece a Aldeia do Imbuhy como Comunidade Tradicional do Município de Niterói. O prefeito municipal de Niterói, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município; Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura às fls. 40 do Processo Administrativo 180/000997/2015, que assentou que o reconhecimento da Aldeia do Imbuhy como Comunidade Tradicional está dentro dos quesitos e categorias reconhecidas pelas esferas federal e municipal; considerando a manifestação presente às fls. 54 a 58 do Processo Administrativo supracitado, elaborada por Márcia Maria Menendes Motta, Professora Doutora do programa de pós-graduação em história da UFF; Considerando que a Aldeia do Imbuhy é um local de grande relevância histórica, sendo de extrema importância para o Patrimônio Cultural Municipal; Considerando a definição de Comunidade Tradicional exposta no inciso I do artigo 3° do Decreto Federal n° 6.040/2015; Considerando a Lei n° 3140/2015 que considerou tombado o conjunto arquitetônico, paisagístico, histórico e etnográfico da Aldeia Imbuhy e seu entorno, localizada na faixa litorânea denominada Praia do Imbuhy; D E C R E T A: Art. 1° - Fica reconhecida como Comunidade Tradicional do Município de Niterói a Aldeia de Moradores do Imbuhy. Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Prefeitura municipal de Niterói, em 14 de setembro de 2015. Rodrigo Neves – prefeito.

Segundo o decreto 6.040/07 as comunidades tradicionais têm garantido o direito a seus territórios conforme descrição abaixo[106]:

> DECRETO Nº 6.040, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.
> Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - PNPCT
> Art. 3º São objetivos específicos da PNPCT:
> I -Garantir aos povos e comunidades tradicionais seus territórios, e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente

[106] Ver integra do decreto no anexo 16.

utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica.

A segunda reintegração

Em 07 de dezembro de 2015 o Exército, cumprindo ação de reintegração de posse, demoliu 19 casas da aldeia. Alguns deputados da Assembleia Legislativa do Rio (Alerj) e vereadores de Niterói tentaram acompanhar a retirada para prestar assistência à comunidade, mas foram impedidos.

O Comando Militar do Leste informou que a ação de reintegração de posse foi cumprida por dez oficiais de Justiça com a presença de representantes da Procuradoria Seccional da União e de Niterói e que o local, sendo utilizado para exercícios, treinamentos de tiro e com explosivos, tornava conflitante a permanência da comunidade.

Para o deputado Waldec este argumento Comando Militar do Leste é infundado pois segundo ele:

> Essa região não é uma área militar convencional há muito tempo. Isso porque numa área militar convencional não se vende caipirinha em praia, não se aluga centro de convenções para casamento, festas de 15 anos e demais celebrações particulares. Portanto, a presença dos moradores que ocupam essa região antes mesmo da chegada do Exército, em nada interfere em seu funcionamento cotidiano. Suspeito que haja interesse em transformar toda essa área aqui num grande centro de entretenimento. Pela beleza natural, pela área privilegiada, eu acho muito possível que haja interesses poderosos voltados para a criação de uma área turística[107]

[107] http://www.ofluminense.com.br/pt-br/cidades/ex%C3%A9rcito-cumpre-mandado- de-reintegra%C3%A7%C3%A3o-de-posse-na-aldeia-do-imbuhy

Figura 50 Casa sendo demolida em dezembro 2015 reintegração de posse

Figura 51 Outra casa demolida em dezembro 2015

Fonte http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2015-12-07 /familias-sao-despejadas-na-aldeia-imbuhy-em-niteroi.html acessado em 26/12/2015

Figura 52 Efetivo em prontidão dezembro 2015.

Fonte https://midiaindependente.org/?q=mcdlb acessado em 26/12/2015.

Figura 53 demolição casa da Aldeia do Imbuhy

Fonte http://www.nitvista.com/index_frame.php?url=%2Fecoando%2Fartigos.php%3Fpag%3D1%26id%3D705 acessado em 26/12/2015.

Assim em dezembro de 2015 os moradores do Imbuhy, cerca de duzentas pessoas

sem suas casas, sem indenização alguma (já explicado), tiveram que arrumar um lugar para ficar. Alguns foram para casas de parentes, há relato de um morador pescador que foi morar acampado na praia, outros foram alocados em um abrigo da prefeitura no Fonseca.

Em novembro de 2015 o procurador de Niterói, fundamentado na lei nº 3.140/2015, determinou o tombamento do "conjunto arquitetônico, paisagístico, histórico e etnográfico da Aldeia Imbuhy e seu entrono, localizada na faixa litorânea denominada Praia do Imbuhy", entrou com uma ação de agravo de instrumento[108] no TRF (Tribunal Regional Federal), solicitando uma liminar de efeito suspensivo da decisão anterior que suspendia os efeitos do tombamento da Aldeia do Imbuhy conforme a lei acima citada.

Em seu julgamento do mérito em fevereiro de 2016, a juíza federal Vera Lúcia entendeu que:

> Mantida a sentença, que nos autos da ação possessória n.º 95.0050453-7, que determinou a reintegração da União na posse das terras ora em comento, tendo sido negado provimento às apelações, e, posteriormente, a Recursos Especiais, tendo havido o trânsito em julgado da referida sentença.
> A Lei Municipal de Niterói n.º 3.140/15, responsável pelo tombamento da área em testilha, ocorrida em 20/05/2015, de fato, aconteceu após o trânsito em julgado do processo n.º 95.0050453-7[109].

A juíza Vera Lúcia apoiou sua decisão no seguinte artigo:

> O artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 25/37 dispõe que " o tombamento dos bens pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios se fará de ofício, por ordem do diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, mas deverá ser notificado à entidade a quem pertencer, ou sob cuja guarda estiver a coisa tombada, a fim de produzir os necessários efeitos".

Assim a Advocacia-Geral da União (AGU) conseguiu suspender, na Justiça, os efeitos da Lei nº 3.140/2015 que determinou o tombamento da Aldeia do Imbuhy.

Há outro entendimento sobre situações deste tipo como o da ministra Eliana

[108] É o recurso cabível contra as decisões interlocutórias suscetíveis de causar lesão grave e de difícil reparação a uma das partes, cuja apreciação precisa ser feita de imediato pela instância superior. http://www.direitonet.com.br/dicionario/exibir/631/Agravo-de-instrumento. Acessado em 27/12/2016.
[109] Processo de manutenção de posse proposto pelos moradores da Aldeia do Imbuhy.

Calmon[110], que ressaltou em 2005, em um dos seus pareceres, que em relação a tombamento há competência comum às três unidades da Federação, cada um dentro da sua esfera de atribuições.

> Cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, na medida em que o tombamento pretende preservar e conservar um bem intacto, imune à destruição ou a qualquer tipo de modificação, em face do interesse da comunidade pela manutenção estética do bem, seja por razões históricas, artísticas, arqueológicas ou paisagísticas. É uma espécie de medida cautelar para preservação do patrimônio cultural e histórico local, sem interferir no direito de propriedade.
> 1. A Constituição Federal de 88 outorga a todas as pessoas jurídicas de Direito Público a competência para o tombamento de bens de valor histórico e artístico nacional.
> 2. Tombar significa preservar, acautelar, preservar, sem que importe o ato em transferência da propriedade, como ocorre na desapropriação.
> 3. O Município, por competência constitucional comum – art. 23, III –, deve proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.
> 4. Como o tombamento não implica em transferência da propriedade, inexiste a limitação constante no art. 1º, § 2º, do DL 3.365/1941, que proíbe o Município de desapropriar bem do Estado.

Sobre a questão jurídica do Imbuhy, a historiadora Motta escreveu o seguinte:

> De todo modo, as discussões jurídicas sobre as terras do Forte de Imbuí ou Aldeia do Imbuí, como defendem os moradores, revelam um emaranhado jurídico de difícil análise. As distintas decisões, as suspensões e reafirmação das ações de despejo sinalizam, no entanto, que as forças em jogo são capazes de produzir um discurso que sustente a sua versão da história da ocupação do lugar. Assim, se o campo jurídico é "o lugar de concorrência pelo monopólio do direito de dizer o direito" (Bourdieu, 1989) é fato de que apesar das forças serem marcadamente desiguais – a União, por um lado, e a comunidade por outro – há alguns integrantes do grupo que conseguem apropriar-se do discurso jurídico, acionando – por conseguinte – o efeito da universalização do direito (Bourdieu, 1989). Neste sentido, ambas as partes operam dentro dos mesmos códigos legais para reafirmar ou negar o direito da União sobre aquelas terras[111].

[110] Recurso improvido. (RMS 18.952/RJ, Rel. Ministra Eliana Calmon segunda turma em 26/04/2005, DJ 30/05/2005, p. 266)
[111] Motta, Marcia Antiguidade é posto: a Aldeia de Imbuí, conflitos e memórias (séculos XIX e XXI). Unisinos 2017 p.3.

De modo geral, o direito à terra inclui: comprar, herdar, usufruir, vender, doar, etc. Por ser uma questão fundamental para a igualdade, para a justiça social e a base para o acesso a alimentação, moradia e desenvolvimento, o direito à terra deveria ser também uma questão de direitos humanos, pois a questão de moradia no Brasil cresce de forma alarmante.

Uma pesquisa elaborada pela Fundação Getúlio Vargas em 2016 aponta que o problema habitacional no Brasil está tomando uma proporção tão grande que em dez anos irá triplicar.

> Estudo elaborado pela Fundação Getúlio Vargas estima que a demanda por habitação de baixa renda alcançará 20 milhões de unidades em dez anos. Atualmente, o déficit está em cinco milhões de moradias.
> Para atender essa demanda, o estudo "Políticas Permanentes de Habitação" explica que será necessária a construção de 11,2 milhões de habitações sociais[112]

A história oral oferece ao historiador, que normalmente trabalha com vários tipos de documentos escritos, a possibilidade de ver seu objeto de estudo sobre outra perspectiva. Deve-se ter em mente, que os fatos marcantes na formação da memória que vão moldando o nosso entendimento a respeito de um fato, não estão isentos de sofrerem influências dos interesses que temos sobre o acontecimento.

Entrevistas

Entrevista com o Sr.Ailton Navega, Presidente da Associação de Moradores, e morador da Aldeia do Imbuhy há 66 anos.

> Autor: Você se lembra de algum fato marcante da sua infância no Imbuhy?
>
> Ailton: Meu pai foi o percurso lá na aldeia, pois as casas lá eram todas de pau a pique. Meu pai tomou a frente e começou a levantar a casa de tijolos. Ele deixou a casa de pau a pique por baixo e foi levantando. Meu pai sofria muita pressão para construir lá. Sempre

[112] http://www.brasil.gov.br/infraestrutura/2014/11/fgv-divulga-projecao-sobre-setor-de-habitacoes

tinha militares bisbilhotando lá querendo saber o que ele estava fazendo. Eu me lembro quando era criança, tinha uns doze anos, meu pai iria sair com minha mãe e meu irmão e me disse "Não deixa nenhum militar entrar aqui em casa que a gente vai ali fora e volta". Foi justamente quando o militar chegou querendo entrar. Você criança, eles forçam a barra e você não tem como peitar os caras, eles sempre chegam em bando em patota.

Autor: Quantos moradores chegaram a viver no Imbuhy?

Ailton: O conhecimento que temos era que haviam ali setecentas famílias. O caminho do Rio Branco ao Imbuhy era cheio de casas. Em função da pressão do "não pode" o número foi diminuindo. O número antigo da minha casa era 262 com a numeração nova do quartel passou para 19.

Autor: Qual é a composição social dos membros da Aldeia

Ailton: Tinham muitos membros da família dos Carvalhos descendentes de Dona Flora. Tiveram alguns militares que servindo no Imbuhy casava com uma moradora e ficavam por lá. Meu pai veio de Itaocara servir no Imbuhy, conheceu minha mãe e ficou. Quando deu baixa foi trabalhar no Ministério do Exército e ficou lá até a desocupação.

Autor: Em sua maioria são pescadores?

Ailton: O exército sempre procurou descaracterizar a Aldeia. Dificultava muito a vida dos pescadores proibindo caminhão de entrar no Forte para buscar o pescado, pescar com tarrafa, tal dia pode pescar tal dia não podia. Quem buscava o sustento da praia teve que buscar alternativas. O peixe não tem hora de chegar. Aparecia um cardume os pescadores falavam com o oficial do dia e este dizia que cumpria ordens.

Autor. Tem algum caso que tenha chamado mais sua atenção?

Ailton: Um caso que eu presenciei foi o do Seu Mário. Seu Mário faleceu e quando a funerária foi pegar o corpo não pode entrar. Quando seu Borges, um militar que foi casado com uma lá de dentro, muito parceiro nosso, ele fazia os enterros de todo mundo. Ele pegou o seu carro foi lá na guarda e explicou: "Seu Mário morreu e a funerária quer entrar". O soldado falou: "Mas não pode seu Borges". Este então diz: "Não vou discutir com você. Vou apanhar o corpo e jogar no meio da guarda". Ai a funerária pode entrar.

Autor: O que aconteceu em 1995?

Ailton: Dá noite para o dia o comandante Paulo Bueno da Costa proibiu nossa passagem pelo forte Rio Branco. Tínhamos crianças que moravam no Imbuhy e estudavam em Jurujuba (a escola que tinha lá dentro foi desativada como já falamos), elas tinham que pegar um ônibus em Piratininga, descer no Largo da Batalha, pegar outro ônibus saltar em São Francisco e pegar outro para Jurujuba o que trazia um transtorno danado. Foi quando nós entramos na justiça pedindo a reabertura da nossa centenária passagem por Jurujuba. Só que o nosso advogado entrou com uma ação que não deveria entrar, entrou com uma ação de interdito proibitório que isso virou desfavorável para nós. Ganhamos a liminar na justiça liberando a passagem por Jurujuba, no entanto nós os moradores continuamos sendo impedidos pelo comandante Paulo Bueno da Costa. Aí nós comunicamos que a passagem não estava liberada. A gente não passava, mas o frequentador de praia passava. Foi quando a polícia federal esteve lá mandando ele cumprir.

Autor: Quando começou a associação?

Ailton: A associação começou depois dessa proibição da passagem pelo Rio Branco. Criamos a associação e entramos na justiça.

Autor: Durante a época da ditadura vocês tinham problemas com o exército?

Ailton: Durante a época de chumbo nós não tivemos problema por incrível que pareça. O problema foi em 95.

Autor: Você poderia explicar a foto que me mostrou da lança foguetes Astros?

Ailton: Eles (o exército), para justificar a presença, diziam que lá era um centro de treinamento com veículos lançadores de foguetes (Ver anexo 23) Só que este veículo era utilizado para recolher lixo na praia. Os carros ficavam lá se deteriorando. Aquilo que você vê que era armação. Foi quando fotografamos os carros apanhando lixo e botamos para frente. Aí eles se tocaram, foi quando chegou este novo quartel lá (Forças especiais).

Autor: Como começou o apoio político?

Ailton: Tinha gente que frequentava a praia há muito tempo e sabendo da nossa situação e querendo ajudar fazia o boca a boca. Eu estava em São Francisco com um defensor público quando encontrei com um frequentador da praia que disse: ” naquele caso lá

do Imbuhy quando você quiser ajuda procura este vereador aqui Leonardo Giordano" Depois vieram outros: Romário, Lindbergh, Crivela, Chico Alencar, Jandira Feghali, Wagner Monte, Chico D´Angelo, Prefeito de Maricá Washington Quaquá a câmara toda de Niterói e a ALERJ toda com exceção do Bolsonaro, Waldir Damus. Com esse apoio todo e morremos na praia.

Autor: Durante essa batalha judicial que a associação e o exército travaram teve alguma proposta de acordo?

Ailton: Depois que estive no Jobim, estava na varanda de casa quando passa Maria Célia, que trabalhava no SPU Secretária Pública da União. Continuei na varanda e logo depois ela volta com o coronel Bitan. Ele pediu para entrar e ela também.
Ele disse "Eu sou o coronel Bitan e estou aqui para resolver o problema de vocês. " Arrumamos um lugar para vocês irem. Nós viemos aqui para fazer um negócio".
Ailton " um negócio só é bom quando é bom para ambos os lados. Qual o local?
O coronel Bitan: " Na guarda da lagoa aqueles dois lados antes da guarda é de vocês. "
Ailton: isso é bom para a gente? O mar na nossa frente quando está bravo quase lava nossos pés. Você vai querer botar a gente lá no meio daquele mato. E o acesso à praia?
Coronel Bitan: A isso vocês não vão ter.
Ailton: Você acha isso de um bom negócio?
Coronel Bitan: Você tem que entender que quem manda aqui é o exército.
Ailton: Olha aqui coronel, quem manda aqui é a União. Vocês administram a área.
Coronel Bitan: Vocês aceitam?
Ailton: de antemão eu não aceito, mas como presidente da associação de moradores vou levar para votação. Se a maioria aceitar sou voto vencido.
Foi quando levei para votação e todo mundo aceitou.
Aí foi quando marcaram uma nova reunião, que veio representante da União, representante da AGU, veio representante da prefeitura, da SPU, nosso advogado a assessoria do Marcelo Freixo. Foi quando eles falaram que iriam fazer um projeto, que nenhuma família iria sair antes de receber as casas que seriam construídas nessa região. Em seis meses eles iriam voltar. Passaram seis meses, um ano, foi quando a gente viu má fé. Eles foram ao judiciário alegando que nós não aceitamos o acordo.

Autor: Como foi o dia 07 de julho 2015 dia da primeira desocupação?

Ailton: A decisão judicial sobre a ação de despejo no dia 07 de julho saiu as 5:15 da manhã. As 5hs os militares já estavam prontos para cumprir a ordem de despejo. Quando o nosso advogado marca uma reunião com a ministra do TRF quando chega lá encontra general do planalto, general disso, general daquilo. Quando eles marcam nós nem ficamos sabendo.

Autor: Houve diferença no modelo de desocupação?

Ailton: No primeiro despejo eles chegaram muito forte com cachorros, cerca de metal, helicóptero e proibiram todos de saírem. No segundo eles chegaram com mais respeito.

Autor: Quantas pessoas hoje ainda permanecem no Imbuhy?

Ailton: Atualmente, após as duas desocupações, permanecem no Imbuhy dez famílias.

Autor: Como está a vida destas pessoas?

Ailton: A pressão continua. Quem ainda mora lá tem direito a dois nomes por final de semana. Nem bandido é assim. A frequência da praia continua alta. Na época que estávamos todos lá eram dez pessoas por final de semana, agora são duas.
Autor: Como estão os moradores que tiveram que sair?
Ailton: A maioria está em casas de conhecido, outros conseguiram aluguel. Sábado passado nós fizemos um angu para arrecadar fundos para algumas despesas nossas e encontrei com Neném um ex-morador que disse que estava acampado em Piratininga.
Autor: Qual foi o pior momento na desocupação?
Ailton: Teve uma moradora fazendo discurso, batendo palma sobre a demolição da minha casa. Ela conseguiu algumas amiguinhas para bater estas palmas. Essa moradora nunca falou comigo nem eu com ela. Ela casou e saiu de lá e voltou depois do acordo com o Jobim e construiu lá no terreno da mãe. Quando nós reestruturamos a associação votaram no marido desta moradora e a intenção deste morador era dar uma rasteira em mim. Ele também almeja um cargo na política, e como líder comunitário ele pode trazer voto para algum candidato que ele apoia. Então ele dividiu a associação.

Autor: Qual seu sentimento com o Imbuhy?

Ailton: Lá é uma área virgem de Niterói que poucos conhecem a beira da praia. Eu daria tudo que tenho para voltar a morar lá. Eu sempre falei que não troco este lugar aqui pelo metro quadrado mais caro do Rio de Janeiro. Eu sempre falei para os moradores que vocês não sabem dar valor do espaço que vocês têm na mão. Aqui

> tem vegetação, tem praia, tem um visual legal, aprendam a dar valor. Sempre falei isto.
>
> Autor: Por que eles não davam valor?
>
> Ailton: Alguns não sabem o valor daquele lugar. Não estavam nem aí para o que você fazia. Você correndo atrás, marcava reunião e não tinham atenção que deveriam ter. Agora no finalzinho é que eles falavam " É para valer e eu não tenho nada lá fora". O lugar lá fora que eles vão conseguir não é à beira de praia não. Então no finalzinho eles começaram a dar valor. O chato é você fazer todo este trabalho e sair como culpado. Estou nisto desde 1995 correndo atrás, metendo a mão no bolso com passagem, gasolina, almoço com tudo. E você ainda é o culpado por tudo.
>
> Autor: A prefeitura ofereceu apoio?
>
> Ailton: Só agora estamos saindo do trauma. Nós estamos orquestrando com Leonardo e o Waldeck para acionar a Prefeitura, nós vamos fazer uma carta aberta para o prefeito.

O Sr. Ailton é uma pessoa extremamente dedicada a questão do Imbuhy e tem uma perseverança admirável, está sempre disposto a conversar com qualquer um a respeito da aldeia. Ele vem atuando há mais de vinte anos para poder permanecer morando no Imbuhy. Sente muito orgulho da casa que viu seu pai construir praticamente sozinho e com grande dificuldade. Como seu pai hoje está com uma idade bastante avançada, acredito que para o Sr. Ailton manter este referencial de vida para seu pai é o que o motiva tanto. Esse sentimento foi reforçado em uma conversa com ele já morando fora do Imbuhy, que informou que seu pai pergunta sempre da casa dele e quando vai voltar. Porém isso tudo, no meu ponto de vista, pode ter obstruído sua visão quanto a buscar soluções alternativas para o problema. Nas conversas que tivemos ele me pareceu muito irredutível quanto à possibilidade de ir para outro lugar. Isso ficou claro quando ele não aceitou a proposta já mencionada dos militares.

Ele viveu longos anos no Imbuhy e desde da sua infância até a fase adulta deve ter visto muitas situações envolvendo moradores e militares e ouvido a versão dos que lhe eram mais próximos. Construiu-se assim na cabeça dele que os militares eram o "inimigo". Este sentimento é compreensível e, talvez seja o mesmo, que qualquer um sentiria presenciando abuso de poder de uma minoria de militares, como quebrar barco de morador,

acabar com a escola que lá existia, proibir a passagem por Jurujuba e outros fatos já mencionados. Por outo lado, uma minoria de moradores não colaborava para a convivência pacífica conforme veremos abaixo.

Entrevista com o Major Vasconcellos que serviu no Forte Imbuhy por dois anos e hoje serve no forte Rio Branco.

> Autor: Quando serviu no Forte Imbuhy?
>
> Major Vasconcellos: Eu cheguei aqui em 2009 (Forte Imbuhy) e a parte de artilharia estava desativada, mas havia uma unidade operacional.
>
> Autor: Como se deu essa divisão de jurisdição do Forte Imbuhy e Rio Branco?
>
> Major Vasconcellos: O Forte Imbuhy e o Forte Rio Branco eram uma unidade só, que pertencia ao GAC. Houve uma reestruturação e as Forças Especiais foram para o Imbuhy. A maior parte onde está a Aldeia do Imbuhy é de jurisdição do 21 GAC e uma pequena parte é jurisdição das Forças Especiais. O Imbuhy hoje é uma escola especializada com cursos das forças especiais, o que exige sigilo. Eu sou do 21 GAC e para entrar lá tenho que pedir permissão. A parte externa dele é antiga, mas a parte interna já não é.
>
> Autor: Qual o tipo de problema mais comum que você tinha com os moradores?
>
> Major Vasconcellos: No geral o relacionamento era bom. Nós não tínhamos problema, só que estamos em um quartel e vivemos com regras e para nós as regras são muito importantes. Os problemas que tínhamos eram pontuais. Tínhamos regras que nós estabelecemos para todo mundo e em alguns momentos para eles eram difíceis entender. Aí nós íamos lá conversar. Vou dar um exemplo simples: Aqui é proibido surf para qualquer um, em qualquer momento por causa dos destroços de um navio que naufragou e tem partes dele espalhados e é perigoso. No fim de semana tínhamos morador ou filho de morador surfando. Alguns nós falávamos e saia na boa, outros falavam vem me tirar, são problemas pontuais que as vezes atrapalhava o relacionamento.
>
> Autor: As pessoas de fora que chegasse no forte de prancha ou era barrado ou avisado que poderia entrar, mas não poderia surfar.

Major Vasconcellos: Nunca tivemos problemas com os visitantes nesse sentido. As pessoas que frequentam a praia ou é militar ou foi indicado por um militar, assim eles não vão querer arrumar problema. Às vezes tínhamos problemas com os visitantes dos moradores, mas eram pontuais. Outro caso era a proibição de cachorro solto na praia e alguns moradores mais sensíveis usavam coleiras, mas outros achavam um absurdo. Na desocupação vários moradores saíram e deixaram os cachorros aqui. Nós tínhamos uma área de acampamento onde fazíamos atividades e aparecia um morador filmando ou tirando foto. Era chato, pois estávamos fazendo uma atividade profissional nossa. As esposas dos moradores pediram para utilizar o campo para futebol feminino e eu liberei desde que fosse sexta feira depois do expediente porque durante a semana nós temos educação física. Eu tenho soldados de dezoito anos e misturar estas pessoas poderia dar um problema danado. Elas aceitaram jogar sexta á tarde. Assim o que podíamos ajudar nós fazíamos. Eu tive problema também quando os moradores ficavam chateado com alguma coisa e as placas de sinalização amanheciam quebradas. A maioria dos moradores eram tranquilos. Tínhamos muitos problemas com o presidente da associação que criava confusão com tudo. Houve uma confraternização nossa de final de ano aonde ele chegou a invadir dizendo " está tendo festa? " Tinha muita gente que não gostava dele.

Autor: É permitido algum tipo de comércio na praia do Imbuhy?
Major Vasconcellos: Nós temos pessoas que são legalizadas para fazer comércio. Nós temos uma cantina no Rio Branco e uma no Imbuhy e é feito por licitação com contrato de cinco anos e pagam um aluguel para união. Alguns moradores começaram a fazer comércio sem estar legalizado. Tinha uma senhora que abriu um restaurante dentro de casa, mas tinha outros que colocava mesa, barracas e cadeiras na areia da praia. Nós tínhamos que notificar isso, era constante. Tratava-se de três ou quatro sendo que um era tão organizado, mas não era legalizado e competia com o que era legalizado. Se alguém comer algo nestas barracas e passar mal como nós poderíamos resolver já que ele estava ilegal?

Autor: Depois de serem notificados eles saiam da praia?

Major Vasconcellos: Eles não saiam. Nós avisámos para todo pessoal que estava em volta desta barraca que ele não era legalizado. Nós pegávamos a carteira de quem estava indo nestas barracas e ligávamos para o militar que o tinha indicado e avisava o que estava acontecendo e que se continuasse iriamos cortar a carteira dele.

Autor: Você sabe se houve alguma proibição para a entrada de algum veículo público ou privado para atender algum morador?

Major Vasconcellos: Durante o período em que estou aqui ninguém (farmácia, funerária, assistente sócia, etc.) nunca foram proibidos de entrar aqui.

Autor o que aconteceu em 1995?

Major Vasconcellos: Tem um incidente anterior a proibição. A tropa estava em forma quando um morador passou em alta velocidade e foi solicitado que ele parasse na guarda e quando o responsável foi falar com o morador este respondeu que não o reconhecia como nada.

Autor: Existiam muitos pescadores no Imbuhy?

Major Vasconcellos: Das famílias que existiam no Imbuhy se tivesse três famílias que eram de pescadores exclusivamente era muito. Oficial da marinha, sargento do exército, taxista, tinha de tudo.

Autor: houve alguma tratativa de acordo com os moradores?

Major Vasconcellos: Eu presenciei isso aí. Houve uma tentativa de acordo. Isso foi em 2009. Quem representa os moradores é a Associação de moradores. O pessoal da UFRJ fez um levantamento de uma área próximo a guarda da lagoa (Piratininga). Ali iria ser feito um bairro com casas de dois quartos.

Autor: Quem faria?

Major Vasconcellos: O projeto iria ser da UFRJ e a União iria ficar com a parte financeira. Eles teriam as casas e estas seriam legalizadas.

Autor: Essa área é dentro do Forte?

Major Vasconcellos: A guarda seria retraída e o bairro ficaria fora do Forte. Ficaria acordado que todos os moradores que estivesse aqui iriam ser cadastrados e teriam acesso à praia. Os que nascessem depois ou fossem morar lá a partir desta data não teriam acesso à praia. Teriam que fazer um cadastramento como qualquer civil que frequenta a praia hoje.

Autor: O que aconteceu?

Major Vasconcellos: Foram feitas várias reuniões com a União, advogados deles. Só que a associação como um todo não assinou. Tiveram nove famílias que a princípio não quiseram, inclusive o presidente da associação. Para a União ou todos assinavam ou não teria acordo. O que parece é que as famílias que tinham casas melhores não quiseram. O cara tem uma casa de frente para praia e se tivesse condição de vender valeria mais de um milhão e de repente não vai compensar ir para uma casa de duzentos mil reais. Isso acabou atrapalhando a grande maioria. Os moradores que ficaram depois das duas reintegrações comentaram que não sabia que era desse jeito. Para eles se não ganhassem na justiça iria voltar o acordo.

Autor: Como explicar que os moradores civis estão há tanto tempo dentro de uma área militar?

Major Vasconcellos: Hoje Jurujuba é um pouco afastado do Centro, imagina isso aqui em 1900 por exemplo. Eu acredito que as pessoas vieram para cá para obra do forte e não dava para voltar para o Rio de Janeiro ou Niterói e acabaram construindo suas casas e ninguém contestou isso e eles foram ficando. O Sr. Navega (o pai) serviu no forte e quando deu baixa trabalhou como civil na Fortaleza de Santa Cruz e aquela casa que ele tem deve ser em função disso. Tem ex-militar que acabaram conseguindo um terreno.

Autor: Com relação a desapropriação?

Major Vasconcellos: Quem estava cuidando disso não éramos nós e sim a AGU. Quando saiu a ordem do juiz que era para desocupar, o comandante teve que cumprir, pois responde criminalmente por isso. A ideia é reflorestar este espaço. Já recebemos três mil mudas via secretaria do meio ambiente.

Autor: Como foi no dia da primeira desocupação?

Major Vasconcellos: Nós tínhamos o temor dos moradores se revoltar contra a tropa, mas isso não aconteceu. Nós procuramos conscientizar os moradores que não era o 21 que estava contra eles. Quem entrou na justiça foram os moradores e a União só se defendeu. Graças a Deus houve um enfrentamento de palavrões, mas ninguém jogou pedras ou algo do tipo.

Autor: E na segunda vez?

Major Vasconcellos: Na segunda eles já aceitaram mais que tinham perdido. No primeiro eles acreditavam que ainda poderia ser revertida a decisão. Na segunda teve uma revolta de alguns

> moradores contra o presidente da associação, xingando, dizendo que tinham sido enganados.
>
> Autor: Como está hoje o relacionamento?
>
> Major Vasconcellos: Já foi mais tenso. Foi o que expliquei para alguns moradores que conhecia, já que servi lá por um tempo, não é o 21 que estava desapropriando, nós estávamos cumprindo ordens. Se você visse no dia tinha militares nosso chorando, o exército não está preparado para ficar tirando casas, mas tínhamos que cumprir a missão, mas não ficamos felizes com isso. Tentamos dar o maior apoio possível, trouxemos capelão, assistente social, psicólogos, caminhão de mudança. Chegamos a fazer uma mudança para Cabo Frio (caminhão terceirizado). Procuramos fazer o menos dolorido possível. É provável que se não tivessem entrado justiça eles estariam aqui até hoje. Teríamos alguns problemas pontuais, que faz parte dessa convivência. Nós temos uma convivência muito boa com os moradores de Jurujuba. Muitos dos nossos soldados são daqui. Temos um acordo com associação de pescadores onde eles podem pescar aqui no Forte Rio Branco.
>
> Autor: Quantas visitantes por final de semana cada morador tem?
>
> Major Vasconcellos: Até a desocupação cada família tinha direito há dez pessoas. Depois da desocupação este número passou para cinco. Porém este número é flexível, caso algum morador precise é só nos avisar com antecedência. Tomamos ciência que alguns moradores estavam colocando nome de pessoas na lista de visitantes e cobrando um valor destas pessoas.

O major Vasconcelos é um historiador e serviu no Forte Imbuhy por alguns anos. A impressão que tive ao conhecê-lo era de um militar "moderno" ou como se diria "de cabeça aberta". Sempre teve extrema boa vontade em falar sobre o que presenciou no Imbuhy. Foi o responsável por me levar até a aldeia para conhece-la e me dando livre acesso.

Talvez por ser historiador também, suas informações e considerações sempre tiveram um caráter mais contributivo do que dogmático. O que chamou minha atenção, pois a maioria dos militares que conversei a respeito se referiam a Aldeia do Imbuhy como posseiros ou invasores e o major se referia a eles como moradores.

Gostando ou não, aceitando ou não, o fato é que a aldeia está em uma área militar e por isso seus moradores estão sujeitos a alguma regras tais como: revista nos carros quando entram ou saem do forte, cadastro e aviso prévio de visitantes e etc. e não é possível dois

mundos existirem em um único espaço. Os que não querem viver com estas regras deveriam buscar maneiras de ir para um outro lugar que possa satisfazer melhor suas necessidades

Uma única paisagem pode ser retratada de inúmeras maneiras de acordo com a percepção de cada fotografo. Não nascemos com noção de certo e errado, eles são construídos entre outros fatores pelo que ouvimos e vivenciamos desde de criança dentro de casa com nossos pais e familiares, com os nossos amigos, professores, namorado ou namorada, marido ou esposa através da religião, mídia e cultura entre outros. Assim vamos moldando à nossa maneira de ver o mundo.

As colocações feitas pelo Sr. Ailton, as suas reclamações a respeito dos militares e a sua percepção de que está certo é verdadeira e está correta. Assim como a visão e percepção dos militares é verdadeira e correta, e está tudo bem. O que faltou foi largar o individual ou classista e pensar no coletivo em querer resolver o problema ao invés de medir forças.

Desapropriar várias famílias que viviam no mesmo local há mais de cem anos, mexer com toda a estrutura emocional, financeira e familiar destas pessoas deveria ser algo que não precisaríamos estar discutindo ou acontecendo em pleno século XXI.

Surge uma esperança

Em julho de 2016 o ministério público federal entrou com uma ação rescisória,[113] com pedido de antecipação de tutela, contra a União Federal visando à rescisão do acórdão proferido no processo nº 1995.51.02.050453-6 julgado pela 8ª Turma do TRF, já citada anteriormente, que confirmou a sentença que julgou procedente o pedido de reintegração de posse formulado pela União Federal contra os moradores da Aldeia Imbuhy.

Na sua petição inicial, o MPF defende sua legitimidade ativa para propor a ação, na qualidade de fiscal da ordem jurídica, nos processos que envolvam litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana, tendo em vista sua repercussão geral.

O MPF se baseia no fato que os moradores, após o trânsito em julgado, obtiveram novos documentos e provas que atestam a posse anterior do imóvel por parte de

[113] É a Ação que pede a anulação de uma sentença transitada em julgado. https://www.jusbrasil.com.br/topicos/26413028/acao-rescisoria

ascendentes dos atuais ocupantes da área, conforme os seguintes documentos apresentados:

> a) Cópia do documento denominado "Almanaque Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e província do Rio de Janeiro para o ano de 1867", atestando a existência de moradores anteriormente à ocupação militar, pelo Exército;
>
> b) Lei Municipal de Niterói 3.140/15 declarando o tombamento da Aldeia de Imbuhy e de seu entorno, em reconhecimento ao valor histórico e cultural da comunidade;
>
> c) Cópia autenticada de uma escritura de venda de escravo, lavrada em 21 de fevereiro de 1874, através da qual Manoel Ferreira Monteiro (proprietário de uma fábrica e morador de Imbuhy) vende para José Mariano da Silva o referido escravo;
>
> d) Escritura datada de 01 de setembro de 1883, através da qual Hylario Antonio da Silva, também qualificado como morador de Imbuhy, dá em hipoteca, para José Rodrigues Garcia, o sítio e a casa que possuía naquele local;
>
> e) Escritura datada de 23 de agosto de 1870, através da qual Francisco Chagas Telles vende as terras e benfeitorias que possuía na localidade a Cova da Onça, serra do Imbuhy, e que foram arrendadas de Manoel Monteiro;
>
> f) Parecer da Historiadora Márcia Maria Menendes Motta, Professora doutora do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, atestando a existência de moradores na área anteriormente à ocupação do local pela União;
>
> g) Parecer técnico nº 032/2009, elaborado por perita da E. 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, atestando igualmente que a comunidade em questão se encontra fixada à terra há mais de um século.

O MPF argumenta que a necessidade da liminar se dá em razão dos moradores da Aldeia Imbuhy terem sido intimados para desocupar as áreas de terras a serem reintegradas à União Federal e depois da decisão judicial desfavorável a ação proposta pela procuradoria geral do município a respeito do Decreto Municipal de tombamento da área fato, este já citado anteriormente.

Em 28 de julho de 2016 o desembargador federal Marcelo Granado proferiu a seguinte sentença:

> Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela tão somente para suspender, até o julgamento definitivo da ação rescisória, os efeitos da reintegração de posse determinada nos autos do processo nº 1995.51.02.050453-6.

Desta maneira os moradores que ainda estão no Imbuhy não poderão ter suas casas demolidas até decisão final a ser julgado por uma turma recursal.

Também em julho de 2016 tive a oportunidade de participar da audiência pública realizada na Câmera de Vereadores de Niterói, promovido e presidido pelo vereador Leonardo Giordano (PCdoB), que contou com a presença dos moradores do Imbuhy, do presidente da associação de moradores Ailton Navega, do advogado dos moradores Sr. Artur Floriano, o subsecretário executivo da Prefeitura de Niterói, Gustavo Rodrigues, os vereadores Leonardo Juliano, Waldec, Paulo Gomes e da subsecretária de Assistência Social, Ângela Hullen.

Figura 54 Audiência pública na câmara de vereadores de Niterói em 15/07/2016

Fonte. http://www.ofluminense.com.br/pt-br/pol%C3%ADtica/aldeia-imbuhy-moradores-ser%C3%A3o-cadastrados-no-aluguel-social. Foto: Douglas Macedo.

Leonardo Giordano, autor da lei de tombamento do conjunto arquitetônico, paisagístico, histórico e etnográfico da Aldeia (Lei 3040/2015), em seu discurso disse:

> "Seguiremos realizando audiências públicas ao lado dessa comunidade em suas lutas e mobilizações. É muito importante que a população de Niterói acompanhe a questão da Aldeia Imbuhy, pois isso significa acompanhar a memória, a história e o patrimônio da cidade". Ele também lembrou o que está por trás dessa injustiça. "É preciso ter clareza. O que está por trás é o resort de luxo que atende a interesses econômicos. É uma grave injustiça que já foi relatada muitas vezes ao longo de muitos anos de luta[114]".

Durante a seção os principais pontos abordados foram:

[114] Gravado por mim durante o evento.

- As famílias despejadas da Aldeia Imbuhy que ainda não haviam sido incluídas no programa Aluguel Social, serão integradas no processo segundo o subsecretário executivo da Prefeitura de Niterói, Gustavo Rodrigues que declarou: “O município assumirá o pagamento mensal para essas famílias do programa Aluguel Social. Nós reconhecemos que precisam de ajuda até que este impasse termine”.
- O presidente da associação de moradores ficou de fazer uma planilha atualizada com os nomes e idades de todas as pessoas que residiam no local.
- O advogado da associação dos moradores, Arthur Floriano, solicitou apoio da prefeitura para entrar com uma nova ação rescisória, que é a única chance de reverter a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que já transitou em julgado .
- Ângela Hullen , subsecretária de Assistência Social, explicou que, desde a saída dos moradores da aldeia, a secretaria fez tudo dentro de sua competência para ajudar.

Está audiência serviu como uma prestação de contas do advogado, da associação de moradores e a prefeitura para com os moradores, principalmente os que foram despejados e para estes relatar para a secretária de assistência social e vereadores as dificuldades que estavam passando. Além disso, foi uma forma de reunir o grupo uma vez que boa parte foi despejada estando cada um em um local diferente e um pequeno grupo de doze famílias ainda morando no Imbuí.

Estando no evento o que percebi foi um clima de revolta, descontentamento e de sensação de “fim de jogo” por parte dos moradores, o que é perfeitamente compreensivo. Porém, o que me chamou mais a atenção, foi verificar que a falta de rumo, de perspectiva e de orientação um ano depois da primeira desocupação ainda atingia a grande maioria dos moradores.

Passados seis meses da audiência pública, a situação dos moradores pouco mudou. Assim em janeiro de 2017 os moradores da Aldeia, juntamente com o Vereador Leonardo Giordano, foram até a prefeitura cobrar o aluguel social de R$ 400,00 que deveria ser pago todo dia 28 e que não estava sendo pago deste novembro.

A Prefeitura de Niterói informou que, por não terem feito a prévia marcação da reunião, os representantes foram recebidos pela secretária do vice-prefeito Axel Grael, que agendou um novo encontro entre os representantes das famílias com o secretário Executivo para o dia 30 de janeiro[115]. Posteriormente a prefeitura alterou a data da reunião para 20 de fevereiro.

A reunião do dia vinte também foi adiada sem nova data até a conclusão deste trabalho. Assim os moradores continuam sem receber o aluguel social.

A prefeitura de Niterói vem atrasando o pagamento do aluguel social dos moradores do Imbuhy que perderam suas casas, de empresas terceirizadas, alegando ser por causa da crise. No entanto, temendo um motim dos policiais militares conseguiu aprovar uma ajuda de custo de R$ 3.500,00 a todos os policiais militares, civis, bombeiro e agentes penitenciários que trabalham em Niterói. Apesar de ser está uma função do Estado, o prefeito Rodrigo Neves disse" que sabe que a segurança pública é uma atribuição constitucional dos estados, mas acredita que é fundamental a cooperação que está realizando com as forças policiais.[116] ". A falta de dinheiro parece seletiva para administração da Prefeitura de Niterói.

> Há um traço fundamentalista difícil de reduzir, e menos ainda silenciar, em qualquer reivindicação de reconhecimento, e ele tende a tornar "sectárias", nos termos de Fraser, as demandas por reconhecimento.
> Colocar a questão do reconhecimento no quadro da justiça social, em vez do contexto da "auto-realização" (onde, por exemplo, Charles Taylor ou Axel Honneth, junto com a tendência "culturalista" hoje dominante, preferem colocá-la) pode ter um. Efeito de desintoxicação: pode remover o veneno do sectarismo (com todas as suas pouco atraentes consequências: separação física ou social, quebra da comunicação, hostilidades perpétuas e mutuamente exacerbadas) do ferrão das demandas por reconhecimento.
> As demandas por redistribuição feitas em nome da igualdade são veículos de integração, enquanto que as demandas por reconhecimento em meros termos de distinção cultural promovem a divisão, a

[115] Fonte: http://www.atribunarj.com.br/familias-despejadas-da-aldeia-imbuhy -estao-sem-receber-o-aluguel-social/. Acessado em 19/01/2017
[116] http://www.ofluminense.com.br/pt-br/pol%C3%ADcia/policiais-de-niteroi-receber %C3%A3o-bonifica%C3%A7%C3%A3o-da-prefeitura. Acessado em 22/02/2017.

separação e acabam na interrupção do diálogo.[117]

Nas fotos abaixo temos como ter uma visão de como era a Aldeia e de como ela ficou após as demolições.

Figura 55 Fotos das casas e terreno onde era a Aldeia do Imbuhy Figura 56 Fotos das casas e terreno onde era a Aldeia do Imbuhy

. Fonte http://www.ofluminense.com.br/pt-br/cidades/aldeia-imbuhy-prazo-perto-do-fim e Marcelo Nunes

É admirável a determinação dos moradores do Imbuhy que, após mais de vinte anos de resistência, de terem suas casas destruídas, não desistiram da ideia de voltarem a morar no Imbuhy, mesmo que esta seja uma possibilidade muito remota.

Sem sombra de dúvida eles são um exemplo de resistência e perseverança que os movimentos sociais podem se espelhar.

A disputa entre os moradores da Aldeia do Imbuhy e o exército é muito antiga. Nos anos 20 e 30 do século XX a decisão judicial a respeito da disputa sobre direito de propriedade deu ganho de causa ao exército. Levou-se em consideração, segundo as matérias de jornais da época, a data de início da construção do forte do Imbuhy em 1863. Porém foi demonstrado que o surgimento da Aldeia é anterior a esta data.

Como os moradores não tem registro dos imóveis, nas ações se confunde a importância de D. Flora com o início da Aldeia do Imbuhy como pôde ser observado na

[117] Bauman explica que Bauman, Zygmunt. A sociedade individualizada – vidas contadas e histórias vividas. Rio de Janeiro, Ed. Zahah. 2009 p.72

transcrição de parte da sentença do Willian Douglas citado acima. Julgando com base nas provas e no que a lei diz, pode-se perceber que com pouca diferença todos os juízes e desembargadores que julgaram o caso deu sua sentença com a mesma linha de raciocínio.

Os documentos com as provas da antiguidade da aldeia e de que ela é anterior a construção do Forte do Imbuhy e da ida de D. Flora foram conseguidos há pouco tempo e utilizados pelo ministério público federal, que inclusive conseguiu suspender os processos de reintegração que ainda não foram julgados com base nestes documentos.

CONCLUSÃO

No início havia o Forte Rio Branco (Ano de construção 1711) em uma extremidade da orla, no meio dela um morro sem estrada e sem comunicação que estava entre o Forte e a Aldeia do Imbuhy, que ficava do outro lado. Nesta época não existiam militares ou forte neste lado do morro. Em 1901 com a inauguração do Forte Imbuhy na outra extremidade da enseada ao extremo do Forte Rio Branco ou mesmo antes se formos considerar as obras do Forte em 1863, a Aldeia do Imbuhy ficou entre os dois fortes estando sem dúvida, no mínimo, a partir deste momento em uma área militar.

Os dois lados desprenderam grande quantidade de energia, tempo e recursos nestes anos todos (1995 a 2015), querendo provar quem estava no Imbuhy primeiro e de quem é a posse, ao invés de buscar em conjunto maneiras de resolverem suas diferenças. Houve por parte do exército uma proposta escrita de acordo que não tinha opção de negociação (essa proposta nunca foi mostrada por nenhuma das partes envolvidas) e por parte dos moradores também nunca foi apresentada nenhuma contraproposta para resolver o conflito ou pelo menos um termo de conduta para que ambos os lados pudessem conviver minimamente em paz. Nunca houve nenhum mediador neste conflito, ao contrário do que ocorreu no caso de Barcelos e de Puraquequara, onde o Ministério Público mediou um acordo entre as partes. No caso do Imbuhy, por uma fatalidade, não houve a figura de um mediador em nenhum momento, o que poderia ter feito a diferença no resultado final.

Outro ponto importante é que o judiciário possui o princípio da inércia, ou seja, é aquele que orienta no sentido de que a jurisdição somente poderá ser exercida caso seja provocada pela parte ou pelo interessado. O Estado não pode conceder a jurisdição a alguém se esta não tenha sido solicitada. Dispõe o art. 2º, do Código de Processo Civil que "nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer, nos casos e forma legais".

Figura 57 A versão do exército.

ALDEIA IMBUHY

Exército diz que não pediu desapropriação

Corporação alega que apenas recorreu da ação possessória impetrada pelos moradores

FLÁVIA RISSO

•O Exército Brasileiro informou à Câmara de Deputados que o processo de desapropriação de casas na Aldeia Imbuhy, em Jurujuba, não partiu da corporação. O Exército declarou que apenas recorreu da ação possessória que os moradores do local impetraram na Justiça para garantir a posse da terra. Como o Exército venceu a batalha judicial, iniciou o processo de desocupação da área e demolição das moradias. A ação só não foi adiante por conta de uma decisão judicial, em 2ª instância, no Tribunal Regional Federal.

A resposta do Exército se deu por conta de um requerimento feito pelo deputado Moreira Franco (PMDB). O parlamentar quis saber os reais motivos "da ação de despejo e destruição da Aldeia Imbuhy". O deputado questionou ainda para onde seriam levadas as 31 famílias, no total de 180 pessoas, que moram no local. "Nosso pedido se justifica, uma vez que o processo vem se arrastando na Justiça e trazendo desgastes e desesperança para os moradores que ali se encontram instalados desde 1886, antes portanto da inauguração do Forte Imbuhy, em 1901", declarou Moreira Franco.

Em resposta ao deputado, o chefe de gabinete do Comando do Exército, o coronel de Brigada Reinaldo Cayres Minatt, informou que a União Federal simplesmente apresentou contestação a ação possessória impetrada por 19 moradores da Aldeia Imbuhy. "Como conseqüência lógica de defesa, a Advocacia Geral da União solicitou reintegração de posse", consta do documento.

A aldeia, situada entre os fortes Rio Branco e Imbuhy, ocupa um trecho de uma área administrada pelo Comando Militar do Leste, mas pertencente à União. Segundo o presidente da Associação de Moradores da Aldeia do Imbuhy, Ailton Nunes Navega, os militares impõem regras à comunidade e criam todo o tipo de dificuldade para o acesso de pescadores e visitantes. ■

Fonte Jornal O Fluminense 20/12/2004 pág. 07

Se somarmos a inércia do judiciário, com a notícia acima onde o exército informa que não entrou com ação na justiça e realmente nestes mais de cem anos ele não o fez, esta situação começou como uma ação dos moradores e é muito provável que se os moradores não tivessem entrado na justiça eles estariam na aldeia até hoje. É claro que está conclusão é fácil de se chegar hoje quando se têm uma visão geral do quadro. Quando ele estava sendo desenhado em 1995 não se tinha essa visão de modo que não se pode responsabilizar os moradores por isto. Os dois lados defenderam fortemente aquilo em que acreditavam.

Outro ponto importante a mencionar é o fato do advogado na primeira ação em 1995 pleiteando a volta do acesso dos moradores, a entrada e saída pelo Forte Rio Branco,

ter sido uma ação de interdito proibitório que é um instrumento jurídico de defesa da posse conforme explicado abaixo:

> O Interdito Proibitório é uma ação judicial que visa repelir algum tipo de ameaça à posse de determinado possuidor. Pode-se dizer que se classifica como uma forma de defesa indireta.
>
> Essa ação terá cabimento quando houver contra o possuidor a ameaça de turbação (perturbação) ou esbulho (ofensa efetiva que impede o exercício da posse).
>
> O possuidor não pode simplesmente desconfiar que será ameaçado, mas deverá ser comprovado um justo receio, bem explicado e evidente, conforme as determinações do art. 932 do CPC:
>
> Art. 932. O possuidor direto ou indireto, que tenha **justo receio** de ser molestado na posse, poderá impetrar ao juiz que o segure da turbação ou esbulho iminente, mediante mandado proibitório, em que se comine ao réu determinada pena pecuniária, caso transgrida o preceito.
> O objetivo dessa ação é afastar a ameaça que vem sofrendo o possuidor através de mandado judicial[118].

Como os moradores não têm a posse das terras e a ação de interdito proibitório é uma ação que versa sobre a posse da terra, o juiz restabeleceu o acesso dos moradores pelo Forte Rio Branco como já informado; no entanto entendeu que os moradores não deveriam estar no Imbuhy uma vez que legalmente não tem a posse da terra. O correto seria o advogado ter entrado com um pedido de habeas corpus que trata do seguinte:

> Medida que visa proteger o direito de liberdade do indivíduo. A ordem de habeas corpus é concedida quando alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder. Quando há apenas ameaça ao direito de ir e vir, diz-se que o habeas corpus é preventivo. No Supremo Tribunal Federal, essa ação é representada pela sigla HC[119].

Como podemos observar, a ação pedindo o habeas corpus atenderia à solicitação dos moradores no seu direito de ir e vir e não tocaria na questão da posse. Como o juiz só pode julgar o que está na ação, ele não poderia, pelo menos na ação de habeas corpus, decidir algo sobre a posse. A coisa julgada seria somente o direito de ir e vir, no caso específico, o direito de voltar a utilizar a passagem de Jurujuba. Como a primeira ação foi

[118] https://www.jurisway.org.br/v2/pergunta.asp?idmodelo=2365
[119] http://www.stf.jus.br/portal/glossario/verVerbete.asp?letra=H&id=155

inadequada, todas as decisões posteriores se basearam nela e os moradores da Aldeia do Imbuhy perderam em todas as instâncias.

Em uma conversa informal, um oficial do Imbuhy informou que certa fez uma autoridade (não divulgou o nome) resolveu cortar caminho pelo Imbuhy para chegar em Piratininga. Segundo ele, este procedimento é autorizado para autoridades e oficiais de alta patente. Ocorreu que a estrada é de terra e o motorista acabou batendo o carro. E embora procurasse manter a estada da melhor maneira possível, uma chuva no dia anterior pode deixar a estrada escorregadia. Isso não importou, o comandante do quartel é responsável por qualquer acidente dentro do forte. No caso acima foi aberto processo contra o comandante para apurar os fatos. Mesmo não dando em nada por apurar-se que o comandante não teve culpa, foi um aborrecimento para ele.

Embora o exército não tenha entrado na justiça nestes mais de cem anos para tirar os moradores de lá, e alegando que eles estão lá por pura deliberação deles, alegando que foram os moradores que entraram na justiça, o exército mandava notificações solicitando que o morador desocupasse a casa em trinta dias conforme já informado.

Os moradores que, entrando com uma ação indevida, que com certeza não foi culpa deles, mas sim do advogado, que embora com boa intenção, escolheu o instrumento jurídico inapropriado e que infelizmente após vinte anos de briga na justiça acabou com o despejo de vinte e duas famílias.

Em seu livro, *Nas fronteiras do Poder*, a professora Márcia Motta expõe o quanto é importante a escolha do advogado para o bom andamento do processo. As disputas entre os advogados demonstravam o embate na percepção da linguagem jurídica, utilizada na tentativa de solucionar a disputa pela terra.

Apesar dos moradores viverem no Imbuhy há várias gerações, eles não possuem registro dos imóveis e a Constituição proíbe que qualquer usucapião seja aplicada a bens públicos, incluindo os de autarquias. Além disso, não se tem direito de indenização.

Assim, mesmo com uma história admirável de resistência, os moradores realmente ficaram este tempo todo por uma deliberação do exército, juridicamente falando, pois,

como dito não há de se falar em usucapião neste caso e os moradores não tem registro dos imóveis. Apesar disto como vimos nos casos de Barcelos, Mangaratiba e Paraquequara o final desta história poderia ter sido outro.

BIBLIOGRAFIA

ABERS, Rebecca; VON BÜLOW, Marisa. **Movimentos sociais na teoria e na prática: como estudar o ativismo através da fronteira entre Estado e sociedade.** Sociologias, Porto Alegre, ano 13, nº 28, set./dez. 2011.

ALBERTI, Verena. **Manual de História Oral**. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

_____. **História oral: a experiência do CPDOC**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1990

_____.Histórias dentro da história. in: PINSKY, Carla Bassanezi. (Org.) Fontes Históricas. 2. ed. 1ª reimpressão, São Paulo: Contexto, 2008. (p. 155-202).

ALEXANDER, J. C. **Ação Coletiva, Cultura e Sociedade Civil: Secularização, atualização, inversão, revisão e deslocamento do modelo clássico dos movimentos sociais,** in Revista Brasileira de Ciências Sociais nº 37, v. 13, 5-30, 1998.

ALMEIDA, Perpétua et. al. Desafios para o desenvolvimento de uma base industrial de defesa.In: _____. **Estratégias de defesa nacional: desafios para o Brasil no novo milênio.** Rio de Janeiro: IPEA, 2014.

ALVAREZ, S.; DAGNINO, E ESCOBAR, A. (Orgs.) **Cultura e política nos movimentos sociais latino-americanos: novas leituras**. Belo Horizonte, UFMG, 2000.

APPLE, M. **Poder, Significado e Identidade – Ensaios de estudos educacionais críticos.**Porto Editora, Coleção Currículo, Políticas e Práticas nº 16, 1999.

BARBOSA, Marialva. **Os donos do Rio – Imprensa, poder e público (1880-1920).** Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2000

BARRETO, Aníbal (Cel.). **Fortificações no Brasil (Resumo Histórico).** Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 368 p. 1958.

Bauman explica que Bauman, Zygmunt. **A sociedade individualizada** – vidas contadas e histórias vividas. Rio de Janeiro, Ed. Zahah. 2009 p.72

BEILER, Aloysio Clemente e Maria Infante de Jesus Breves. "O imperador do Café". Revista de História da Biblioteca Nacional. Edição Junho/2007, No. 21, Rio de Janeiro, 2007.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. Editora Paz e Terra 8ª Edição, 2000.

CARLOS, Ana Fani A. **A cidade.** 8 a Ed. São Paulo: Contexto, 2007.

_____. **O lugar do/no mundo,** FFLCH, São Paulo,2007. pag22

CASTELLS, M. **A questão urbana**. Rio de Janeiro: Paz e Terra.1983.

CASTRO, Adler Homero Fonseca. **Muralhas de Pedra Canhões de Bronze Homens de Ferro.** Editora: Fund Cultural Exército Brasile,2009.

CASTRO, Celso; D'ARAÚJO, Maria Celina. Nova. **Militares e Política na Nova República**. Rio de Janeiro: FGV, 2001.

CASTRO, I.E. de. **Geografia e política: território, escalas de ação e instituições.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

CARVALHO, C.A. (org).**Organizações, Instituições e Poder no Brasil.** Rio de Janeiro: FGV, 2003.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil. O longo Caminho**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

_____Forças Armadas e Política no Brasil. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

COVARRUBIAS, J. G. **Os três pilares de uma transformação militar**. MilitaryReview – Edição brasileira, Fort Leavenworth, Nov-Dez 2007

DUARTE, Madalena. **Novas e velhas formas de protesto: O potencial emancipatório da lei nas lutas dos movimentos sociais** in Oficina do CES, 2004.

FERNANDES, Rubem César. **Privado, porém público. O Terceiro Setor na América Latina**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

GARRIDO, Carlos Miguez. **Fortificações do Brasil. Separata do Vol. III dos Subsídios para a História Marítima do Brasil**. Rio de Janeiro: Imprensa Naval, 1940.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos Sociais e Redes de Mobilizações civis no Brasil contemporâneo**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

_____. **Movimentos sociais no início do século XXI: antigos e novos atores sociais.** 3a Ed. Petrópolis, RJ: Vozes. 2007.

_____. **Os sem-terra, ONGs e cidadania: a sociedade civil brasileira na era da globalização**. 3a Ed. são Paulo: Cortez.2003.

_____. **Teorias dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos.** 3a Ed. São Paulo: Edições Loyola. 2002

_____.**História dos movimentos e lutas sociais: a construção da cidadania dos brasileiros**. 2a Ed. são Paulo: edições Loyola, 2001.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Centauro, 2004

HERKENHOFF, João Baptista. **Movimentos Sociais e Direito**. Porto Alegre: livraria do Advogado editora, 2004.

HOLZER, Werther. **Uma discussão fenomenológica sobre os conceitos de paisagem e lugar,território e meio ambiente**. In: Território. Rio de Janeiro: Garamond – LAGET/UFRJ, n. 03,p. 77-85, 1997.

HUNTINGTON, Samuel P. **O Soldado e o Estado: teoria e política das relações entre civis e militares.** Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1996.

JACOBI, Pedro. **Políticas sociais e ampliação da cidadania.** Rio de Janeiro: FGV, 2003.

JOUTARD, Philippe**. Desafios à história oral do século XXI**. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; FERNANDES, Tânia Maria; ALBERTI, Verena (orgs.). **História Oral: desafios para o século XXI**. Rio de Janeiro: FGV, 2000

LE GOFF, J. **História e Memória**. Campinas - SP: Unicamp, 1990. (Coleção repertórios)

LINHARES, Maria Yedda Leite**. Metodologia da história quantitativa: balanço e perspectivas**. In: BOTELHO, Tarcísio Rodrigues (et al). História quantitativa e serial no Brasil: um balanço. Goiânia: ANPUH-MG, 2001

LUCA, Tânia Regina de. **História dos, nos e por meio dos periódicos**. In: PINSKY, Carla Bassanezi. (Org.) Fontes Históricas. 2. ed. 1ª reimpressão, São Paulo: Contexto, 2008. (p. 111-153).

MACIEL, Laura Antunes. **A nação por um fio: caminhos, práticas e imagens da "Comissão Rondon"** São Paulo FAPESP 1998 pág. 126.

MEIHY, José Carlos e HOLANDA, Fabíola**. História oral – como fazer, como pensar**. São Paulo: Contexto, 2010.

MELUCCI, Alberto. **A invenção do presente: movimentos sociais nas sociedades complexas.** Petrópolis, 2001.

_____. Um objetivo para os movimentos sociais. Revista Lua Nova, nº 17, São Paulo, CEDEC, 1989.

MOTTA, Márcia. **Uma história para não esquecer. O Forte e a expulsão dos moradores da Aldeia do Imbuhy,** UFF, 2015

_____ .**Nas fronteiras do poder: conflito e direito a terra no Brasil do século XIX. 2.**ed., Niterói: EdUFF,2008 p.161.

NOLASCO, Loreci Gottschalk. **Direito Fundamental à Moradia**. São Paulo: Editora Pillares, 2008.

NORA, Pierre. **Entre memória e história – a problemática dos lugares**. Tradução: Yara Khoury. Projeto História. São Paulo, 1993.

PEIXOTO, Silvio. **As Atalaias Da Guanabara Fortalezas.** Rio de Janeiro. Biblioteca Militar, 1940.

PIERRE, Ansart. **Ideologias, conflitos e poder**. Rio de Janeiro Ed. Zahar, 1998.

POLLAK, Michael. **Memória e identidade social. Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, p. 200-212, 1992.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimen**to. Campinas: Editora da Unicamp, 2007

SANTOS, MyrianSepúlvida dos. **Memória coletiva & teoria social**. São Paulo. Annablume, 2003.

SOUSA, Augusto Fausto de. **Fortificações no Brazil.** RIHGB. Rio de Janeiro: Tomo XLVIII, Parte II, p. 5-140, 1885.

TARROW, S. **O Poder em Movimento: Movimentos Sociais e confronto político,** Petrópolis, Editora Vozes, 2009.

THOMPSON, Paul. **A voz do passado**. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

TOURAINE, Alain. **Poderemos viver juntos? Iguais e diferentes**. Petrópolis: Vozes, 2003.

_____ Crítica da modernidade. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 262.

TUAN, Yi Fu, **Espaço e lugar. A perspectiva da experiência.** São Paulo, DIFEL, 1983 p.

ZALUAR, Alba Maria, SOUZA, Marcos Alvito Pereira **Um século de favela Rio de Janeiro,** FGV, 5ª edição, 2006.

SITES:

http://amazonasatual.com.br/2015/02/28/desespero-justica-manda-retirar-694-familias-de-terras-da-uniao-em-barcelos/

https://barcelosnanet.com/prefeitura-de-barcelos-assume-compromisso-para-manter-casas-em-area-reivindicada-pela-aeronautica/

http://www.ces.uc.pt/publicacoes/oficina/210/210.pdf

http://www.ceeex.eb.mil.br/images/ArtigosEstrat%C3%A9gicos_1Edicao.pdf

http://www.ciopesp.ensino.eb.br/historico.html

http://www.cartacapital.com.br/politica/brasil-tem-latifundios-70-mil-deles-1476.html

http://www.defesa.gov.br/estado-e-defesa/politica-nacional-de-defesa

http://www.defesa.gov.br/arquivos/estado_e_defesa/END-PND_Optimized.pdf

http://www.defesa.gov.br/arquivos/2012/mes07/lbdn.pdf

https://pt.wikipedia.org/wiki/Fortaleza_(arquitetura_militar)

http://www.dphcex.ensino.eb.br/?page=imbuhy

acessado em 13\07\2016

http://www.defesa.org.br/Biografia%20Marechal%20Eduardo%20Gomes%2030-05-2010.pdf

http://www.fab.mil.br/notimp/mostra/05032015

http://www.koinonia.org.br/oq/dossies/marambaia/not_visoes1.htm

http://www.naufragiosdobrasil.com.br/naufmadalena.htm=

https://pt.wikipedia.org/wiki/Piratininga_(Niter%C3%B3i)

http://oglobo.globo.com/rio/acordo-vai-manter-comunidade-quilombola-na-marambaia-14661359

http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-11-27/marinha-fecha-acordo-com-quilombolas-na-ilha-de-marambaia.html

http://www.historiaehistoria.com.br/materia.cfm?tb=artigos&id=51

http://brevescafe.net/quilombodamarambaia.html

http://www.revistaterritorio.com.br/pdf/07_6_holzer.pdf

http://novacartografiasocial.com/694-familias-municipio-de-barcelosam-sao-ameacadas-de-despejo-por-sentenca-judicial/

http://www.portalamazonia.com.br/amazoniadeaz/interna.php?id=520

http://www.acritica.com/channels/cotidiano/news/apos-30-anos-conflito-entre-exercito-e-familias-ribeirinhas-chega-ao-fim-em-puraquequara

http://www.brasil.gov.br/infraestrutura/2014/11/fgv-divulga-projecao-sobre-setor-de-habitacoes

ANEXOS

ANEXO 1 Venda da Fazendas Piratininga e Imbuhy

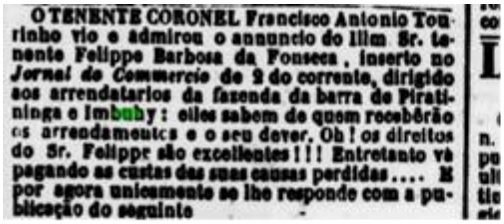

O TENENTE CORONEL Francisco Antonio Tourinho vio e admirou o annuncio do Illm Sr. tenente Felippe Barbosa da Fonseca, inserto no *Jornal do Commercio* de 2 do corrente, dirigido aos arrendatarios da fazenda da barra de Piratininga e Imbuhy: elles sabem de quem recebêrão os arrendamentos e o seu dever. Oh! os direitos do Sr. Felippe são excellentes!!! Entretanto vá pagando as custas das suas causas perdidas.... E por agora unicamente se lhe responde com a publicação do seguinte

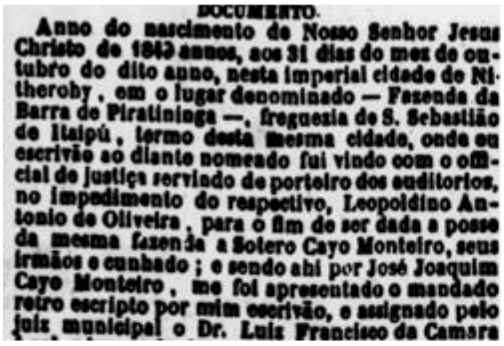

DOCUMENTO.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1843 annos, aos 31 dias do mez de outubro do dito anno, nesta imperial cidade de Nitheroby, em o lugar denominado — Fazenda da Barra de Piratininga —, freguezia de S. Sebastião de Itaipú, termo desta mesma cidade, onde eu escrivão ao diante nomeado fui vindo com o official de justiça servindo de porteiro dos auditorios, no impedimento do respectivo, Leopoldino Antonio de Oliveira, para o fim de ser dada a posse da mesma fazenda a Sotero Cayo Monteiro, seus irmãos e cunhado; e sendo ahi por José Joaquim Cayo Monteiro, me foi apresentado o mandado retro escripto por mim escrivão, e assignado pelo juiz municipal o Dr. Luiz Francisco da Camara

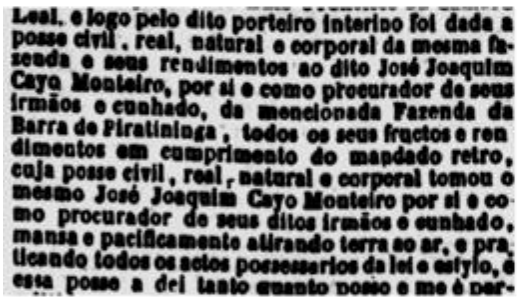

Leal, e logo pelo dito porteiro interino foi dada a posse civil, real, natural e corporal da mesma fazenda e seus rendimentos ao dito José Joaquim Cayo Monteiro, por si e como procurador de seus irmãos e cunhado, da mencionada Fazenda da Barra de Piratininga, todos os seus fructos e rendimentos em cumprimento do mandado retro, cuja posse civil, real, natural e corporal tomou o mesmo José Joaquim Cayo Monteiro por si e como procurador de seus ditos irmãos e cunhado, mansa e pacificamente atirando terra ao ar, e praticando todos os actos possessarios da lei e estylo, e esta posse a dei tanto quanto posso e me é per-

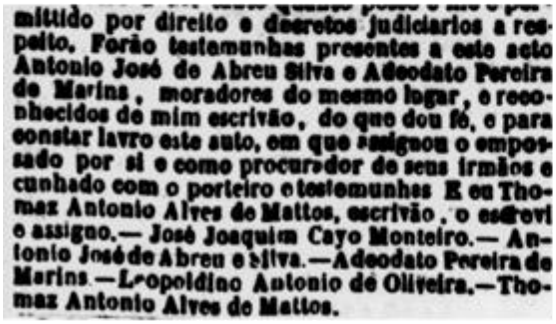

mittido por direito e decretos judiciarios a respeito. Forão testemunhas presentes a este acto Antonio José de Abreu Silva e Adeodato Pereira de Marins, moradores do mesmo lugar, e reconhecidos de mim escrivão, do que dou fé, e para constar lavro este auto, em que assignou o empossado por si e como procurador de seus irmãos e cunhado com o porteiro e testemunhas E eu Thomaz Antonio Alves de Mattos, escrivão, o escrevi e assigno.— José Joaquim Cayo Monteiro.— Antonio José de Abreu e Silva.—Adeodato Pereira de Marins.—Leopoldino Antonio de Oliveira.—Thomaz Antonio Alves de Mattos.

ANEXO 2 Certidão venda de escravo Imbuhy

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ARQUIVO PÚBLICO

C E R T I D Ã O

Liv. 95
Fls. 472
Ord. 161

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de SYLVIO BRAGA E COSTA, protocolado neste Arquivo Público no dia vinte e dois (22) de setembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), sob o número de ordem hum mil quinhentos e setenta e um (1571), C E R T I F I C O que, revendo o livro de registro de terras da Freguezia de Jurujuba, à fôlha onze (11), aqui existente, verifiquei constar o seguinte registro que passo a transcrever em seu inteiro teôr: - " Escriptura de venda de escravo - que faz Manoel Ferreira Monteiro à Jose Marianno da Silva paga e quitação na forma abaixo. Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e quatro aos vinte e um dias do mes de Fevereiro n'esta Freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Jurujuba em meu Cartorio compareceo justos e contratados como outorgante vendedor Manoel Ferreira Monteiro morador no lugar denominado Imbuim Freguezia de Itaipú, e como outorgado comprador José Marianno da Silva morador na Jurujuba freguezia do mesmo nome, pessoas reconhecidas de mim Escrivão e das duas testemunhas abaixo assignadas do que dou fe, perante as quaes pelo outorgante foi dito que era legitimo Senhor e possuidor do escravo de nome Silvino pardo de trinta e oito annos de idade solteiro Pescador o qual faz parte dos bens por este outorgante hypotecados ao Coronel Francisco Antonio de Almeida cuja venda faz com o consentimento do referido credor hypothecario, por essa forma livre e desembaraçado de qualquer encargo judicial, com todos os achaques novos e velhos disse tinha justo vendel-o como de facto vendido tem de hoje para sempre do outorgado comprador pela quantia de um conto e novecentos mil reis, que n'este recebeo do outorgado em moeda corrente, contou e achou certa do que dou fe, por isso lhe dava plena e geral quitação d'esta quantia para mais não lhe ser pedida por

ANEXO 2 (cont.)

e seus herdeiros ou successores, transferindo d'esde ja na pessoas Comprador todo o dominio e posse que tinha no mesmo escravo para que o gose e possua como seo que é e fica sendo, e se obriga á fazer para sempre bôa firme e valiosa a presente venda, e a tirar a paz e a salvo o outorgado de qualquer duvida fuctura. E pelo outorgado foi dito que aceitava a escriptura na forma que era feita. Pagou na Collectoria Provincial a quantia de vinte mil reis na data de hontem como se ve do conhecimento número oitenta e nove assignado Diniz Cordeiro e Cardoso e de sello proporcional pagou dois mil reis como se ve da estampilha abaixo. Este escravo foi matriculado na Collectoria de Nictheroy em oito de Novembro de mil oitocentos e setenta e dois sob numero oito mil tresentos e trinta e cinco e dois da relação numero mil quatrocentos e quarenta e nove, e isento da matricula geral. Neste acto presente o credor hypothecario o Coronel Francisco Antonio de Almeida recebe[illegible] outorgante a quantia de um conto e novecentos mil reis pro[illegible]cto désta venda e declarou que da mesma quantia lhe dava quita[illegible] para ser levada em conta da sobredita hypotheca. E assim [illegible]stos e contratados me pedirão - lhes fizesse esta escriptura que lhes li aceitarão e assignarão, e a rogo do outorgado por não saber ler nem escrever seo filho Baldoino José da Silva com as testemunhas presentes. E eu Luiz Pereira de Campos Braga escrivão a escrevi. Manoel Ferreira Monteiro, Baldoino José da Silva, Francisco Antonio d'Almeida, Antonio Gabriel de Abreu Rangel , Alexandre Pires Monteiro".E por ser verdade, eu Yara Vaz Rodrigues Fernandes, Auxiliar Administrativo, extranumerário mensalista, lavrei a presente certidão aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) a qual vai datada e assinada por mim, pelo Senhor Chefe da Secção de Informações e Certidões e visada - pelo Senhor Diretor do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. -.

ANEXO 3 Registro de uma hipoteca no Imbuhy

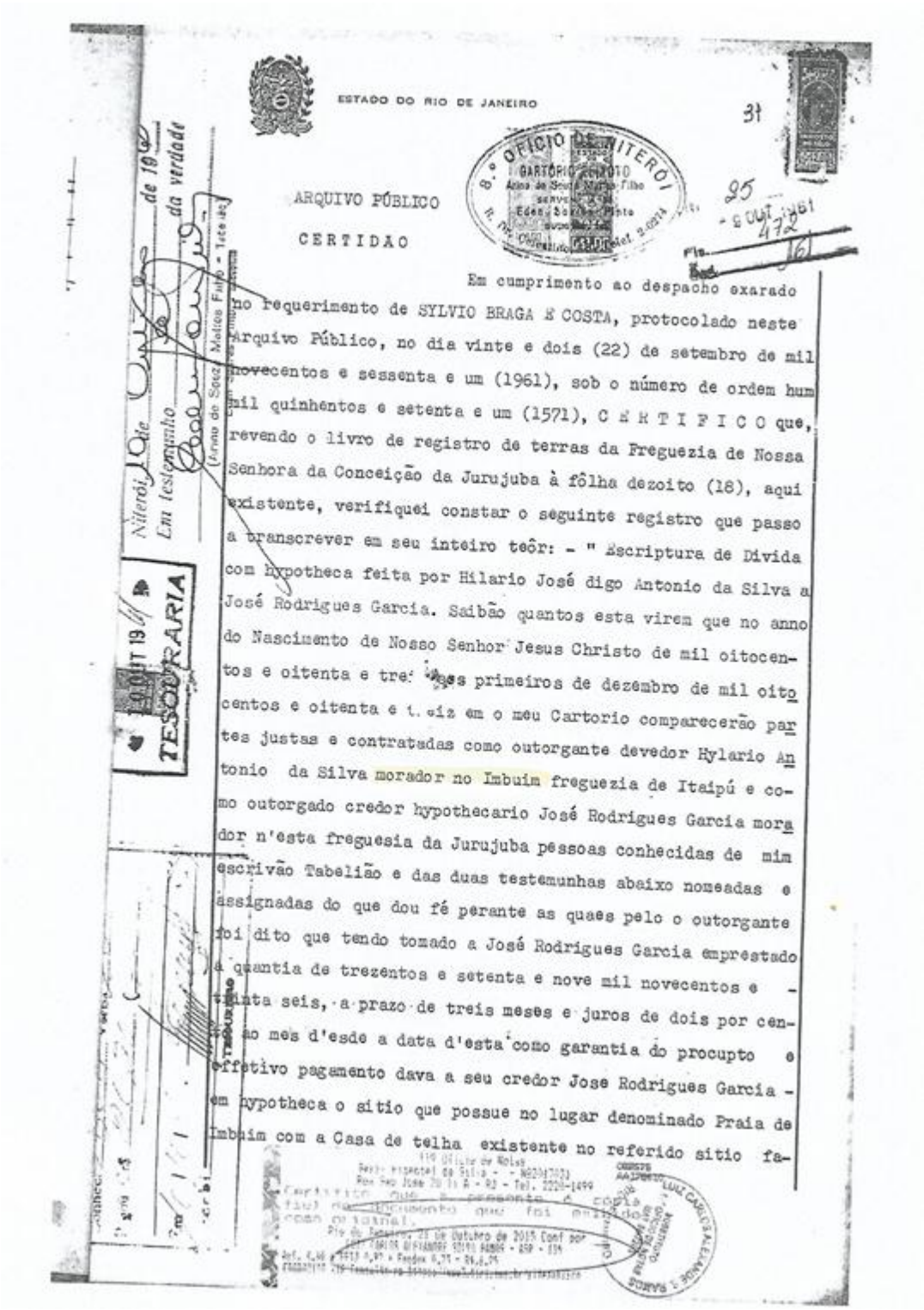

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ARQUIVO PÚBLICO

CERTIDAO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de SYLVIO BRAGA E COSTA, protocolado neste Arquivo Público, no dia vinte e dois (22) de setembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), sob o número de ordem hum mil quinhentos e setenta e um (1571), C E R T I F I C O que, revendo o livro de registro de terras da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Jurujuba à fôlha dezoito (18), aqui existente, verifiquei constar o seguinte registro que passo a transcrever em seu inteiro teôr: - " Escriptura de Divida com hypotheca feita por Hilario José digo Antonio da Silva a José Rodrigues Garcia. Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e tres [illegible] primeiros de dezembro de mil oitocentos e oitenta e t[illegible]iz em o meu Cartorio comparecerão partes justas e contratadas como outorgante devedor Hylario Antonio da Silva morador no Imbuim freguezia de Itaipú e como outorgado credor hypothecario José Rodrigues Garcia morador n'esta freguesia da Jurujuba pessoas conhecidas de mim escrivão Tabelião e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé perante as quaes pelo o outorgante foi dito que tendo tomado a José Rodrigues Garcia emprestado a quantia de trezentos e setenta e nove mil novecentos e - quinta seis, a prazo de treis meses e juros de dois por cento ao mes d'esde a data d'esta como garantia do procupto e effetivo pagamento dava a seu credor Jose Rodrigues Garcia - em hypotheca o sitio que possue no lugar denominado Praia de Imbuim com a Casa de telha existente no referido sitio fa-

ANEXO 3(cont.)

sendo rumo pelo um lado com Manoel Monteiro e pelo outro com Jose Landim e Protazio cujo sitio este outorgante só tem direito a metade sendo outra parte de outros seus herdeiros - cujas terras são arrendadas a Manoel Ferreira Monteiro e paga cinco mil reis anuaes alem do que hypotheca mais o predio que possue na mesma praia do Imbuim onde se acha estabelecido com casa de seccos e molhados e assim todos os bens havidos e por haver. E pelo outorgado credor foi dito que aceitou esta escriptura da forma que lhe era feita. Pagou o outorgado quatrocentos reis de sello proporcional como se - ve da estampilha abaixo inalterada e assim justos e contratados me pedirão lhes fesesse esta escriptura em minha nota - que sendo-lhes lida e achada conforme assignão e como testemunhas Frederico Francisco de Souza e Antonio José de Carvalho Junior. E eu Luiz Pereira de Campos Braga Escrivão o escrevi. Declaro em tempo que novamenté foi contratado pelo o outorgado e outorgante ser o praso da presente escriptura de um anno a contar da data d'esta. Hilario Antonio da Silva Jose Rodrigues Garcia Frederico Francisco de Souza". E por ser verdade, eu Yara Vaz Rodrigues Fernandes, Auxiliar Administrativo, extranumerário mensalista, lavrei a presente certidão aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) a qual vai datada e assinada por mim, pelo Senhor Chefe da Secção de Informações e Certidões e visada pelo Senhor Diretor do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Niterói, 27 de Setembro de 1961

Yara Vaz Rodrigues Fernandes. aux. adm.

Luiz Carlos Braga Chefe da S. I. C.

Visto - Paulo Portella, o Diretor

Certifico que a presente é cópia fiel do documento que foi exibido com original.

RIO DE JANEIRO

ANEXO 4 Notícia de comércio no Imbuhy

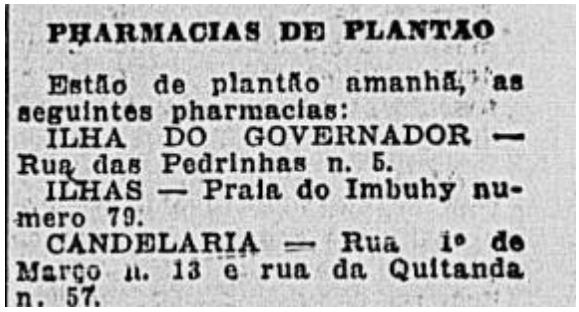

PHARMACIAS DE PLANTÃO

Estão de plantão amanhã, as seguintes pharmacias:

ILHA DO GOVERNADOR — Rua das Pedrinhas n. 5.

ILHAS — Praia do Imbuhy numero 79.

CANDELARIA — Rua 1º de Março n. 13 e rua da Quitanda n. 57.

ANEXO 5 Denúncias de moradores do Imbuhy

Pede-se a attenção do Sr. vereador do districto da freguezia de Itaipú, para que lance as suas vistas para as estradas que vão da praia de Samanguaiá á Imbuy, para o estado lastimoso em que ellas se acham; visto não poderem passar pelas referidas estradas as tropas que conduzem mantimentos para as casas de negocio no Imbuy e Barra de Piratininga.

E' para lamentar que existindo nos referidos lugares cinco casas de negocio, as quaes pagam direitos ao estado, se vejam ellas privadas de gosarem pelos menos de uma boa estrada, e assim espera-se que o Sr. vereador respectivo dê as suas providencias de modo a melhorar as referidas estradas.

Os prejudicados.

Escrevem-nos do Imbuhy:

« Queira pedir á quem de direito fôr providencias policiaes para os actos de provocação immoral que soffrem os moradores daqui de alguns trabalhadores das obras do forte, os quaes embriagando-se com a pessima cachaça de uma taverna que ha dentro dos muros do forte por conta do arrematante das obras ou de creatura sua, com actos obcecenos e desembaraço infrene de lingua offendem a moral e provocam as familias que aqui habitam.

« Estas scenas, podem, em caso de desespero, dar lugar a desastres lamentaveis, que bem se podem evitar.

« Li em sua folha que ordens se haviam expedido pelo ministerio da guerra para não consentir-se na tal taverna negociando em alcool dentro do forte; mas posso affirmar-lhe que se taes ordens vieram, dellas se não fez caso, e as cousas continuam como d'antes.

Uma população que foge perseguida por soldados

Em Piratininga

A policia da vizinha cidade de Nictheroy teve sciencia de que a população de Piratininga acha-se alarmada com o procedimento de um grupo de soldados destacados no forte de Imbuhy.

E' que elles embriagados, armados de sabres e cacetes, desde sabbado ultimo, que atacam os moradores daquellas paragens, na sua maioria pobres pescadores.

Em um dos ultimos encontros, espancaram José Bento de Oliveira, deixando-o gravemente ferido, e, ao que consta, assassinaram um creoulo de nome Antonio.

Communicação hoje chegada á Nictheroy, diz que a população abandonou as suas casas refugiando-se no matto e que o commercio fechou as suas portas.

A praia, theatro dos acontecimentos, é certo ser fóra da barra do Rio de Janeiro, mas quer do Imbuhy, do fórte Floriano Peixoto ou da fortaleza de Santa Cruz, já deveriam ter sido tomadas as necessarias providencias.

Espancado no forte de Imbuhy?

O sr. Carlos Corrêa, subdelegado de policia do 6º districto de Nictheroy, communicou ao 1º delegado auxiliar que estava preso, no forte de Imbuhy, um individuo, de nome Pedro Caldas, que era espancado pelo capitão Antonio Praxedes, da guarnição daquelle forte.

A autoridade policial prometteu libertar o preso.

ANEXO 6 Problemas com a posse

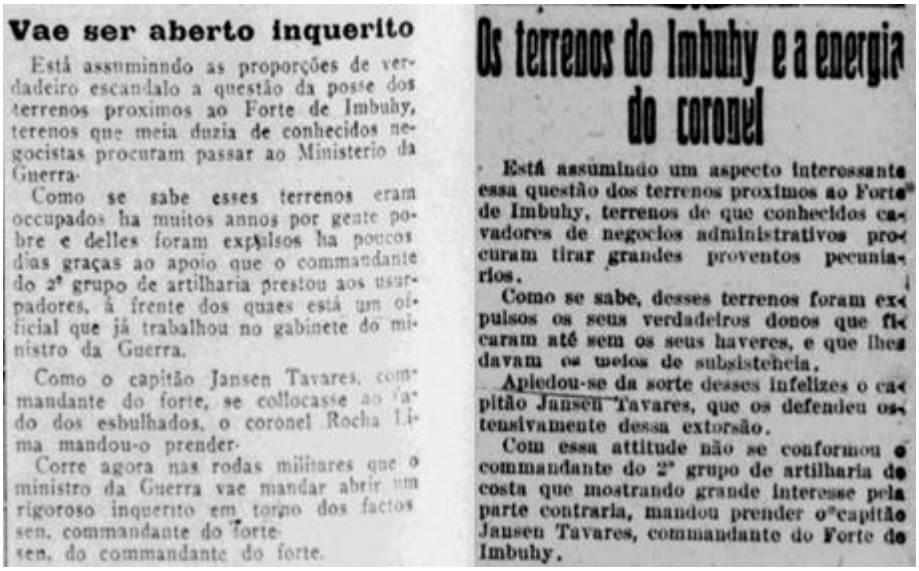

Vae ser aberto inquerito

Está assuminndo as proporções de verdadeiro escandalo a questão da posse dos terrenos proximos ao Forte de Imbuhy, terenos que meia duzia de conhecidos negocistas procuram passar ao Ministerio da Guerra.

Como se sabe esses terrenos eram occupados ha muitos annos por gente pobre e delles foram expulsos ha poucos dias graças ao apoio que o commandante do 2º grupo de artilharia prestou aos usurpadores, á frente dos quaes está um official que já trabalhou no gabinete do ministro da Guerra.

Como o capitão Jansen Tavares, commandante do forte, se collocasse ao lado dos esbulhados, o coronel Rocha Lima mandou-o prender.

Corre agora nas rodas militares que o ministro da Guerra vae mandar abrir um rigoroso inquerito em torno dos factos sen. commandante do forte

sen. do commandante do forte.

Os terrenos do Imbuhy e a energia do coronel

Está assumindo um aspecto interessante essa questão dos terrenos proximos ao Forte de Imbuhy, terrenos de que conhecidos cavadores de negocios administrativos procuram tirar grandes proventos pecuniarios.

Como se sabe, desses terrenos foram expulsos os seus verdadeiros donos que ficaram até sem os seus haveres, e que lhes davam os meios de subsistencia.

Apiedou-se da sorte desses infelizes o capitão Jansen Tavares, que os defendeu ostensivamente dessa extorsão.

Com essa attitude não se conformou o commandante do 2º grupo de artilharia de costa que mostrando grande interesse pela parte contraria, mandou prender o capitão Jansen Tavares, commandante do Forte de Imbuhy.

ANEXO 7 Proibição de pesca

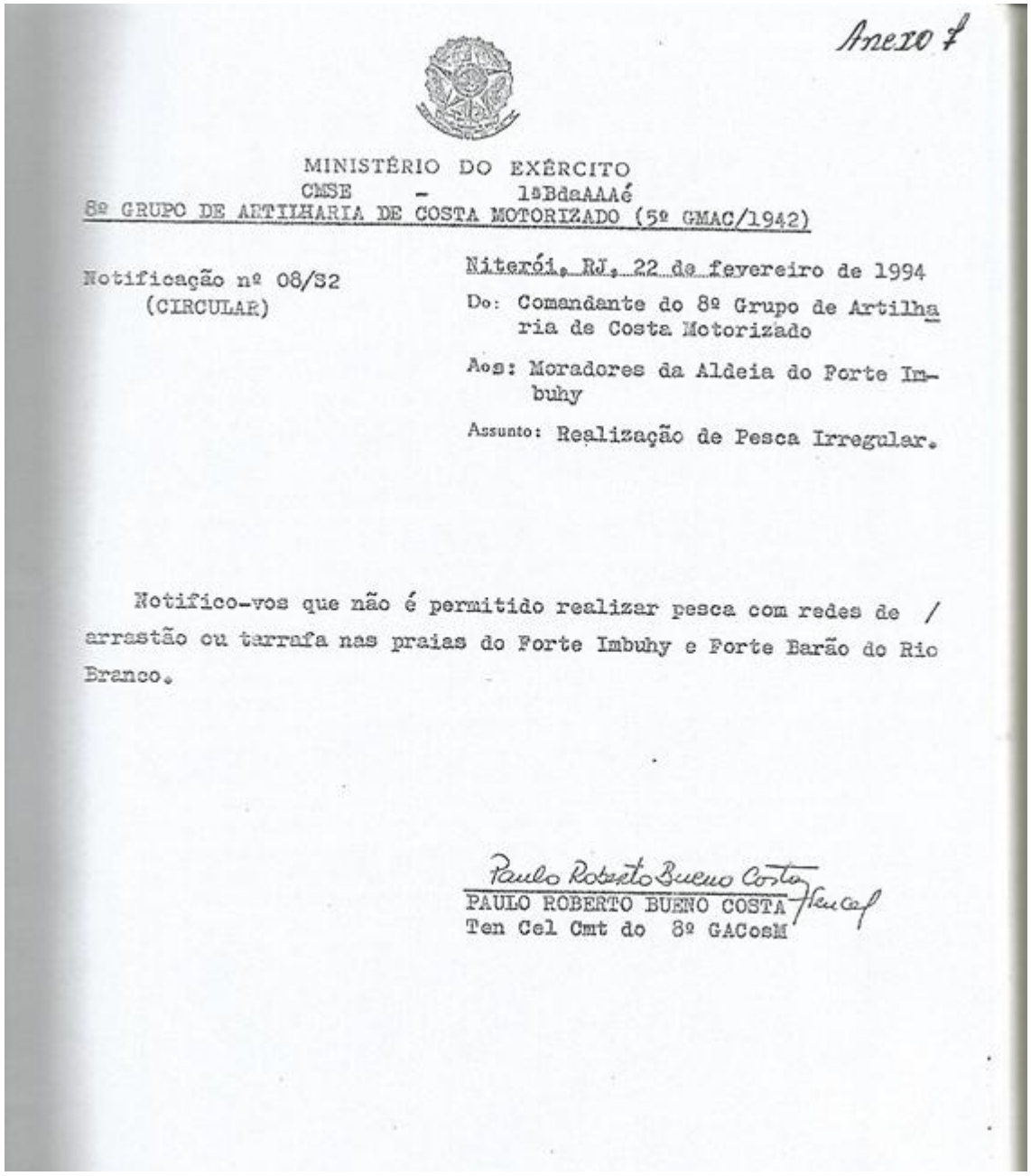

Anexo 7

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMSE - 1ªBdaAAAé
8º GRUPO DE ARTILHARIA DE COSTA MOTORIZADO (5º GMAC/1942)

Notificação nº 08/S2
(CIRCULAR)

Niterói, RJ, 22 de fevereiro de 1994

Do: Comandante do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado

Aos: Moradores da Aldeia do Forte Imbuhy

Assunto: Realização de Pesca Irregular.

Notifico-vos que não é permitido realizar pesca com redes de / arrastão ou tarrafa nas praias do Forte Imbuhy e Forte Barão do Rio Branco.

Paulo Roberto Bueno Costa
PAULO ROBERTO BUENO COSTA
Ten Cel Cmt do 8º GACosM

ANEXO 8 Redução do número de visitantes dos moradores

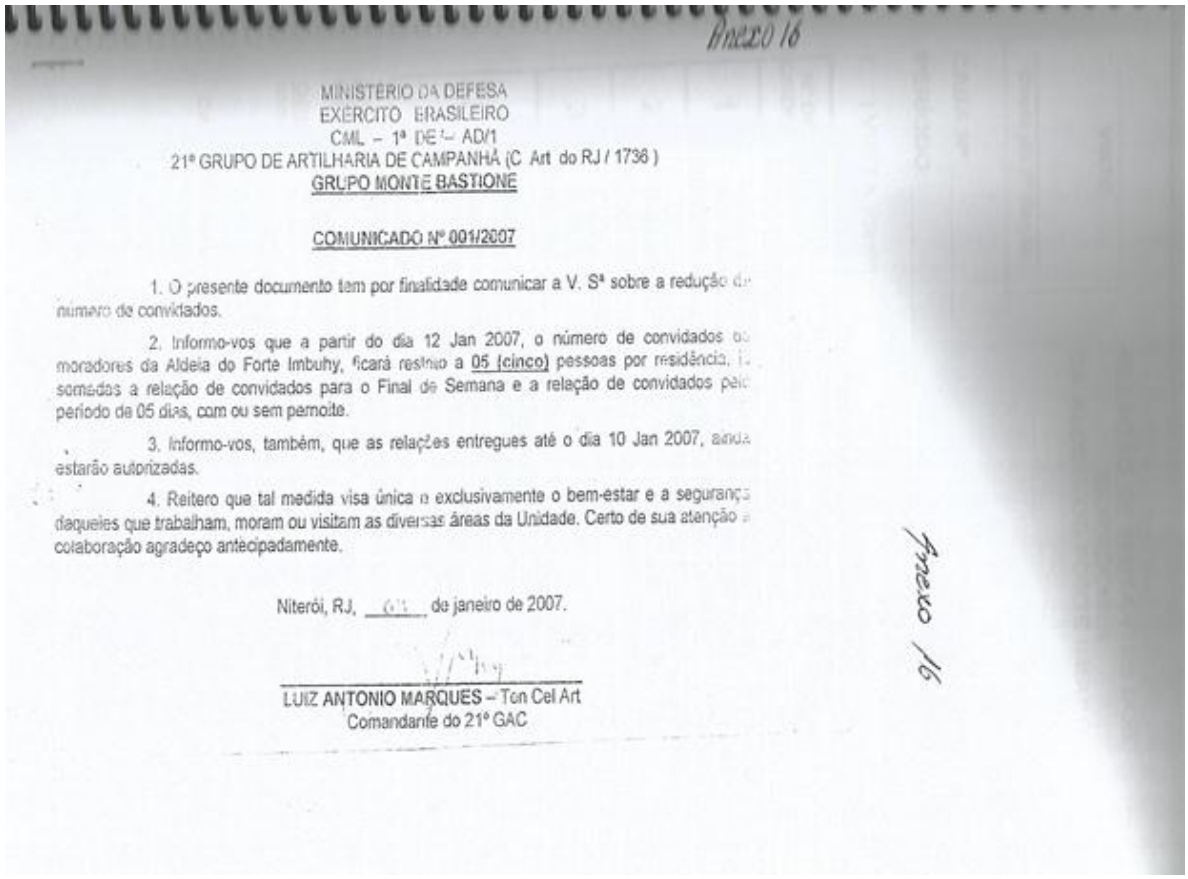

Anexo 16

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – 1ª DE – AD/1
21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (C Art do RJ / 1736)
GRUPO MONTE BASTIONE

COMUNICADO Nº 001/2007

1. O presente documento tem por finalidade comunicar a V. Sª sobre a redução do número de convidados.

2. Informo-vos que a partir do dia 12 Jan 2007, o número de convidados dos moradores da Aldeia do Forte Imbuhy, ficará restrito a 05 (cinco) pessoas por residência, tanto somadas a relação de convidados para o Final de Semana e a relação de convidados para o período de 05 dias, com ou sem pernoite.

3. Informo-vos, também, que as relações entregues até o dia 10 Jan 2007, ainda estarão autorizadas.

4. Reitero que tal medida visa única e exclusivamente o bem-estar e a segurança daqueles que trabalham, moram ou visitam as diversas áreas da Unidade. Certo de sua atenção e colaboração agradeço antecipadamente.

Niterói, RJ, 01 de janeiro de 2007.

LUIZ ANTONIO MARQUES – Ten Cel Art
Comandante do 21º GAC

Anexo 16

ANEXO 9 Defesa civil de Niterói

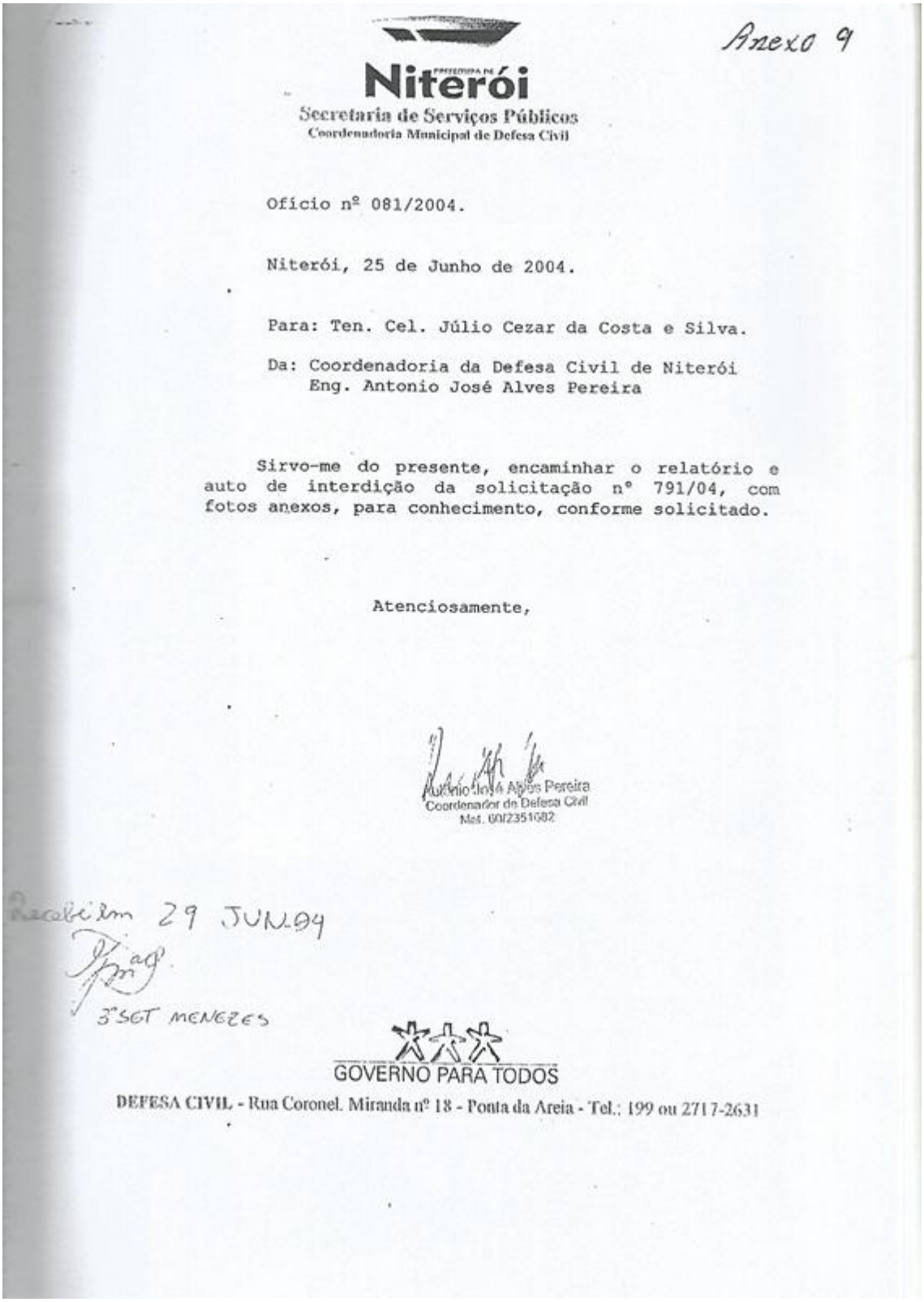

Anexo 9

PREFEITURA DE
Niterói
Secretaria de Serviços Públicos
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Ofício nº 081/2004.

Niterói, 25 de Junho de 2004.

Para: Ten. Cel. Júlio Cezar da Costa e Silva.

Da: Coordenadoria da Defesa Civil de Niterói
Eng. Antonio José Alves Pereira

Sirvo-me do presente, encaminhar o relatório e auto de interdição da solicitação nº 791/04, com fotos anexos, para conhecimento, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Antonio José Alves Pereira
Coordenador da Defesa Civil
Mat. 00/2351682

Recebi em 29 JUN.04
3°SGT MENEZES

GOVERNO PARA TODOS

DEFESA CIVIL - Rua Coronel. Miranda nº 18 - Ponta da Areia - Tel.: 199 ou 2717-2631

ANEXO 9 (cont.)

Anexo 9

Prefeitura de Niterói
Secretaria de Serviços Públicos
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Ofício nº 081/2004.

Niterói, 25 de Junho de 2004.

Para: Ten. Cel. Júlio Cezar da Costa e Silva.

Da: Coordenadoria da Defesa Civil de Niterói
Eng. Antonio José Alves Pereira

Sirvo-me do presente, encaminhar o relatório e auto de interdição da solicitação nº 791/04, com fotos anexos, para conhecimento, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Antonio José Alves Pereira
Coordenador da Defesa Civil
Mat. 00/2351682

Recebi em 29 JUN.04
3°SGT MENEZES

GOVERNO PARA TODOS

DEFESA CIVIL - Rua Coronel. Miranda nº 18 - Ponta da Areia - Tel.: 199 ou 2717-2631

Anexo 10 Oficio de despejo do exército

Anexo 12

[illegible] EXÉRCITO
[illegible] - ACos/1
1ª/1º G A [illegible] FORTE DO IMBUI

Niterói, RJ, 11 Mai 78

D Comandante da 1ª/1º G A Cos M o Porte do Imbuí.

Ao Sr: [illegible]

Assunto: I N T I M A Ç Ã O (FAZ)

Este Comando recebeu o offício nº 86 E/3 do Comandante da Artilharia de Costa determinando o cumprimento dos nºs 2 e 3 do offício nº 219 SPR/1 109 SEI de 18 ABR 78 razão pela qual é V.S., nesta oportunidade, intimado a desocupar o imóvel de nº ____ dentro do prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 71 do decreto-Lei Nº 9760 de 05 Set 46, podendo, se assim o desejar, desmontar e levar consigo sua habitação.

Quartel em Niterói, RJ, 11 de maio de 1978.

[illegible] - MAJOR
Comandante da 1ª/1º G A Cos M-FI

RECIBO: Recebí em ____/Mai/78 a presente intimação e estou ciente de seus dizeres.

____

ANEXO 10 (cont.)

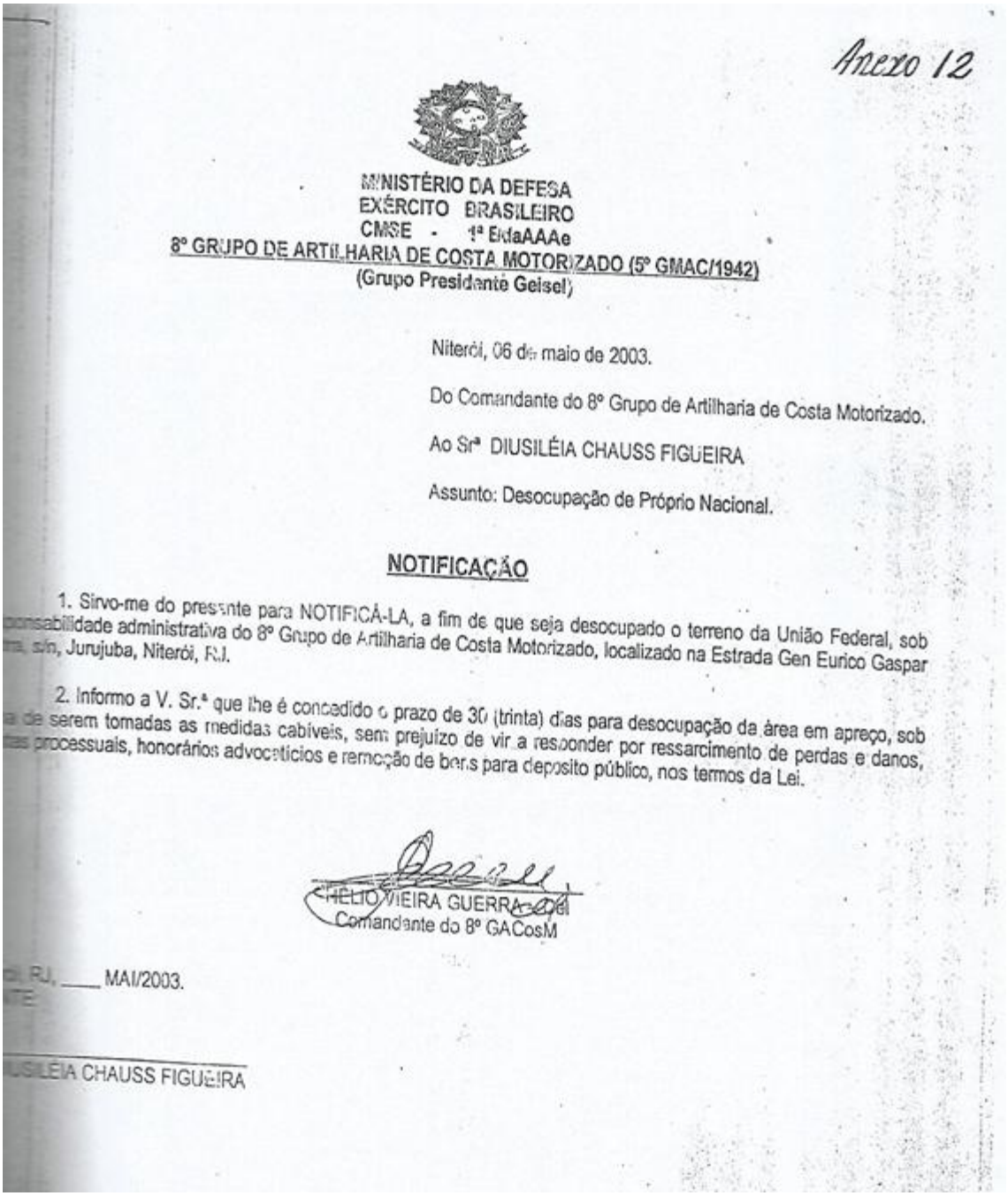

Anexo 12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 1ª BdaAAAe
8º GRUPO DE ARTILHARIA DE COSTA MOTORIZADO (5º GMAC/1942)
(Grupo Presidente Geisel)

Niterói, 06 de maio de 2003.

Do Comandante do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado.

Ao Srª DIUSILÉIA CHAUSS FIGUEIRA

Assunto: Desocupação de Próprio Nacional.

NOTIFICAÇÃO

1. Sirvo-me do presente para NOTIFICÁ-LA, a fim de que seja desocupado o terreno da União Federal, sob consabilidade administrativa do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, localizado na Estrada Gen Eurico Gaspar ra, s/n, Jurujuba, Niterói, RJ.

2. Informo a V. Srª que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação da área em apreço, sob a de serem tomadas as medidas cabíveis, sem prejuízo de vir a responder por ressarcimento de perdas e danos, das processuais, honorários advocatícios e remoção de bens para depósito público, nos termos da Lei.

HÉLIO VIEIRA GUERRA - Cel
Comandante do 8º GACosM

Ni, RJ, ____ MAI/2003.
NTE

DIUSILÉIA CHAUSS FIGUEIRA

ANEXO 11 Carta da diretora da escola demolida

Anexo

(6)

33 - 01 - 2 - 1 - C01 - 3

Restitua-se ao Gabinete do Diretor do
CREC/Niterói, com os seguintes esclarecimentos:-
nto à desativação desta Unidade Escolar, cabe-nos infor-
ar que, após consulta à Comunidade da Aldêia do Imbu
ao nosso Corpo Docente e Discente, ficou evidente que os
otivos alegados no ofício nº 463/ de 08/08/86, não correspon-
m a verdade, vez que a escola, situada em local de
ifícil acesso, funciona desde 1948, sem nunca ter cria-
o problema algum para a Unidade Militar existente,
muito pelo contrário, os antigos Comandos da Unidade,
sempre tiveram para com a Escola (prédio e direção)
a mais alta consideração, ajudando-nos em todas
as dificuldades, incluindo a conservação e limpeza
do prédio e até na ajuda de gêneros alimentícios
para suprir algumas necessidades dos alunos.
Informo, que a Escola além de atender às
crianças da aldeia, sempre atendeu a filhos
de militares (Cabos e Sargentos) na faixa etária, corre
pondente à 1ª a 4ª séries do 1º grau.
- Quanto à transferência dos alunos, vai acarretar
problemas e dificuldades para as crianças (de 06 a 13 anos)
pois a distância até a mais próxima UE é de 3 Km, q
deverá ser feita a pé, tendo em vista que o local, por
ser de difícil acesso, não é servido por linha regular de
ônibus.
Deixamos de anexar xerox do documento solicit
do, pois a UE, não o possui em seus arquivos, e com
consta nas fls 5 e 5V, foi um acordo entre o General Fran
co Moacyr de Mello (pai da patrona), o Comandante do Fort
Imbuí, Major Jayme de Mattos (1964, 1965, 1966 e 1961) e o
Ministério da Marinha, que autorizou a construção
do prédio, pelo Estado.

Niterói, 17 de novembro 1986.

[illegible]

ANEXO 12 Carta agradecimento do exército

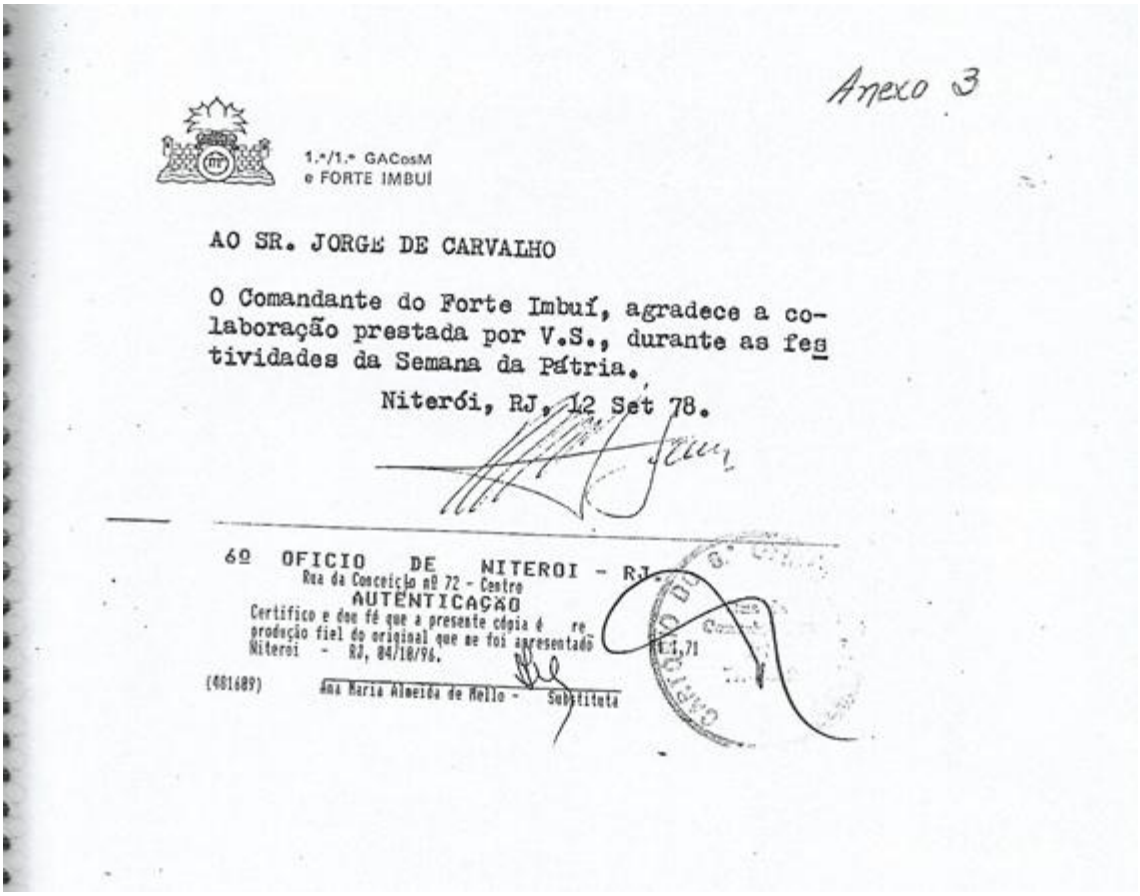

Anexo 3

1.º/1.º GACosM
e FORTE IMBUÍ

AO SR. JORGE DE CARVALHO

O Comandante do Forte Imbuí, agradece a colaboração prestada por V.S., durante as festividades da Semana da Pátria.

Niterói, RJ, 12 Set 78.

6º OFICIO DE NITEROI - RJ.
Rua da Conceição nº 72 - Centro
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é re
produção fiel do original que me foi apresentado
Niteroi - RJ, 04/10/96.
(401689) Ana Maria Almeida de Mello - Substituta
E.I,71

ANEXO 13 Relatório Visconde Camamú

RELATORIO

APRESENTADO

Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA TERCEIRA SESSÃO DA DECIMA-SEGUNDA LEGISLATURA

PELO

MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

VISCONDE DE CAMAMÚ

RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA UNIVERSAL DE LAEMMERT

61 B, Rua dos Invalidos, 61 B

1865

ANEXDO 13(cont.)

Quanto aos hospitaes e enfermarias nas provincias, donde tem marchado para o Sul a força de linha que havia, pareceu ao governo prudente simplificar semelhantes estabelecimentos, fazendo, desde já, nas suas despezas, uma reducção superior a setenta contos de réis. E esta reducção, unida ás que se fizerão no Observatorio, no Archivo, e na Commissão de melhoramentos e outras repartições, excede já a trezentos contos de réis, como tudo melhor vereis na relação annexa a este Relatorio.

Fortalezas.

A reedificação das nossas fortalezas vai continuando regularmente.

Apresento-vos o relatorio do presidente da commissão de melhoramentos, a quem foi incumbida aquella reedificação.

Por elle ajuizareis do cuidado, com que se tem olhado para obras tão indispensaveis. O que se tem emprehendido não é de certo o que desejamos completamente, mas já não é pouco o que se ha feito. E se, como é dever nosso, progredirem aquelles trabalhos, não estará muito longe a época, em que as nossas fortalezas se achem em perfeito estado de defesa.

Hoje mesmo não serão ellas levadas de improviso; e se a audacia de algum injusto inimigo quizesse aggredir-nos, acharia em as nossas fortalezas obstaculo a consumarem os seus planos.

Versando, porém, qualquer desenvolvimento ou explicação, que eu possa dar neste periodo do meu Relatorio sobre fortalezas que guarnecem a entrada dos nossos portos, não julgo prudente apresenta-las em um documento ostensivo.

Em algumas provincias tambem se tem melhorado as fortalezas, conforme o permittem os recursos peculiares da verba para obras militares.

Anexo 14 Espiões no Imbuhy

LANTERNA — Segunda-feira, 12 de Fevereiro de 1917 — 3

ULTIMA HORA

Espiões allemães em nossas fortalezas?

Por emquanto não ha nada de positivo

DR. OSWALDO CRUZ

O ENTERRO

A Argentina vai ficar sem emprestimo?

Um desmentido dos banqueiros americanos

O ministro da Fazenda approva o concurso para agentes fiscaes do consumo realizado em Pernambuco

Os vendedores de estanhilhas vão ter augmentada a sua commissão de 2 %

A agente postal de Santa Rosa, de Nictheroy, presta fiança no Thesouro

Os terrenos do Patrimonio Nacional

Os escandalos forenses

LOUCURA?

GRAVE CONFLICTO

Um numeroso grupo de individuos aggride barbaramente um ladrador

Na E. de F. C. do Brasil

E as promoções garantem...

...e os jornaleiros da E. F. Central do Brasil não recebem as diarias...

A SITUAÇÃO MUNDIAL

O embaixador americano chegou á Suissa

A nota allemã e o protesto dos neutros

Uma importante conferencia no quartel-general do Kaiser

O Club Syrio Brasileiro

Despejo violento

NOTICIAS DE PORTUGAL

Com a Light

Os sorteados queixam-se

Noticias da guerra

O ULTIMO COMMUNICADO FRANCEZ

O sr. Jeronymo Monteiro quer metter outro mineiro no Senado

O tombo no sr. João Luiz será fatal?

Titulos de montepio e meio soldo

Centro Cosmopolita

O BICHO

UMA CASA FELIZ

FERNANDES & C.

ANEXO 14(cont.) Espiões no Imbuhy

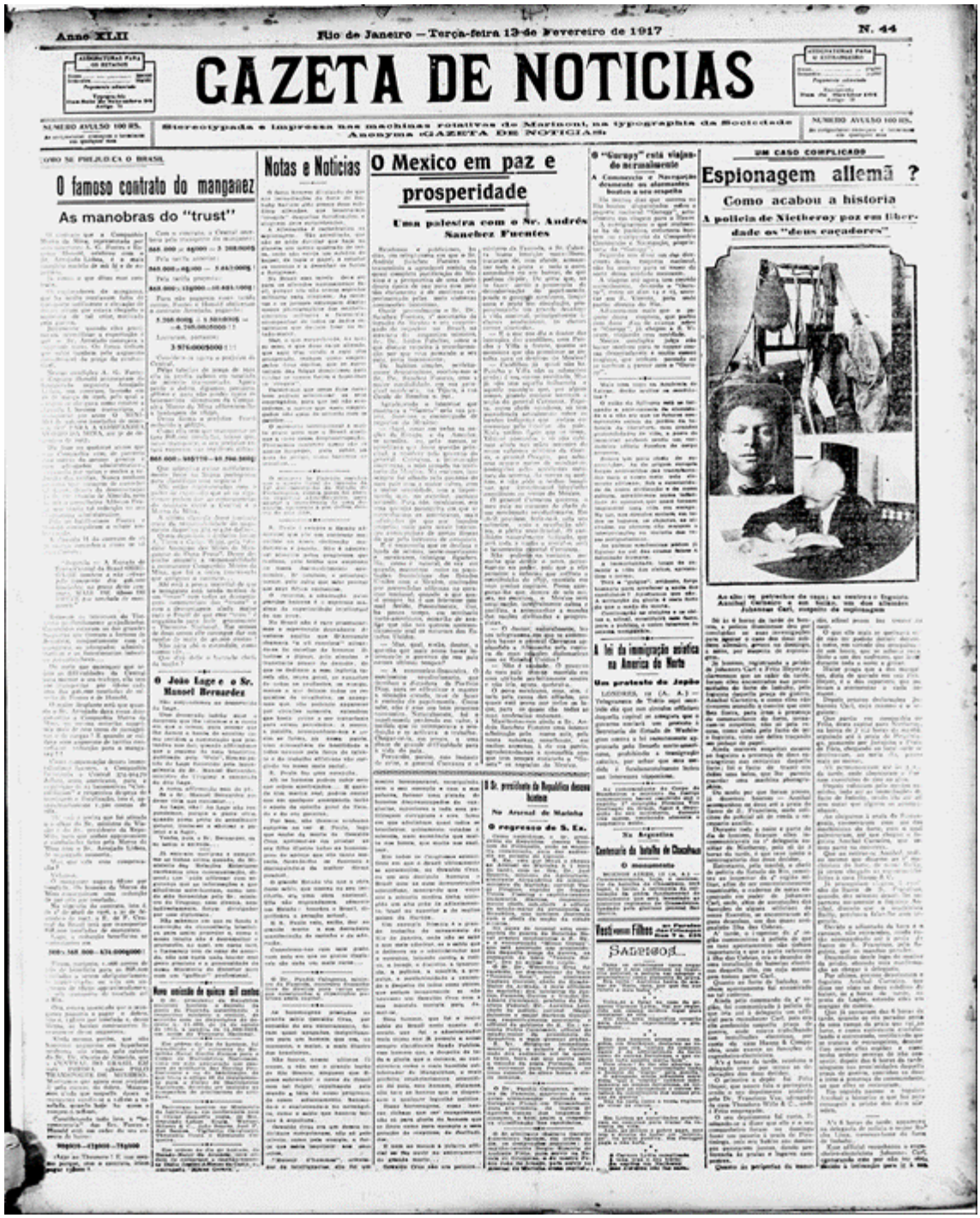

Anno XLII — Rio de Janeiro — Terça-feira 13 de Fevereiro de 1917 — N. 44

GAZETA DE NOTICIAS

Stereotypada e impressa nas machinas rotativas de Marinoni, na typographia da Sociedade Anonyma «GAZETA DE NOTICIAS»

O famoso contrato do manganez

As manobras do "trust"

Notas e Noticias

O Mexico em paz e prosperidade

Uma palestra com o Sr. Andrés Sanchez Fuentes

O "Curupy" está viajando normalmente

UM CASO COMPLICADO

Espionagem allemã ?

Como acabou a historia

A policia de Nietheroy poz em liberdade os "dous caçadores"

A lei da immigração asiatica na America do Norte

Um protesto do Japão

O João Lage e o Sr. Manoel Bernardes

O Sr. presidente da Republica deixou hontem

No Arsenal de Marinha

O regresso de S. Ex.

Nova emissão de quinze mil contos

ANEXO 15 Proibição da passagem

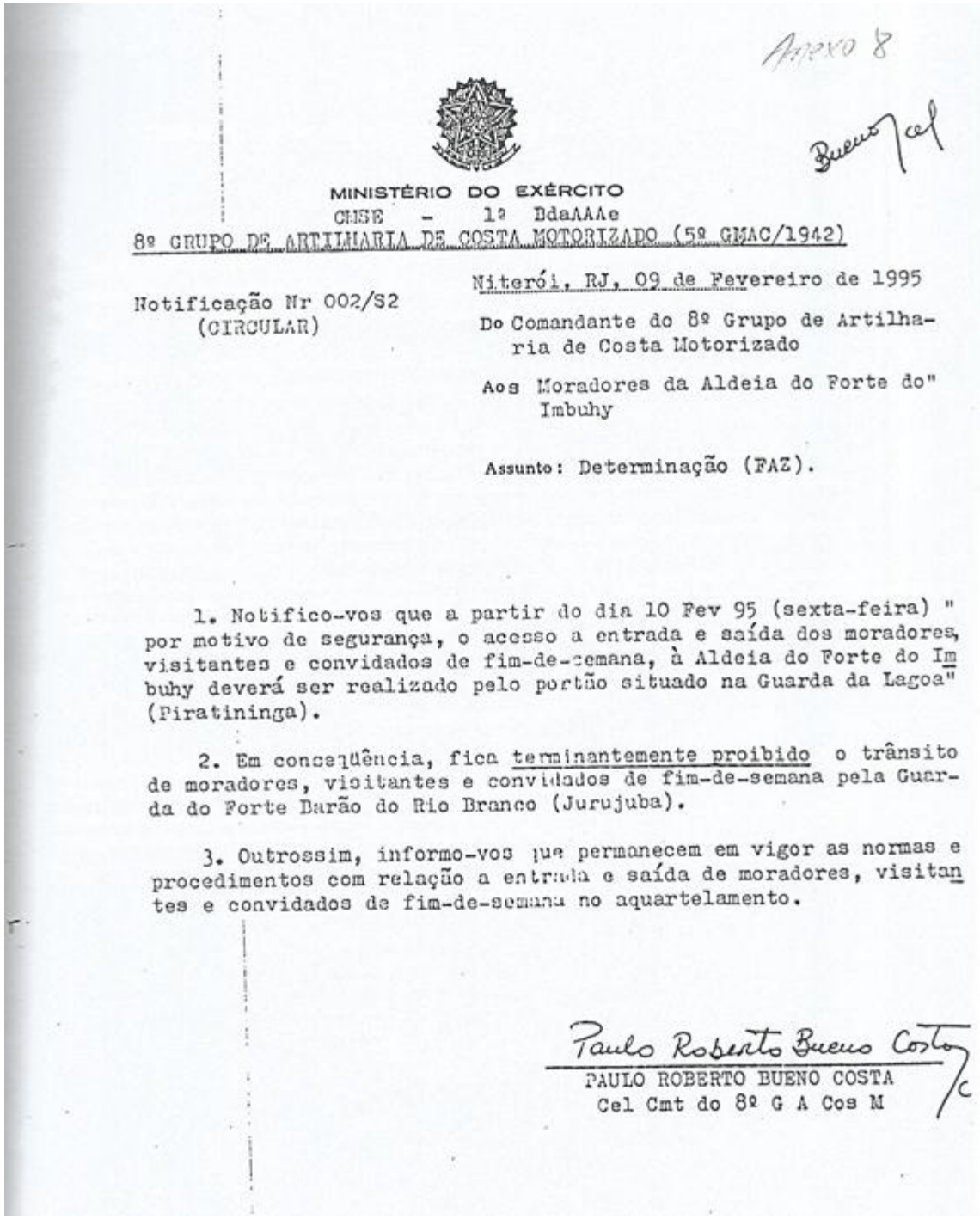

Anexo 8

Bueno Cel

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMSE - 1ª BdaAAAe
8º GRUPO DE ARTILHARIA DE COSTA MOTORIZADO (5º GMAC/1942)

Niterói, RJ, 09 de Fevereiro de 1995

Notificação Nr 002/S2
(CIRCULAR)

Do Comandante do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado

Aos Moradores da Aldeia do Forte do" Imbuhy

Assunto: Determinação (FAZ).

1. Notifico-vos que a partir do dia 10 Fev 95 (sexta-feira) " por motivo de segurança, o acesso a entrada e saída dos moradores, visitantes e convidados de fim-de-semana, à Aldeia do Forte do Imbuhy deverá ser realizado pelo portão situado na Guarda da Lagoa" (Piratininga).

2. Em conseqüência, fica terminantemente proibido o trânsito de moradores, visitantes e convidados de fim-de-semana pela Guarda do Forte Barão do Rio Branco (Jurujuba).

3. Outrossim, informo-vos que permanecem em vigor as normas e procedimentos com relação a entrada e saída de moradores, visitantes e convidados de fim-de-semana no aquartelamento.

Paulo Roberto Bueno Costa

PAULO ROBERTO BUENO COSTA
Cel Cmt do 8º G A Cos M

ANEXO 16 Ata da fundação da Associação de Moradores

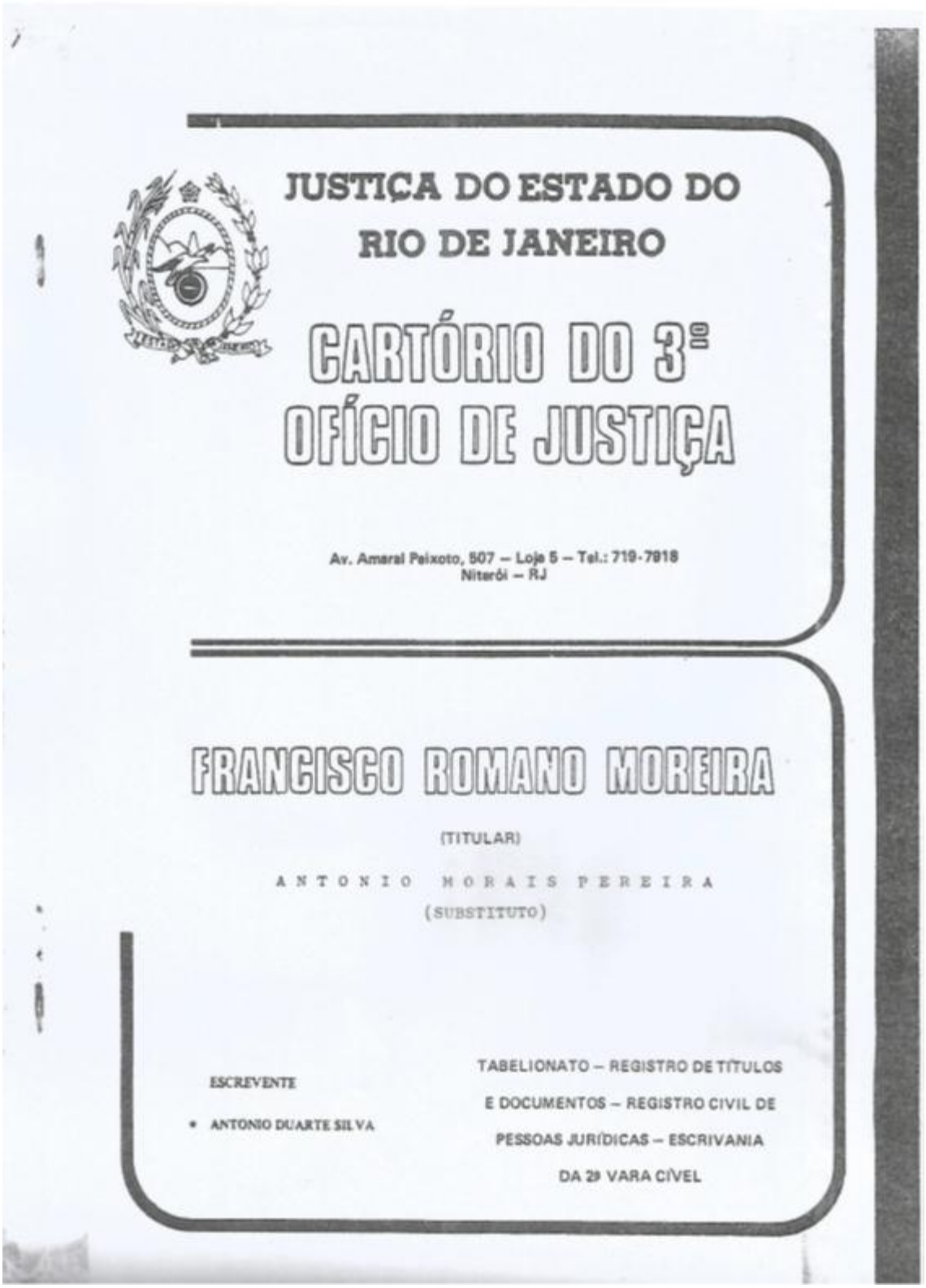

JUSTIÇA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

CARTÓRIO DO 3º
OFÍCIO DE JUSTIÇA

Av. Amaral Peixoto, 507 – Loja 5 – Tel.: 719-7918
Niterói – RJ

FRANCISCO ROMANO MOREIRA

(TITULAR)

ANTONIO MORAIS PEREIRA

(SUBSTITUTO)

ESCREVENTE

• ANTONIO DUARTE SILVA

TABELIONATO – REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS – REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS – ESCRIVANIA
DA 2ª VARA CÍVEL

ANEXO 16(cont.)

ESTATUDO DA

"ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ALDEIA DO IMBUÍ - AsMAI"

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração, jurisdição e objetivos

Artigo 1º - A "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ALDEIA DO IMBUÍ - AsMAI" é constituída pelos residentes no referido logradouro, com sede provisória na Aldeia do Imbuí, 12-A, entre os bairros Jurujuba/Piratininga nesta cidade de Niterói, RJ, onde tem foro, constituída sob forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com base territorial abrangendo toda área ocupada por moradores, a partir da curva do "S" até o portão que se comunica com o bairro de Piratininga, e tem por objetivos precípuos congregar seus moradores para a defesa dos interesses comunitários do citado logradouro, e de promover, paralelamente, atividades de caráter social e cultural.

Parágrafo Único - É vedado a AsMAI:

a) discutir política partidária e fazer proselitismo religioso;
b) participar de movimentos que estejam em desacordo com os seus objetivos.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Artigo 2º - Serão admitidos como sócios da AsMAI todos os proprietários, moradores e pessoas jurídicas estabelecidas no logradouro compreendendo sua base territorial.

Artigo 3º - São direitos dos sócios:

a) usar de todas as regalias e benefícios sociais;
b) tomar parte nas reuniões, votar e ser votado;
c) pleitear a convocação da Assembléia Geral dos Associados, em caráter extraordinário, desde que o requeiram ao Presidente, através de exposição de motivos firmado por, no mínimo 15 sócios.

Parágrafo Único - Somente o sócio que se encontrar em dia com o pagamento de suas contribuições poderá exercer os direitos estabelecidos neste artigo.

ANEXO 16(cont.)

Artigo 4º - São deveres dos sócios respeitar e cumprir o presente Estatuto e bem assim quaisquer regulamentos ou restrições que forem baixadas pela Assembléia Geral dos Associados.

CAPÍTULO III

Dos bens, receita e despesas da AsMAI.

Artigo 5º - Serão bens da AsMAI, todos aqueles que ela adquirir ou receber por doação, destinados à consecução de seus objetivos.

Artigo 6º - A receita da AsMAI será constituída:

a) por jóias e contribuições dos sócios;

b) por donativos de qualquer espécie;

c) quaisquer outros proventos obtidos pela AsMAI;

Artigo 7º - Serão despesas da AsMAI todos os gastos efetuados, de qualquer natureza, aprovados pela Diretoria.

Artigo 8º - A situação econômico-financeira da AsMAI e o seu estado patrimonial serão levantados em balanços anuais, elaborados pela Diretoria, para serem apresentados na reunião ordinária da Assembléia Geral dos Associados.

Artigo 9º - A receita e a despesa da AsMAI, bem como os seus bens patrimoniais, serão devidamente escriturados, conforme as exigências legais e as de uso consagrado.

Artigo 10º - O exercício financeiro irá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano civil.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos da AsMAI.

Artigo 11º - Constituem órgãos da AsMAI:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal;

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral.

Artigo 12º - A Assembléia Geral é órgão soberano e dela emanam os demais poderes, cabendo-lhe eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, bem como deliberar sobre a reforma estatutária e a extinção da AsMAI.

ANEXO 16(cont.)

Artigo 13º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente no mês de janeiro de cada ano, mediante convocação por edital publicado em jornal local, para discussão e votação das contas sociais do exercício findo e para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e deliberação sobre a proposta de fixação das contribuições sociais do exercício que se inicia.

Parágrafo Único - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será feita por aclamação quando se tratar de chapa única ou por escrutínio quando inscreverem-se duas ou mais chapas concorrentes.

Artigo 14º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinàriamente, na forma prevista pelos artigos 3º, letra "c", e 20, letra "d", deste estatuto, cabendo a sua convocação ao Presidente ou a dois membros do Conselho Fiscal, especificando no edital os motivos da convocação.

Artigo 15º - A Assembléia Geral só se poderá constituir, observando-se o disposto nos artigos anteriores deste Capítulo, com a presença de mais da metade do total de sócios da AsMAI, não havendo na hora aprazada número suficiente de sócios presentes, prorrogar-se-á o início da reunião por meia hora, após a qual a Assembléia Geral se constituirá com qualquer número de Associados, ressalvadas as deliberações previstas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - Quando a Assembléia Geral for convocada para alterar o estatuto, o quorum será o da maioria absoluta, isto é, metade mais um dos sócios quites.

Parágrafo Segundo - As resoluções da Assembléia Geral serão sempre tomadas por maioria simples de votos dos presentes, devendo o direito de voto ser exercido pessoalmente.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria

Artigo 16º - A AsMAI será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente e Diretores sem designação especial, estes em número mínimo de 5 e máximo de 7 .

Parágrafo Primeiro - A AsMAI será representada, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele, por seu Presidente, ou seu substituto.

Parágrafo Segundo - Qualquer documento que importe em obrigação financeira para a AsMAI, deverá conter a assinatura de dois Diretores, sendo um, obrigatoriamente, o Presidente ou o Vice-Presidente, e, o ou-

ANEXO 16(cont.)

tro, o Diretor que tiver sob a sua responsabilidade a Tesouraria da AsMAI, do mesmo modo se fará com relação à movimentação de conta-corrente bancária.

Artigo 17º - Os Diretores distribuirão entre si as respectivas funções, que constarão de Ata de Reunião de Diretoria.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria só serão válidas com a presença de no mínimo cinco dos seus Diretores.

Artigo 18º - O mandato da Diretoria será de 1(um) ano.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Artigo 19º - Anualmente, será eleito um Conselho Fiscal, composto por três membros efetivos e três suplentes.

Artigo 20º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar os atos da Diretoria;
b) opinar sobre as contas e propostas a serem subsetidas à Assembléia Geral;
c) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria
d) convocar a Assembléia Geral Ordinária, se o Presidente retardar essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 21º - Os cargos de direção da AsMAI e do Conselho Fiscal serão exercidos em caráter de gratuidade.

Artigo 22º - A Diretoria eleita na mesma data da fundação da AsMAI terá seu mandato até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se seguir, ficando a seu cargo o registro da AsMAI e a organização de sua escrituração e implantação de seus serviços e administração.

Artigo 23º - A AsMAI só poderá ser dissolvida em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, onde estejam presentes pelo menos dois terços dos sócios em pleno gozo de suas prerrogativas, devendo tal decisão ser tomada por, no mínimo, dois terços dos presentes.

ANEXO 16(cont.)

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO DE NITERÓI
Tel. 719-7918

Registro 19811
A-2 79v°
364
O QUE CERTIFICO.
Niterói 08 de maio de 1995.

O OFICIAL

ANEXO 16(cont.)

ANEXO 16(cont.)

LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS FUNDADORES DA "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ALDEIA DO IMBUÍ - AsMAI", REALIZADA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 19[illegible] CONFORME ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO, LAVRADA ÀS FLS. 01/03, DO LIVRO DE ATAS.

[illegible]
[illegible]
Francisco de Paula Castro
[illegible] do Couto Carvalho
[illegible] Alves Corrêa
Jorge a. [illegible]
[illegible]
Cláudia [illegible] de Carvalho
Jefferson de Sousa Alexandrino
[illegible]
Waldir Simas de Carvalho
José Carlos Augusto da Silva
Maria Neuza de Carvalho
[illegible]
[illegible] Siqueira Madureira
Vera Lúcia Silva dos Santos
Michelli de Carvalho Ramos
Cláudio Gomes de Carvalho
Ailton Nunes Naveda
[illegible] Carvalho dos Santos
[illegible]

ANEXO 17 Sentença liberando a passagem

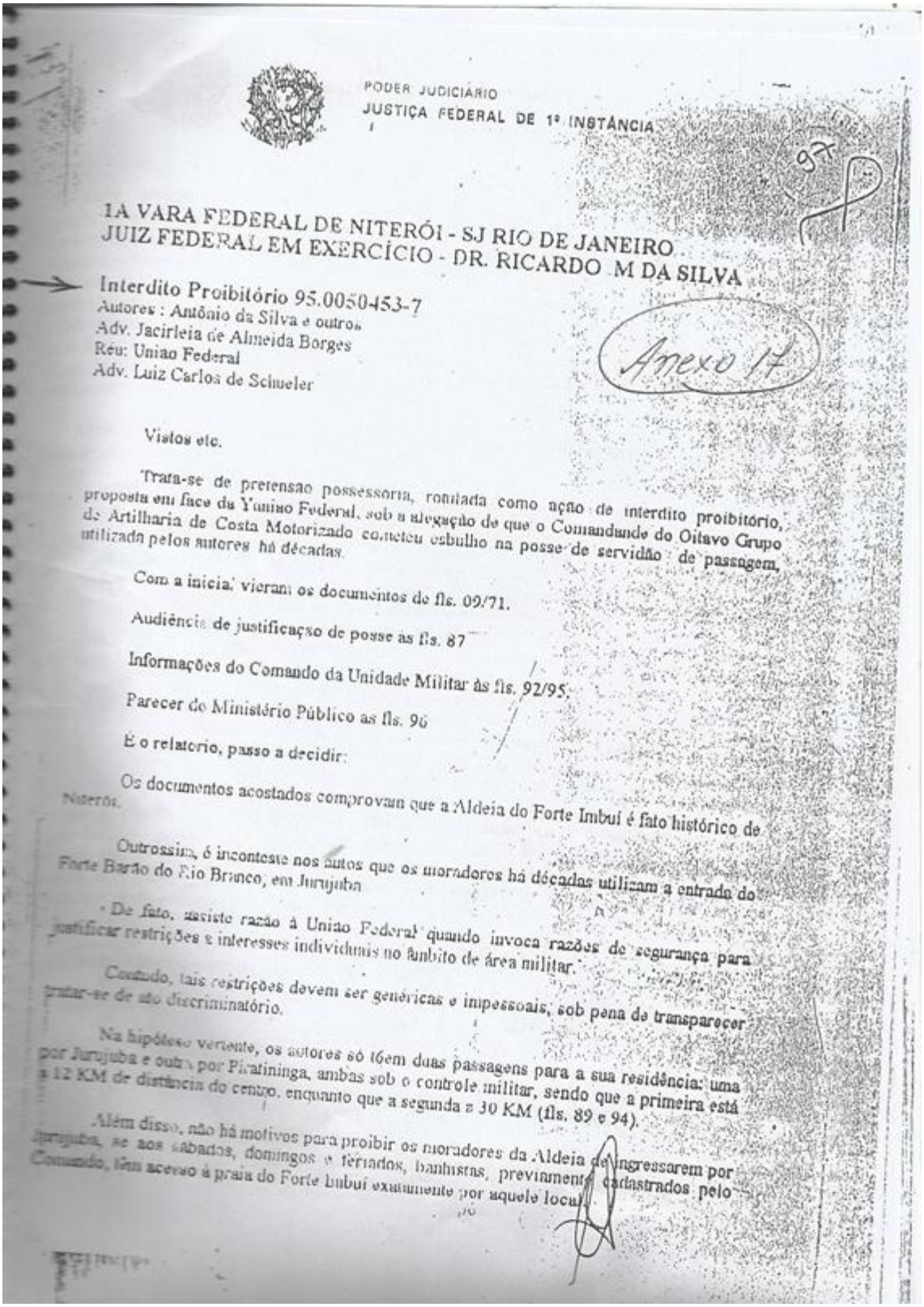

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

97

1A VARA FEDERAL DE NITERÓI - SJ RIO DE JANEIRO
JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO - DR. RICARDO M DA SILVA

Interdito Proibitório 95.0050453-7
Autores : Antônio da Silva e outros
Adv. Jacirleia de Almeida Borges
Réu: Uniao Federal
Adv. Luiz Carlos de Schueler

Anexo 17

Vistos etc.

Trata-se de pretensao possessoria, rotulada como açao de interdito proibitório, proposta em face da Yniao Federal, sob a alegação de que o Comandande do Oitavo Grupo de Artilharia de Costa Motorizado cometeu esbulho na posse de servidão de passagem, utilizada pelos autores há décadas.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 09/71.

Audiência de justificaçso de posse as fls. 87

Informações do Comando da Unidade Militar às fls. 92/95.

Parecer do Ministério Público as fls. 96

É o relatorio, passo a decidir:

Os documentos acostados comprovam que a Aldeia do Forte Imbuí é fato histórico de Niterói.

Outrossim, é inconteste nos autos que os moradores há décadas utilizam a entrada do Forte Barão do Rio Branco, em Jurujuba

De fato, assiste razão à Uniao Federal quando invoca razões de segurança para justificar restrições a interesses individuais no âmbito de área militar.

Contudo, tais restrições devem ser genéricas e impessoais, sob pena de transparecer matar-se de ato discriminatório.

Na hipótese vertente, os autores só têem duas passagens para a sua residência: uma por Jurujuba e outra por Piratininga, ambas sob o controle militar, sendo que a primeira está a 12 KM de distância do centro, enquanto que a segunda e 30 KM (fls. 89 e 94).

Além disso, não há motivos para proibir os moradores da Aldeia de ingressarem por Jurujuba, se aos sábados, domingos e feriados, banhistas, previamente cadastrados pelo Comando, têm acesso à praia do Forte Imbuí exatamente por aquele local.

ANEXO 17(cont.)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

Anexo 17

Assim, entendo que aos Autores, moradores da Aldeia e já cadastrados pelo Comando, deve-se dispensar tratamento idêntico aos banhistas que frequentam a praia, assegurando-lhes o direito de ingressar em suas residências pelo Forte Barão do Rio Branco, em Jurujuba, e facultando ainda o ingresso dos seus familiares e, nos finais de semana, dos seus amigos. Entretanto, todos deverão estar previamente cadastrados pelo Comando, que observará os mesmos critérios adotados para os banhistas, inclusive quanto ao tempo de validade da autorização. Se houver motivo para o indeferimento de tal autorização, que o faça de forma fundamentada, garantindo ao administrado o direito ao due process of law (CF, art. 5o LV). O transporte de material de construção e de bebidas será apreciado oportunamente.

A propósito, permito-me trancrever o parecer do Procurador da República, Dr. João Marcos de Melo Marcondes:

> *"Opino pela concessão de liminar tão somente para permitir que os impetrantes e seus familiares se utilizem do acesso a suas casas pelo menor caminho (via Forte Rio Branco, situado em Jurujuba), como anteriormente faziam, sem prejuízo do outro acesso (guarda da Lagoa).*
>
> *Assim, opino porque é fato histórico residirem civis em área militar, há longo tempo, presumindo-se ser possível (e quiçá desejável) a convivência harmoniosa entre os humildes moradores da citada aldeia com os militares que servem no local.*
>
> *Do próprio documento de fls. 92 e do depoimento de fls. 89 se conclui ser admissível o deferimento de liminar, que poderá ser revogada se demonstrada, com objetividade (se necessário com segredo de justiça) as razões de segurança que levaram o Comandante daquela OM à adoção das medidas restritivas."*

Ante o exposto, defiro a liminar determinando o restabelecimento imediato da passagem dos Autores pelo entrada do Forte Rio Branco, em Jurujuba, sem prejuízo do acesso pela guarda da Lagoa. Determino, ainda, que seja assegurado aos familiares e amigos dos Autores o acesso por Jurujuba, mediante prévio cadastro perante o Comando, que nesse momento exercerá o seu poder de polícia em defesa da segurança da área.

Intimem-se pessoalmente a União Federal e o MPF.

Oficie-se.

Comunique-se.

Niterói, 17 de julho de 1995

RICARDO PERLINGEIRO MENDES DA SILVA
JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO NA 1A VARA DE NITERÓI

ANEXO 18 Protesto contra sentença

Moradores do Forte Imbuhy fazem hoje protesto contra despejo de vila

Vivem no local 32 famílias. Ministério diz que preocupação é infundada

As 32 famílias que moram dentro do Forte Imbuhy e que lutam na Justiça contra o Exército para conseguir permanecer no lugar fazem hoje uma manifestação em Jurujuba. O protesto tem o apoio do Conselho Comunitário da Orla da Baía (Ccob) e de ambientalistas e está marcado para as 9h na entrada do Forte Rio Branco, que dá acesso à área em litígio.

Além de atrair a atenção para a disputa judicial, que visa à reintegração de posse ao Exército da área da vila, a Associação de Moradores da Aldeia do Imbuhy (Asmaí) diz que moradores do lugar estão sendo cerceados no direito de ir-e-vir, já que para se chegar à vila é preciso passar pelos portões do Forte Rio Branco. Eles estariam obedecendo a horários determinados de entrada e saída, além de terem que agendar visitas com antecedência. Os moradores também não estariam obtendo permissão para entrar com material de construção para reformar as suas casas.

Em 12 de julho passado, a 1ª Vara Federal de Niterói deu sentença favorável à União na ação de reintegração de posse. Os moradores, contudo, recorreram da sentença. O diretor de assuntos fundiários do Ministério das Cidades, Sérgio Andrea, assegura que a preocupação dos moradores é infundada e que não haverá despejo. ■

Jornal de bairro O Globo 14/11/2004 pág 06

ANEXO 19 Reunião dos moradores com autoridades em Brasília.

A batalha do Imbuhy

Moradores de aldeia centenária vão a Brasília para tentar frear ação de despejo do Exército

"A previsão psicológica dos militares é muito grande, mas somos resistir até o fim"

A primeira bandeira

Pavilhão de 1889 foi bordado no Imbuhy

ANEXO 20 Novo protesto

Moradores do Imbuhy protestam contra despejo

Decisão da Justiça determinou que eles deixem a aldeia num prazo de 60 dias

Rafael Galdo
rafael.galdo@oglobo.com.br

Os moradores da Aldeia Imbuhy, comunidade entre as fortalezas Rio Branco e Imbuhy, em Jurujuba, farão novo ato de protesto hoje, em frente ao Cinema Icaraí, a partir das 10h, contra a sentença da Justiça que determinou o despejo das 32 famílias (cerca de 200 pessoas) que vivem na região. O prazo de 60 dias para a saída dos moradores começou a contar no dia 1º de setembro, quando uma ação proposta pelo Exército foi aceita pela 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

A aldeia fica numa área militar, e a força armada alega que é uma região de segurança nacional, próximo à entrada da Baía de Guanabara. O presidente da Associação de Moradores da aldeia, Aílton Navega, no entanto, diz que a comunidade existe desde meados do século XIX, e que os moradores atuais são os descendentes dos primeiros ocupantes do local.

— Nossa história aqui é de mais de cem anos. Atravessamos toda a ditadura militar. E justamente agora, num governo que se diz democrático, estão tentando nos tirar de nossos lares. Mas vamos resistir — diz ele.

Ainda segundo Navega, a ação da Justiça não prevê alternativa de moradia para quem vive na Aldeia Imbuhy:

— Não nos dão perspectiva alguma. Exigem simplesmente nossa saída.

Embora o Exército alegue que a área é de segurança nacional, o presidente da associação garante que constantemente os militares promovem festas no local, como rodeios e apresentações de escolas de samba, e cobra pela entrada de pessoas na praia de águas límpidas do Imbuhy. Procurado para comentar as denúncias, o Exército não respondeu até o fechamento da edição. ■

ANEXO 21 Jobim suspende a ação de despejo

O GLOBO • NITERÓI • PÁGINA 8 - Edição: 25/01/2009 - Impresso: 23/01/2009 — 20: 08 h AZUL MAGENTA AMARELO PRETO

8 Domingo, 25 de janeiro de 2009

O GLOBO

NITERÓI

Jobim bate o martelo sobre Imbuhy

Ministro garante permanência de famílias ameaçadas de expulsão pelo Exército

Ludmilla de Lima
ludmilla.lima@oglobo.com.br

Depois de um longo período de batalhas com o Exército, os cerca de 200 moradores da Aldeia Imbuhy, instalada há mais de cem anos em área da União ocupada hoje pelos militares, começam a restabelecer a paz em um dos recantos mais bucólicos da cidade. Em reunião na última quarta-feira em Brasília, o ministro da Defesa, Nelson Jobim, garantiu ao presidente da Associação de Moradores do Imbuhy, Ailton Navega, a permanência das famílias, ameaçadas de despejo por uma decisão do Tribunal Regional Federal (TRF) a favor do Exército. Segundo o deputado federal Chico D'Angelo (PT), que participou do encontro, o ministro já entrou em contato com a Advocacia Geral da União e com o Comando Geral do Exército para evitar a expulsão, antes prevista para ocorrer até fevereiro.

BARCOS DE pesca na praia restrita a militares e convidados

D'ANGELO E Navega com Jobim no seu gabinete, em Brasília

EDIÇÃO DO "Noticiário do Exército", de 1958, que conta a história de Flora

Aldeia não receberá novos habitantes

• O apoio do ministro devolveu a calma aos moradores da antiga aldeia de pescadores, entre os quais está a família de Ailton Navega. Seus avós moraram na praia onde até hoje vivem seus pais, ele hoje com 90 anos, e ela, com 82. Como prova de que chegaram antes dos militares ao local, Navega cita uma edição do jornal "Noticiário do Exército", que relata a história da primeira bandeira do Brasil, confeccionada para as comemorações de 1889 por uma moradora da aldeia, Flora Sirnas de Carvalho, então com 16 anos. O forte foi inaugurado em 1901.

Embora a praia do Forte do Imbuhy seja frequentada por oficiais e convidados, seus habitantes correiam risco de perderem suas casas por motivos de "segurança nacional".

— O ministro foi receptivo, prático e decisivo. Disse que essa situação nossa seria resolvida de forma pacífica, sem traumas, e que ele faria os contatos necessários. Acho que o ministro vai cumprir a palavra dele — diz Navega.

Para D'Angelo, a palavra de Jobim é definitiva:

— O ministro decidiu que não haverá despejo no Forte. Assumiu esse compromisso perante o presidente da associação e o advogado deles. A União não abre mão da propriedade da terra, mas ele entende que a solução é preservar os moradores.

Em contrapartida à permanência da aldeia, o deputado propôs que a área não receba novos moradores daqui por diante.

— Mesmo que haja uma decisão judicial que autorize o Exército a fazer o despejo, o ministro disse que isso não vai acontecer. Ele já está fazendo esse encaminhamento nas esferas jurídica e administrativa — completa D'Angelo.

De acordo com a assessoria do ministério, a garantia de Jobim vale para as 19 famílias ameaçadas pela decisão judicial a favor do Exército. A ideia do ministro é, com a suspensão da execução da sentença, ganhar tempo para encontrar uma solução definitiva para o caso, em conjunto com os moradores. Jobim ainda aguarda da associação de moradores um levantamento mais detalhado sobre as outras famílias — são 32 no total. O ministério adianta que as negociações caminham para a solução proposta pelo deputado, de permitir aos atuais moradores que permaneçam no local, desde que a aldeia não ganhe novos habitantes.

Atual advogado da aldeia e membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ, Arão da Providência quer uma reunião com o desembargador que analisa o pedido de suspensão da execução de despejo. Ele tentará convencer o tribunal a mudar o julgamento com base na posição do ministro. A polêmica começou em 1995, quando moradores entraram com ações na Justiça pedindo a regularização fundiária. ■

ANEXO 22 Despejo oficialmente suspenso pelo TRF

Terça-feira, 27/01/2009 — CIDADES — O FLUMINENSE • 3

MP apura situação do Icaraí

Dois inquéritos são instaurados para definição de responsabilidade sobre prédio onde funcionou cinema

DANIELLE RABELLO

O Ministério Público Estadual instaurou, na semana passada, dois inquéritos para apurar responsabilidades sobre o abandono do Cinema Icaraí. O órgão deve notificar, até o fim desta semana, o grupo Severiano Ribeiro, antigo proprietário da área e a empresa Kopex, atual dona.

De acordo com o promotor Luciano Mattos, responsável pelo caso, a iniciativa surgiu de denúncias de moradores sobre a atual situação da área.

"A Kopex comprou a área, conseguimos tombar o imóvel novamente, mas o local continua abandonado. A empresa não fez as obras de recuperação e recebemos denúncias de que o reboco da fachada está caindo e que há vazamento no telhado", explicou Luciano Mattos.

O outro inquérito instaurado irá apurar a responsabilidade do grupo Severiano Ribeiro para os problemas do prédio. Segundo o promotor, a Kopex teria apresentado fotos mostrando o estado de deterioração em que o prédio foi deixado pelo antigo dono.

"Queremos ouvir as duas empresas. Até a próxima sexta-feira elas devem ser notificadas", informou Luciano.

Mattos disse, ainda, que está dando ciência ao prefeito Jorge Roberto Silveira e ao secretário de Cultura, Cláudio Valério Teixeira, sobre o inquérito de preservação do Cinema.

Sala de projeção com poltronas retiradas, cortinas rasgadas, entulho e lixo

Observação - O promotor vem acompanhando a situação do Cinema Icaraí desde que o grupo Severiano Ribeiro cogitou a possibilidade de transformar o espaço em quatro novas salas de cinema. Depois disso veio o veto do Projeto de Lei de destombamento da área e o novo tombamento, que evitou a demolição do prédio pela nova proprietária. ■

O promotor Luciano Mattos acompanha o caso

Niterói ganhará hoje novo Fórum da Justiça

Presidente do TJ, desembargador José Murta Ribeiro, participa da inauguração, às 11h30

• O presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Carlos Schmidt Murta Ribeiro, inaugura hoje, às 11h30, o novo Fórum da Comarca de Niterói, na Rua Coronel Gomes Machado, no Centro. As obras foram concluídas em um ano e um mês e a área construída é de 21.500 metros quadrados, divididos em 13 pavimentos. Do total de andares, 12 estão reservados para as serventias judiciais, que até então estavam distribuídas em três endereços: no Terminal Rodoviário Roberto Silveira, na Praça Fonseca Ramos; no antigo Fórum, na Praça da República, e no Edifício das Secretarias, na Rua Visconde de Sepetiba, todos no Centro.

O novo fórum dispõe ainda de dois subsolos, que serão utilizados para estacionamento, e de cobertura, onde funcionará um restaurante. O TJ investiu cerca de R$ 40 milhões na construção do prédio.

Com a inauguração do Fórum, apenas as dez Varas Cíveis existentes na Comarca de Niterói e a Vara da Infância, Juventude e do Idoso continuarão no Edifício das Secretarias. As demais serão transferidas para o novo endereço.

Na nova unidade funcionarão quatro Varas de Família, cinco Varas Criminais, sendo que a terceira possui também competência para Tribunal do Júri; três Juizados Especiais Cíveis (JECs), um Núcleo de 1º Atendimento dos JECs, um Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal (Jecrim), guarita e carceragem com cinco celas, sendo duas femininas, duas masculinas e uma para presos especiais.

Espaços - O prédio terá também salas para a Direção do Fórum, Distribuidor, Contador, Partidor, Protocolo Geral (Proger), Núcleo de Primeiro Atendimento, Autuação, Distribuição e Citação dos Juizados Especiais Cíveis (Nuduc), Expressinhos, Área Técnica das Varas de Família e de Conciliação dos Jecrims, Núcleo de Auxílio Recíproco de Oficiais de Justiça Avaliadores do RJ (Nuraja), Central de Mandados Criminais e Central de Penas e Medidas Alternativas, além de sanitários para o público em todos os andares, inclusive com instalações especiais para portadores de deficiência. Há ainda área destinada à expansão para abrigar futuramente dois JECs, três Varas de Família e mais um Jecrim. ■

Despejo suspenso no Imbuhy

Presidente da OAB-RJ entrega a moradores de aldeia, em Jurujuba, cópia de decisão do TRF da 2ª Região que beneficia cerca de 200 residentes

LUCIANA JACQUES

• Moradores da Aldeia Imbuhy, em Jurujuba, estão comemorando uma importante conquista após longo período de batalha com o Exército. O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio de Janeiro (OAB-RJ), Wadih Damous, entregou a eles, ontem à tarde, na sede da entidade, a cópia da decisão do Tribunal Regional Federal (TRF) da 2ª Região, que determina a suspensão da sentença de despejo das 32 famílias que estão na área. Atualmente, cerca de 200 pessoas residem na Aldeia.

A polêmica começou há 13 anos, quando moradores da Aldeia, instalada há mais de cem anos em área da União ocupada hoje pelos militares, entraram na Justiça pedindo a regularização fundiária. As famílias argumentam que estavam no local antes da construção do Forte Imbuhy e denunciaram à Comissão de Direitos Humanos e Assistência Judiciária da OAB-RJ, uma série de constrangimentos e restrições de acesso que estariam sendo impostos pelos militares.

"Garantimos o direito de moradia dessas pessoas e agora vamos continuar acompanhando o processo para que eles tenham o título definitivo de posse de suas casas", disse Wadih Damous. A presidente da Comissão, Margarida Pressburger, explicou que mesmo com a decisão, ainda cabe recurso ao Exército, mas que o ministro da Defesa, Nelson Jobim, mostrou-se bastante sensível à causa dos moradores.

O presidente da Associação de Moradores de Imbuhy, Ailton Navega, que foi recebido por Jobim, em Brasília, na semana passada, contou que o apoio do ministro deve ser a calma aos moradores, já que a ameaça de despejo era uma constante e a ação deveria acontecer até dia 2 de fevereiro, se não fosse a intervenção da OAB.

Outra preocupação segundo Navega, é quanto aos constrangimentos e restrições de acesso que os moradores estariam sendo impostos. "Só podemos receber a visita de cinco pessoas por semana. Além disso, toda vez que um morador chega, tem a mala do carro revistada. Temos duas opções de entrada na Aldeia, uma por Jurujuba e outra por Piratininga, sendo que nesta última, os carros só podem passar até as 18 horas. Mas essas medidas só valem para os moradores. Nem todos os visitantes e militares seguem essas normas", contestou Navega.

Neste caso, a presidente da comissão informou que dentro de 48 horas enviará ofício ao comando do Forte solicitando que essas ações sejam revistas. "Caso não haja uma nova análise, vamos recorrer ao Comando Militar do Leste", afirmou Margarida. ■

Wadih Damous com o presidente da Associação de Moradores, Ailton Navega

Praça da República sofre com abandono

Entorno da Biblioteca Estadual, que será reformada, inspira medo em frequentadores

MAÍRA MELLO

•Na edição do último domingo e segunda-feira, O FLUMINENSE divulgou a obra de reforma e restauração da Biblioteca Estadual de Niterói, na Praça da República, no Centro. No entanto, o entorno do prédio deixa a desejar.

A Praça da República é local de passagem para muitas pessoas que têm como destino a Câmara dos Vereadores, o Palácio da Justiça e a Biblioteca Estadual. No entanto, o que vê é o total abandono, sujeira e mau cheiro.

A noite o problema piora, já que os assentos petrificados monumento central se tornam banheiro e dormitório de moradores de rua. Quem frequenta o local se preocupa com a situação.

O auxiliar administrativo Roberto Silva Rosa, de 24 anos, costuma levar sua namorada para passear na praça, mas com desconfiança. "Ficamos aqui à noite é muito arriscado. Eu mendigos ficam na praça nesse horário, o que acaba aumentando a sensação de insegurança".

E Roberto não é o único. "A praça não tem mais a função que tinha, de ser um lugar calmo, acolhedor e de lazer para a população", declarou a analista de sistemas Adriana Padilha, de 33.

Para a aposentada Anete Peres, de 68, o principal problema é o abandono. "Acho o local muito abandonado. Já estive pior. Mas sem luz a situação se torna muito perigosa".

Ontem, até o fechamento desta edição, a Prefeitura de Niterói não se pronunciou sobre o cronograma de obras na região. ■

Sujeira e presença de moradores de rua assustam

Filhote de macaco é operado no Zoonit

Atropelado em Saquarema, o Bugil de seis meses teve reimplantados ligamentos da mão

• O zoológico de Niterói (Zoonit) recebeu neste fim de semana um filhote de macaco da espécie Bugil, de cerca de seis meses, que foi atropelado em Saquarema. De acordo com o veterinário Thiago Muniz, o animal é pouco comum na região e precisou passar por uma cirurgia para reimplantar a mão.

"Ele apresentava ruptura nos vasos, ligamentos, músculos e tendões de mão direita. Nós tivemos que religar tudo isso com ele anestesiado. Este animal vai se automutilando quando sente dor", explicou o veterinário.

O macaquinho também sofreu ferimentos na perna e irá ficará no zoológico por cinco meses, até se recuperar. **(Daniella Rabello)** •

Recuperação do macaquinho deve levar cinco meses

Ônibus

O primeiro dia da ação do Departamento de Transportes Rodoviários (Detro), "Legal Tem Que Ser Legal", aprendeu nove e autuou 21 ônibus, em Niterói. Em São Gonçalo, foram cinco multas e quatro apreensões. Os fiscais estiveram entre 9 horas e 18 horas de ontem nos terminais João Goulart, Roberto Silveira – em Niterói – e no de São Gonçalo. Segundo o Detro, as infrações mais cometidos foram pára-brisas quebrados, limpador sem funcionar, veículos fora do itinerário, pneu careca, falta do selo de vistoria e documentação irregular. **(Mariah Bellido)**

Outdoors

A fiscalização municipal promoveu ontem, em São Gonçalo, um mutirão para recolher e multar diversos tipos de publicidades irregulares espalhadas pela cidade. Foram retirados oito outdoors, três placas de mídia de rua e três faixas publicitárias. Os bairros fiscalizados ontem foram São Miguel, Antonina, Jardim Catarina e Centro de Alcântara. Também foi feita uma vistoria por colocação de faixas publicitárias, oito notificações para regularização de afixação de faixas e quatro para registro de letreiros de comércio. **(Fabiana Torres)**
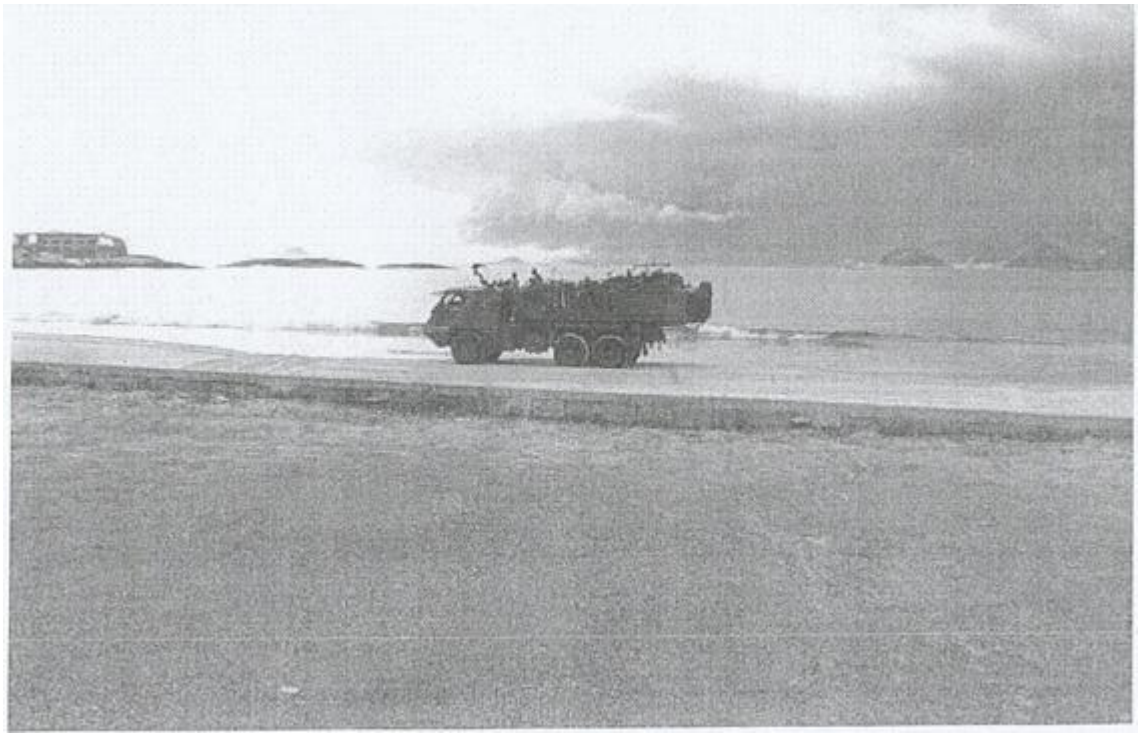
ANEXO 23